



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado



1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2300/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 46501/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2707673), a Informação Nº 62591/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2715955) e a Decisão Nº 10050/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2717218), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000088521-2,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
01	VICTOR SANTOS NERES	30029	OUTUBRO/2021

§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O referido servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2717219** e o código CRC **14BC1422**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2299/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 46536/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2708030), a Informação Nº 62586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2715890) e a Decisão Nº 10047/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2717073), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000053568-8,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
01	DÁRIO KARDECK DE CARVALHO ARAÚJO FILHO	28940	OUTUBRO E NOVEMBRO/2021

§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O referido servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2717075** e o código CRC **8BE9F114**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2309/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 46543/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2708105), a Informação Nº 62593/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2715982) e a Decisão Nº 10082/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2719485), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000048876-0,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, nos meses de **OUTUBRO e NOVEMBRO/2021**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
01	EMERSON LOPES FERREIRA	27859	OUTUBRO E NOVEMBRO 2021
02	LETÍCIA SALES AGUIAR	30472	OUTUBRO E NOVEMBRO 2021

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2719550** e o código CRC **49F0AF64**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2310/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 39/2021;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 21.0.000079308-3,

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR na Portaria (Presidência) Nº 2263/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de setembro de 2021 (2710108), o inciso XXI, designando a seguinte servidora para compor o **Grupo de Estudo permanente de Assessores do 2º grau**, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e experiências e a discussão de assuntos estatísticos e jurídicos:

XXI - PRISCILA ALVES MARTINS - Assessora de Magistrado - gabinete da Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2719751** e o código CRC **97C8B8DD**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2302/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de setembro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI Nº 199/2020, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2021, além de outras disposições;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000092714-4,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense na **Comarca de Bom Jesus** em 24 de setembro e 15 de dezembro do corrente ano, conforme a Lei nº 466/2008, de 04 de novembro de 2008 (2715629).

Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718523** e o código CRC **D6C2C329**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2304/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 335/2020, que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 156 - PJ4 (1165602), da Secretária Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, que informa a celebração de cooperação técnica firmada entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com o objetivo de integrar diversos Tribunais que compõem o Poder Judiciário ao Programa Justiça 4.0 e à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 252, de 18 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário Estadual - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO que o art. 8º, da supracitada portaria, determina que os Comitês Gestores dos tribunais devem ser compostos por, no mínimo, representantes da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar incisos e dar nova redação ao art. 2º, da Portaria (Presidência) Nº 2297/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de setembro de 2021, que passa a vigor da seguinte forma:

"**Art. 2º** O Comitê Gestor Local será composto pelos mesmos membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - PJe, criado por meio da Portaria n. 948, de 22 de abril de 2014, modificada pela Portaria (Presidência) Nº 988/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, e membros do Laboratório de Inovação - OPALALAB, a saber:

XI - Leandro Rodrigues Sampaio - Secretário Executivo do OPALALAB;

XII - Julianna Felismina de Holanda Maia - membro do OPALALAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 23 de setembro de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718698** e o código CRC **2D7225EB**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2303/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI Nº 21.0.000080222-8 ,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PLINIO ANDRADE CORREIA**, Analista Judiciário, matrícula 1052403, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de JECC, CC/04, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - NORTE 2 - ANEXO II (FACID), no período de 23.08.2021 a 16.09.2021, em virtude das férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718688** e o código CRC **A2044518**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2301/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Convênio nº 067/2017 (ID. 2549906) estabelecido com o Município de Capitão de Campos, e o Convênio nº 58/2018 (ID. 2549916) firmado com o Município de Boqueirão;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8906/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2660531), nos autos registrados sob o nº **21.0.000067658-3**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a disposição dos servidores CARLOS ADY DA SILVA, originário do quadro funcional da Prefeitura de Capitão de Campos, e **ELVÂNIA MEDEIROS CRUZ**, originária do quadro funcional da Prefeitura de Boqueirão do Piauí, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2290/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 22 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2712923) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000092343-2;

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO**, titular da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **AMOS LEE HARRIS** e **SARAH FONTENELE SANTOS**, que será realizado no dia 02 de outubro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2291/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 22 de setembro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício (2708153) apresentado pelo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais - SEI 21.0.000091682-7;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.838/1996, alterado pela Lei nº 6.972, de 11 de abril de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz de direito **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, para compor a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de membro Suplente, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2292/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 22 de setembro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício (2708348) apresentado pelo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais - SEI 21.0.000091682-7;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.838/1996, alterado pela Lei nº 6.972, de 11 de abril de 2017;

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz de direito **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, de entrância final, para compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de membro Suplente, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2294/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 22 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2712945) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000092347-5;

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **DJALMA DA COSTA OLIVEIRA** e **MARIA ALDECI PEREIRA DA COSTA**, que será realizado no dia 23 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2295/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 22 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2697602) do juiz de direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da 2ª Vara da Comarca de Barras, de

entrância intermediária, - Processo nº 21.0.000090119-6;

CONSIDERANDO que a 1ª e 2ª Varas da Comarca de Barras se substituem mutuamente;

CONSIDERANDO que a juíza de direito MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, titular da 1ª Vara da Comarca de Barras, de entrância intermediária, encontrar-se de licença maternidade, conforme Portaria (Presidência) Nº 2281/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 21 de setembro de 2021, Processo SEI nº 21.0.000091843-9;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (2698353);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2021,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga ao juiz de direito **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Barras, de entrância intermediária, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 22.02, 23.02, 27.06 e 28.06.2020, devendo a fruição ocorrer nos dias 06, 07, 08 e 11.10.2021.

Art. 2º. DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO**, titular Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela 2ª Vara da Comarca de Barras, enquanto durar o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2306/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 23 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2712935) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000092346-7;

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **THIAGO RÉGO OLIVEIRA COSTA** e **LIA JESSICA SANTOS MELO**, que será realizado no dia 24 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 2307/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 23 de setembro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 240/2021, de 20 de setembro de 2021 (2712931), criou a Coordenadoria Administrativa do Tribunal Pleno, com a sigla PLENOADM, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, com atribuição de análise, planejamento e organização das férias, folgas, licenças e designações dos magistrados piauienses para substituição e/ou auxílio em outras unidades, bem como em mutirões e esforços concentrados;

RESOLVE:

DESIGNAR o Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO** como Desembargador Coordenador, e o servidor **MARCOS DA SILVA VENANCIO** como Secretário da Coordenadoria Administrativa do Pleno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2418/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

Portaria Nº 2418/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8882/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000071627-5.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que a servidora **LUCIANA ANDREA ROSÁRIO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3351, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, passe a exercer as suas funções no âmbito da **CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DA COMARCA DE TERESINA**, perante a Zona/Setor geográfico denominado **ZONA LESTE 1 - COMARCA DE TERESINA**.

Art. 2º. Poderá o Juiz de Direito Coordenador da Central de Mandados da Comarca de Teresina, proceder a redistribuição de Oficial de Justiça e Avaliador do Subsetor Zona Leste 1, para outros em que for constatada a necessidade de pessoal, podendo realizar eventual novo sorteio para a definição de servidor(a) que necessite ser remanejado(a).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 22/09/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2714311** e o código CRC **308F4D2B**.

2.2. Portaria Nº 2422/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

Portaria Nº 2422/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 4340/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT e o Despacho Nº 71732/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9051/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000084456-2,

R E S O L V E :

PRORROGAR, pelo prazo de **1 (um) ano**, o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da **COMARCA DE PIO IX-PI**, em benefício do servidor **MILTON DA PAZ ARAGÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 29077, autorizado anteriormente, nos termos da Portaria Nº 179/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2021, observando-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017, deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 22/09/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2715440** e o código CRC **FB2D9252**.

2.3. Portaria Nº 2423/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

Portaria Nº 2423/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Igor Rafael Carvalho de Alencar;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 4382/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9955/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000090624-8,

R E S O L V E :

PRORROGAR, pelo prazo de **06 (seis) meses**, o **REGIME DE TELETRABALHO** no Juízo de Direito da Vara Única da **COMARCA DE CORRENTE-PI**, em benefício da servidora **LAÍS CRISTINA NEIVA DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 29583, prorrogado anteriormente, nos termos da Portaria Nº 885/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2021, observando-se o disposto no art. 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017, deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 22/09/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2715614** e o código CRC **69A1877F**.

2.4. Portaria Nº 2410/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9916/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000090871-9,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA SALOMÉ FERREIRA DA SILVA**, Técnica Administrativo, matrícula 26683, lotada na 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 16 de setembro de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 70784/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2711585** e o código CRC **6403D209**.

2.5. Portaria Nº 2416/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9977/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091238-4,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**, Analista Judicial, matrícula 4077733, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 16 de setembro de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 71203/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2712943** e o código CRC **71E07D65**.

2.6. Portaria Nº 2419/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9973/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000090276-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28670, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **05 (cinco) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2021**, como forma de compensação pela participação no plano de trabalho de digitalização/migração na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, atingindo mais de 1500 (mil e quinhentos) processos digitalizados, conforme Certidão (2698856) e Manifestação 16376 (2709500).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2714440** e o código CRC **324A083F**.

2.7. Portaria Nº 2420/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9995/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000044156-0,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter excepcional, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO**, Consultora Jurídica, matrícula nº 4143973, lotada na Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício 2020/2021, marcadas anteriormente para o período de **04 de outubro a 02 de novembro de 2021**, através da Portaria (SEAD) Nº 123/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Informação Nº 61482/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2703730), a fim de que os **últimos (10) dez dias sejam usufruídos em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2714944** e o código CRC **426E71F5**.

2.8. Portaria Nº 2425/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10036/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091735-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **THIAGO GOUVEIA COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 29424, lotado na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **21, 22, 25 de outubro e 05 de novembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 18, 19 e 24/08/2021 e 07/09/2021, conforme Certidão 16246 (2708525).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2716710** e o código CRC **2499BC8F**.

2.9. Portaria Nº 2426/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10037/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091235-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DÉBORA PONTE COSTA DE CARVALHO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 264768, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **11, 13, 14 e 15 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28 de maio, 09 e 26 de junho e 17 de agosto de 2020, conforme Certidão 16228 (2707815).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2716748** e o código CRC **C627553C**.

2.10. Portaria Nº 2427/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 22 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10038/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091918-4,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **01 e 03 de novembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 25 e 26/01/2020, conforme Certidão 16275 (2710199).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2716784** e o código



CRC 56820C38.

2.11. Portaria Nº 2428/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10049/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000089078-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ALZIRA SAMPAIO VASCONCELOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 47279, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **05 (cinco) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **04, 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 29 de abril, 14 e 22 de maio, 22 de junho e 10 de julho de 2020, conforme Certidão 15953 (2697883).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2717937** e o código CRC **8B772FE8**.

2.12. Portaria Nº 2429/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10048/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091710-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ODETE TORRES DO NASCIMENTO**, Oficial Judiciária/Analista Judicial, matrícula nº 4149580, lotada na Vara Única da Comarca de Avelino Lopes-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 14 e 15 de agosto de 2021, conforme Certidão (2708386).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718059** e o código CRC **C07892EC**.

2.13. Portaria Nº 2430/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10053/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000091900-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 5104, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **10 (dez) dias de férias**, no período de **24 de novembro a 03 de dezembro de 2021**, referentes ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), adiadas à época para fruição em momento oportuno, pela Portaria Nº 1724/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2020, nos termos da Informação Nº 62638/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2716274).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718266** e o código CRC **A64920F7**.

2.14. Portaria Nº 2433/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10057/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000092246-0,

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 05 (cinco) dias, ao servidor **LUCAS MOHAMED SANTANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29739, lotado na Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, com fundamento do art. 3º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, **a partir de 18 de setembro de 2021**, conforme Certidão de Nascimento (2712178).

Art. 2º CONCEDER 15 (quinze) dias de prorrogação da Licença Paternidade, sem prejuízo da remuneração, ao servidor acima mencionado, com fundamento no art. 5º da Resolução do TJ/PI Nº 63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

Art. 3º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718794** e o código CRC **C84083FF**.

2.15. Portaria Nº 2431/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 601/2021 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/DIRFORCAMMAI/CENMANCAMMAI constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083612-6;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10042/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 46810/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de São João do Piauí - PI, **no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021**, para auxiliar no cumprimento de mandados pendentes urgentes na Vara Única da Comarca de São João do Piauí-PI, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUCAS CORRÊA DE PÁDUA Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 27747 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Campo Maior-PI Período: 27 de setembro a 1º de outubro de 2021	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, presente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 23/09/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2718342** e o código CRC **CB8F7C6B**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Decisão Nº 10028/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NATUREZA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONFIGURADO. MULTA. APLICAÇÃO.

Vistos em despacho.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa **J. NETO ALMADA COUTINHO - ME.**, para averiguação do descumprimento do **Contrato nº 09/2021 - PJPI/TJPI/SLC** (2537602), em **suposta violação aos itens 4.1, 4.1.2, 10.2, 10.5 e 10.7**, consubstanciados no ato da não entrega do objeto contratado (**MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE 500ML**, para abastecer as unidades do Tribunal de Justiça do Piauí).

Adoto, em seu inteiro teor, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (Parecer Informativo e Opinitivo Nº 18/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON - 2679489) como fundamento desta decisão, a qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da Resolução nº 20/2016/TJPI.

Assim, observadas as informações e documentos constantes dos autos, resta comprovado o **descumprimento contratual**, posto que a empresa **J. NETO ALMADA COUTINHO - ME** **falhou na execução do contrato**, consoante Memorando Nº 1416/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT - 2334404, **o objeto do Contrato nº 9/2021, não foi entregue na quantidade requerida pelo TJPI**, e, após notificação da SGC a empresa se manteve inerte.

Acrescente-se que, embora devidamente Notificada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual, novamente, se manteve inerte e não apresentou Defesa Prévia, conforme informações CPPACON.

Nos termos do **Contrato nº 9/2021** está previsto, na Cláusula Quarta, que:

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelos servidores do Departamento de Material e Patrimônio, podendo ser acordado previamente os dias da semana em que deverá haver o fornecimento e o quantitativo necessário, conforme a demanda deste tribunal, observando-se o incremento nos períodos mais quentes em Teresina (setembro - dezembro).

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada Contrato 9 (2177088) SEI 21.0.00005574-0 / pg. 2 pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, a Clausula Décima estabeleceu que:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

10.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

Deste modo, observando que o descumprimento ao **Contrato Nº 09/2021 - PJPI/TJPI/SLC**, especialmente o descumprimento dos itens 4.1, 4.1.2, 10.2, 10.5, bem como a ofensa ao disposto na **Lei nº 8.666/93**, são imputáveis exclusivamente à empresa **J. NETO ALMADA COUTINHO - ME., DECIDO**, no uso das atribuições previstas no art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, pela **APLICAÇÃO** da penalidade de **MULTA no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato Nº 9/2021**.

Após, à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Natureza Contratual - CPPADCON, para que proceda à notificação da empresa, conforme estabelece o art. 22 da Resolução nº 20/2016/TJPI, cientificando-a do teor da presente decisão, bem como do Parecer Informativo e Opinativo Nº 18/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON (2679489), em estrita obediência ao art. 21, do mencionado ato normativo.

Transcorrido o prazo recursal, encaminhem-se à Superintendência de Licitações e Contratos - SLC para cadastro da penalidade no SICAF.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 23/09/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 784/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias nº 618 (2704610); a Informação nº 62318 (2712646); e a Autorização de Pagamento nº 75 (2717283), protocolizados no Processo SEI sob o nº **21.0.000038658-5**,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando as diárias em **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES**, OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, matrícula nº 3378, lotado na 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA -PI, pelo seu deslocamento à Comarca de URUÇUI - PI, a fim de realizar manutenção e atualizações, in loco, de todos os computadores da Comarca de URUÇUI, incluindo os que estão sendo usados no JECG com tombamento da Vara Única, e, apresentando um diagnóstico para devolução para departamento de material e patrimônio os emprestáveis, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/09/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 785/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 196 (2707020) e a Decisão nº 10056 (2717772), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000091464-6,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **LEVI DE SOUSA SOARES CIRÍACO**, matrícula nº 3654, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 08/09/2021 a 22/09/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída no período de 01/11/2021 a 15/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/09/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 786/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 12124 (2711194) e a Decisão nº 10060 (2718272), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000088445-3,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição da 1ª (primeira) fração e da 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2018/2019** do(a) servidor(a) **DAVID PEREIRA DE FARIA**, matrícula nº 1745, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos de 23/04/2019 a 02/05/2019 (1ª fração) e 05/11/2019 a 14/11/2019 (3ª fração), conforme Escala de Férias/2019, a fim de que sejam fruídas nos períodos de **08/12/2021 a 17/12/2021 - 1ª (primeira) fração e de 10/01/2022 a 19/01/2022 - 3ª (terceira) fração.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/09/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 787/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 10 (2717849) e a Decisão nº 10083 (2719500), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000092965-1,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de **15 (quinze) dias de férias**, correspondente ao **Exercício 2019/2020** do(a) servidor(a) **RAFAELA MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 3664, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que sejam fruídos no período de **13/10/2021 a 27/10/2021, remanescendo 15 (quinze) dias para posterior fruição.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 23/09/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
RGF (IN TCE/PI nº 08/2020, Art. 30)

DESPESA COM PESSOAL	FONTE	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADAS													
		SETEMBRO/2020	OUTUBRO/2020	NOVEMBRO/2020	DEZEMBRO/2020	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	001	R \$ 53.280.227,23	R \$ 51.447.466,47	R \$ 50.576.424,01	R \$ 72.367.166,37	R \$ 11.672.915,33	R \$ 47.801.340,89	R \$ 89.452,94	R \$ 49.812,99	R \$ 63.315,14	R \$ 51.961,02	R \$ 50.854,58	R \$ 51.385,13	R \$ 643.927,66	R \$ 7.618.799,87
Pessoal Ativo		R \$ 35.148.951,55	R \$ 35.341.940,46	R \$ 34.490.998,86	R \$ 55.163.613,75	R \$ 419,69	R \$ 34.732.547,22	R \$ 69.830,27	R \$ 34.702,57	R \$ 47.175,94	R \$ 34.899,98	R \$ 33.951,24	R \$ 34.330,16	R \$ 449.768,45	R \$ 6.954.651,85
331901101 - VENCIMENTOS E SALARIOS - RPPS	000	R \$ 0,00	R \$ 772,97	R \$ 722,97	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.495,94	R \$ 0,00
331901105 - ADICIONAL DE PERICULO SIDADE	000	R \$ 172,86	R \$ 172,39	R \$ 170,16	R \$ 171,78	R \$ 0,00	R \$ 171,22	R \$ 344,16	R \$ 171,74	R \$ 173,29	R \$ 155,19	R \$ 163,74	R \$ 162,32	R \$ 2.028,84	R \$ 0,00
331901106 -	000	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0	4.853,70	4.853,70	4.853,70	4.853,70	0,00	4.853,70	9.707,40	4.853,70	4.853,70	4.853,70	8.413,08	6.471,60	63.421,68	0,00
331901116 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	00	R \$ 1.725.837,05	R \$ 1.741.349,59	R \$ 1.726.532,58	R \$ 1.769.023,85	R \$ 0,00	R \$ 1.457.364,56	R \$ 3.648.112,33	R \$ 1.802.952,54	R \$ 1.761.386,87	R \$ 1.804.714,24	R \$ 1.831.666,94	R \$ 1.882.058,08	R \$ 21.150.998,63	R \$ 0,00
331901131 - SUBSÍDIOS	00	R \$ 22.745.820,78	R \$ 22.782.547,64	R \$ 22.752.804,72	R \$ 34.993.490,78	R \$ 0,00	R \$ 23.261.543,69	R \$ 46.163.599,55	R \$ 22.895.790,66	R \$ 34.986.672,60	R \$ 22.714.318,72	R \$ 22.785.657,55	R \$ 22.706.384,52	R \$ 298.788.631,21	R \$ 0,00
331901132 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO E COMISSÃO	00	R \$ 2.403.154,72	R \$ 2.411.526,78	R \$ 2.402.020,63	R \$ 3.551.135,29	R \$ 0,00	R \$ 2.266.265,65	R \$ 4.805.332,70	R \$ 2.434.505,73	R \$ 3.285.155,12	R \$ 2.327.688,03	R \$ 2.288.798,96	R \$ 2.275.430,92	R \$ 30.451.014,53	R \$ 243,74
331901209 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL	00	R \$ 272.244,47	R \$ 269.694,40	R \$ 298.545,43	R \$ 426.561,51	R \$ 0,00	R \$ 276.503,73	R \$ 616.757,11	R \$ 287.306,25	R \$ 436.624,94	R \$ 309.052,53	R \$ 301.320,83	R \$ 300.467,53	R \$ 3.795.078,73	R \$ 0,00
331901301 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS	00	R \$ 556.059,00	R \$ 553.509,03	R \$ 221.246,14	R \$ 1.362.947,41	R \$ 419,69	R \$ 527.527,66	R \$ 1.121.076,76	R \$ 593.775,94	R \$ 0,00	R \$ 1.133.596,31	R \$ 0,00	R \$ 582.362,18	R \$ 6.652.520,12	R \$ 0,00
331909211 - DE A - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	R \$ 1.159.231,65	R \$ 1.271.146,44	R \$ 800.910,02	R \$ 833.851,32	R \$ 0,00	R \$ 572.829,23	R \$ 831.238,70	R \$ 492.162,97	R \$ 433.711,95	R \$ 433.711,95	R \$ 526.226,65	R \$ 422.970,87	R \$ 7.777.991,75	R \$ 0,00
331909213 - DE A - Obrigações Patronais - RGPS	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 115.497,46	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 115.497,46	R \$ 0,00
331909216 - DE A - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 48.576,00	R \$ 0,00	R \$ 24.288,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 72.864,00	R \$ 0,00
331909296 - DE A - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 59.524,84	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 59.524,84	R \$ 0,00
331909402 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE PLANOS	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500.000,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500.000,00	R \$ 6.954.408,11



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

D DEMISSÃO																
331909601 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA DO	0 0	R \$ 39.484, 57	R \$ 64.85 6,57	R \$ 30.105, 30	R \$ 30.970, 84	R \$ 0,00	R \$ 11.180, 59	R \$ 11.1 80,5 9	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 50.2 08,3 7	R \$ 44.72 2,36	R \$ 282.7 09,19	R \$ 0,00	
331911301 - PATRONAL - ATIVO CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 5.662. 515,49	R \$ 5.666. 487,3 8	R \$ 5.659.3 60,15	R \$ 11.096. 413,00	R \$ 0,00	R \$ 5.696.1 73,95	R \$ 11.3 00.4 75,8 0	R \$ 5.62 0.21 0,09	R \$ 5.68 2.43 4,82	R \$ 5.59 8.08 9,84	R \$ 5.59 4.62 4,83	R \$ 5.551 .602, 50	R \$ 73.12 8.387 ,85	R \$ 0,00	
333903651 - OUTROS SERV. PRESTADO S POR PF (JUÍZES LEIGOS E CONCILIAD ORES)	0 0	R \$ 406.88 8,80	R \$ 402.8 55,97	R \$ 423.73 2,40	R \$ 422.58 3,33	R \$ 0,00	R \$ 427.55 4,18	R \$ 814. 492, 03	R \$ 399. 204, 16	R \$ 387. 567, 31	R \$ 418. 688, 81	R \$ 400. 584, 58	R \$ 395.3 19,62	R \$ 4.899 .471, 19	R \$ 0,00	
PESSOAL INATIVO E PENSIONIS TA	1 9/ 0 0	R \$ 18.131 .275,6 8	R \$ 16.10 5.526, 01	R \$ 16.085. 425,15	R \$ 17.203. 552,62	R \$ 11.67 2.495 ,64	R \$ 13.068. 793,67	R \$ 19.6 22.7 25,7 7	R \$ 15.1 10.3 91,7 2	R \$ 16.1 39.2 00,4 0	R \$ 17.0 61.1 69,1 4	R \$ 16.9 03.2 58,3 4	R \$ 17.05 5.395 ,97	R \$ 194.1 59.21 0,11	R \$ 664.14 8,02	
331900101 - INATIVO PESSOAL CIVIL	1 9	R \$ 8.711. 017,80	R \$ 7.302. 821,8 1	R \$ 7.270.3 68,54	R \$ 7.303.2 45,15	R \$ 7.158 .298, 89	R \$ 7.246.6 66,80	R \$ 7.49 0.50 9,23	R \$ 7.64 9.82 5,30	R \$ 7.75 2.97 3,11	R \$ 8.20 3.54 8,56	R \$ 8.41 7.75 2,53	R \$ 8.507 .754, 43	R \$ 93.01 4.782 ,15	R \$ 10.091 ,15	
331900105 - 1 3 SALÁRIO - INATIVO PESSOAL CIVIL	1 9	R \$ 0,00	R \$ 157.0 24,42	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.04 7.81 2,47	R \$ 1.04 7.81 2,47	R \$ 1.04 7.81 2,47	R \$ 1.047 .812, 47	R \$ 4.348 .274, 30	R \$ 0,00	
331900304 - 1 3 SALÁRIO - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.383.0 52,63	R \$ 337.79 6,97	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.720 .849, 60	R \$ 0,00	
331900306 - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 6.599. 392,71	R \$ 5.842. 127,4 0	R \$ 4.647.4 61,68	R \$ 4.545.8 04,68	R \$ 4.514 .196, 75	R \$ 2.662.6 08,71	R \$ 6.42 6.79 6,64	R \$ 4.55 5.37 9,01	R \$ 4.40 8.57 8,48	R \$ 4.70 9.34 4,72	R \$ 4.50 9.37 4,35	R \$ 4.509 .567, 70	R \$ 57.93 0.632 ,83	R \$ 654.05 6,87	
331911303 - PATRONAL - INATIVO CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 1.711. 438,86	R \$ 1.705. 404,4 5	R \$ 1.697.6 15,67	R \$ 3.311.6 84,95	R \$ 0,00	R \$ 1.671.6 37,64	R \$ 3.53 5.64 2,80	R \$ 1.83 5.17 0,34	R \$ 1.86 4.40 0,70	R \$ 1.96 8.33 3,60	R \$ 1.86 4.49 1,16	R \$ 1.920 .011, 51	R \$ 23.08 5.831 ,68	R \$ 0,00	
331911305 - PATRONAL - PENSIONIS TA CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 1.109. 426,31	R \$ 1.098. 147,9 3	R \$ 1.086.9 26,63	R \$ 1.705.0 20,87	R \$ 0,00	R \$ 1.487.8 80,52	R \$ 2.16 9.77 7,10	R \$ 1.07 0.01 7,07	R \$ 1.06 5.43 5,64	R \$ 1.13 2.12 9,79	R \$ 1.06 3.82 7,83	R \$ 1.070 .249, 86	R \$ 14.05 8.839 ,55	R \$ 0,00	
DESPESAS N Ã O COMPUTA DAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0 0/ 1 9	R \$ 19.290 .507,3 3	R \$ 17.37 6.672, 45	R \$ 16.886. 335,17	R \$ 18.537. 403,94	R \$ 11.67 2.495 ,64	R \$ 13.641. 622,90	R \$ 20.4 39.3 93,5 3	R \$ 15.6 02.5 54,6 9	R \$ 16.5 97.2 00,3 5	R \$ 17.4 94.8 81,0 9	R \$ 17.4 29.4 84,9 9	R \$ 17.44 8.233 ,22	R \$ 202.4 16.78 5,30	R \$ 7.618. 556,13	
Indenizaçõ es por demissão e Incentivos	0 0	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500.00 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500.0 00,00	R \$ 6.954. 408,11	



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

à Demissão Voluntária																	
331909402 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE PLANOS DE DEMISSÃO	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500,00	R \$ 6.954,40	R \$ 6.954,40
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Despesas Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	00	R \$ 1.159,23	R \$ 1.271,44	R \$ 800,91	R \$ 833,85	R \$ 0,00	R \$ 572,82	R \$ 816,66	R \$ 492,16	R \$ 457,99	R \$ 433,71	R \$ 526,22	R \$ 392,37	R \$ 7.757,57	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
331909211 - DE A - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	R \$ 1.159,23	R \$ 1.271,44	R \$ 800,91	R \$ 833,85	R \$ 0,00	R \$ 572,82	R \$ 816,66	R \$ 492,16	R \$ 433,71	R \$ 433,71	R \$ 526,22	R \$ 392,37	R \$ 7.733,28	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
331909213 - DE A - Obrigações Patronais - RGPS	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
331909216 - DE A - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 24,28	R \$ 88,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 24,28	R \$ 0,00	R \$ 0,00
331909296 - DE A - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	19	R \$ 18.131,27	R \$ 16.105,52	R \$ 16.085,42	R \$ 17.203,55	R \$ 11.672,49	R \$ 13.068,79	R \$ 19,25	R \$ 15,91	R \$ 16,00	R \$ 17,69	R \$ 16,90	R \$ 17,05	R \$ 194,59	R \$ 664,80	R \$ 664,80	R \$ 664,80
331900101 - INATIVO PESSOAL CIVIL	19	R \$ 8.711,01	R \$ 7.302,82	R \$ 7.270,68	R \$ 7.303,45	R \$ 7.158,29	R \$ 7.246,66	R \$ 7,92	R \$ 7,64	R \$ 7,75	R \$ 8,20	R \$ 8,41	R \$ 8,50	R \$ 93,47	R \$ 10,91	R \$ 10,91	R \$ 10,91
331900105 - 13 SALÁRIO - INATIVO	19	R \$ 0,00	R \$ 157,24	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1,04	R \$ 1,04	R \$ 1,04	R \$ 1,04	R \$ 4,34	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

PESSOAL CIVIL																	
331900304 - 1 3 SALÁRIO - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.383.052,63	R \$ 337.796,97	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.720.849,60	R \$ 0,00	
331900306 - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 6.599.392,71	R \$ 5.842.127,40	R \$ 4.647.461,68	R \$ 4.545.804,68	R \$ 4.514.196,75	R \$ 2.662.608,71	R \$ 6.426.796,64	R \$ 4.555.379,01	R \$ 4.408.578,48	R \$ 4.709.344,72	R \$ 4.509.374,35	R \$ 4.509.567,70	R \$ 57.930.632,83	R \$ 654.056,87		
331911303 - PATRONAL - INATIVO CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 1.711.438,86	R \$ 1.705.404,45	R \$ 1.697.615,67	R \$ 3.311.684,95	R \$ 0,00	R \$ 1.671.637,64	R \$ 3.535.642,80	R \$ 1.835.170,34	R \$ 1.864.400,70	R \$ 1.968.333,60	R \$ 1.864.491,16	R \$ 1.920.011,51	R \$ 23.085.831,68	R \$ 0,00		
331911305 - PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 1.109.426,31	R \$ 1.098.147,93	R \$ 1.086.926,63	R \$ 1.705.020,87	R \$ 0,00	R \$ 1.487.880,52	R \$ 2.169.777,10	R \$ 1.070.017,07	R \$ 1.065.435,64	R \$ 1.132.129,79	R \$ 1.063.827,83	R \$ 1.070.249,86	R \$ 14.058.839,55	R \$ 0,00		
RECEITA DE RESSARCIMENTO COM PESSOAL CEDIDO (III)	0 0	R \$ 41.189,72	R \$ 42.062,80	R \$ 10.222,64	R \$ 42.678,38	R \$ 0,00	R \$ 179.688,33	R \$ 0,00	R \$ 192.481,80	R \$ 67.434,23	R \$ 54.795,11	R \$ 60.012,52	R \$ 52.963,14	R \$ 743.528,67	R \$ 0,00		
499610401 - REPOSIÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	0 0	R \$ 41.189,72	R \$ 42.062,80	R \$ 10.222,64	R \$ 42.678,38	R \$ 0,00	R \$ 179.688,33	R \$ 0,00	R \$ 192.481,80	R \$ 67.434,23	R \$ 54.795,11	R \$ 60.012,52	R \$ 52.963,14	R \$ 743.528,67	R \$ 0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	-	R \$ 33.948.530,18	R \$ 34.028.731,22	R \$ 33.679.866,20	R \$ 53.787.084,05	R \$ 419,69	R \$ 33.980.029,66	R \$ 69.013,51	R \$ 34.017,80	R \$ 46.650,56	R \$ 34.411,32	R \$ 33.365,07	R \$ 33.884.316,77	R \$ 440.767,34	R \$ 243,74		

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 09/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 11:31;

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 01/2021 a 08/2021 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 12:33;

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 12:45.

Inativos e Pensionistas do TJ - Fundo de Previdência - 1º QUADRIMESTRE - REF. 4/ 2021- Sistema SIAFE/PI/TJPI

Balancete - SIAFE - Reposição/ Indenização Servidor/Agente Público Cedido, Emitido em: 21/09/2021 12:24

Sessão Administrativa TCE/PI nº 04 de 07 de maio de 2015

Processos Sei nº 21.0.000091849-8 e 21.0.000046597-3

Notas Explicativas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houver a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Os valores das despesas relativas ao adicional de férias, ao abono de permanência e à contribuição patronal incidente sobre a folha de inativos não foram incluídos no montante da despesa com pessoal, considerando o que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovou essas exclusões, conforme Sessão Administrativa nº 04, de 07/05/2015, assim foram retiradas do cômputo da Despesa Bruta com Pessoal.

3. No valor da Despesa Bruta com Pessoal foi deduzido o montante de R\$ 743.528,67 (Setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), resultante da dedução da Receita de Ressarcimento com Pessoal Cedido, contudo o total da Despesa Líquida com Pessoal é igual nos dois demonstrativos (Memória de Cálculo e Demonstrativo da Despesa com Pessoal).

4. Na apuração do valor total das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA com pessoal, os valores referentes às competências dos períodos anteriores ao da apuração foram deduzidos para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite.

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL NO PERÍODO - SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296)R\$ 8.025.878,05 (oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

setenta e oito reais e cinco centavos);

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL NO PERÍODO DE APURAÇÃO SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296)R\$ 268.302,86 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL ANTERIOR AO PERÍODO DE APURAÇÃO SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296)R\$ 7.757.575,19 (sete milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCR. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO/2020	OUTUBRO/2020	NOVEMBRO/2020	DEZEMBRO/2020	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R \$ 53.239.037,51	R \$ 51.405.403,67	R \$ 50.566.201,37	R \$ 72.324.487,99	R \$ 11.672.915,33	R \$ 47.621.652,56	R \$ 89.452.939,84	R \$ 49.620.418,69	R \$ 63.247.754,21	R \$ 51.906.278,41	R \$ 50.794.494,76	R \$ 51.332.549,99	R \$ 643.184,33	R \$ 7.618.799,87
Pessoal Ativo	R \$ 35.107.761,83	R \$ 35.299.877,66	R \$ 34.480.776,22	R \$ 55.120.935,37	R \$ 419,69	R \$ 34.552.858,89	R \$ 69.830.214,07	R \$ 34.510.026,97	R \$ 47.108.553,81	R \$ 34.845.109,27	R \$ 33.891.236,42	R \$ 34.277.154,02	R \$ 449.024,92	R \$ 6.954.651,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R \$ 28.889.187,34	R \$ 29.079.881,25	R \$ 28.600.169,93	R \$ 42.661.574,96	R \$ 0,00	R \$ 28.329.157,28	R \$ 57.408.661,51	R \$ 28.296.040,94	R \$ 41.426.118,99	R \$ 28.113.423,12	R \$ 28.296.611,59	R \$ 28.143.189,34	R \$ 369.244,01	R \$ 6.954.651,85
Obrigações Patronais	R \$ 6.218.574,49	R \$ 6.219.996,41	R \$ 5.880.062,29	R \$ 12.459.360,41	R \$ 419,69	R \$ 6.223.701,61	R \$ 12.421.552,56	R \$ 6.213.986,03	R \$ 5.682.434,82	R \$ 6.731.686,15	R \$ 5.594.624,83	R \$ 6.133.964,68	R \$ 79.780,97	R \$ 0,00
Benefícios Previdenciários	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16.105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 11.672.495,64	R \$ 13.068.793,67	R \$ 19.622.725,77	R \$ 15.110.391,72	R \$ 16.139.200,40	R \$ 17.061.169,14	R \$ 16.903.258,34	R \$ 17.055.395,97	R \$ 194.159,21	R \$ 664.148,02
Aposentadorias, Reservas e Reformas	R \$ 10.422.456,66	R \$ 9.165.250,68	R \$ 8.967.842,21	R \$ 10.614.930,10	R \$ 7.158.298,89	R \$ 8.918.304,44	R \$ 11.026.152,03	R \$ 9.484.995,64	R \$ 10.665.186,28	R \$ 11.219.694,63	R \$ 11.330.056,16	R \$ 11.475.578,41	R \$ 120.448,88	R \$ 10.091,15
Pensões	R \$ 7.708.819,02	R \$ 6.940.275,33	R \$ 7.117.409,94	R \$ 6.588.622,52	R \$ 4.514.196,75	R \$ 4.150.489,23	R \$ 8.596.573,74	R \$ 5.625.396,08	R \$ 5.474.014,12	R \$ 5.841.474,51	R \$ 5.573.202,18	R \$ 5.579.817,56	R \$ 73.710,32	R \$ 654.056,87
Outros Benefícios	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do ART. 19 da LRF) (II)	R \$ 19.290.507,33	R \$ 17.376.672,45	R \$ 16.886.335,17	R \$ 18.537.403,94	R \$ 11.672.495,64	R \$ 13.641.622,90	R \$ 20.439.393,53	R \$ 15.602.554,69	R \$ 16.597.200,35	R \$ 17.494.881,09	R \$ 17.429.484,99	R \$ 17.448.233,22	R \$ 202.416.785,30	R \$ 7.618.556,13	R \$ 7.618.556,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 500.000,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500.000,00	R \$ 6.954.408,11	R \$ 6.954.408,11
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R \$ 1.159.231,65	R \$ 1.271.146,44	R \$ 800.910,02	R \$ 833.851,32	R \$ 0,00	R \$ 572.829,23	R \$ 816.667,76	R \$ 492.162,97	R \$ 457.999,95	R \$ 433.711,95	R \$ 526.226,65	R \$ 392.837,25	R \$ 7.757.575,19	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16.105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 11.672.495,64	R \$ 13.068.793,67	R \$ 19.622.725,77	R \$ 15.110.391,72	R \$ 16.139.200,40	R \$ 17.061.169,14	R \$ 16.903.258,34	R \$ 17.055.395,97	R \$ 194.159.210,11	R \$ 664.148,02	R \$ 664.148,02



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9222 Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021

OS																												
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R \$	33.948.530,18	R \$	34.028.731,22	R \$	33.679.866,20	R \$	53.787.084,05	R \$	419,69	R \$	33.980.029,66	R \$	69.013.546,31	R \$	34.017.864,00	R \$	46.650.553,86	R \$	34.411.397,32	R \$	33.365.009,77	R \$	33.884.316,77	R \$	440.767,34	R \$	243,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR										% SOBRE A RCL AJUSTADA																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 11.085.792.754,28										-																	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ 300.000,00										-																	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	R\$ 29.671.864,00										-																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	R\$ 11.055.820.890,28										-																	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	R\$ 440.767.592,77										3,99%																	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 663.349.253,42										6,00%																	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 630.181.790,74										5,70%																	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 597.014.328,08										5,40%																	

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 09/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 11:31;

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 01/2021 a 08/2021 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 12:33;

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 21/09/2021, 12:45.

Inativos e Pensionistas do TJ - Fundo de Previdência - 1º QUADRIMESTRE - REF. 4/ 2021- Sistema SIAFE/PI/TJPI

Balancete - SIAFE - Reposição/ Indenização Servidor/Agente Público Cedido, Emitido em: 21/09/2021 12:24

Sessão Administrativa TCE/PI nº 04 de 07 de maio de 2015

Processos Sei nº 21.0.000091849-8 e 21.0.000046597-3

Notas Explicativas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houver a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Não foram incluídos no montante da despesa com pessoal os valores das despesas relativas ao adicional de férias, ao abono de permanência e à contribuição patronal incidente sobre a folha de inativos, considerando o que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovou essas exclusões, conforme Sessão Administrativa nº 04, de 07/05/2015, assim foram retiradas do cômputo da Despesa Bruta com Pessoal.

3. No valor da Despesa Bruta com Pessoal foi deduzido o montante de R\$ 743.528,67 (Setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), resultante da dedução da Receita de Ressarcimento com Pessoal Cedido, contudo o total da Despesa Líquida com Pessoal é igual nos dois demonstrativos (Memória de Cálculo e Demonstrativo da Despesa com Pessoal).

4. Na apuração do valor total das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA com pessoal, os valores referentes às competências dos períodos anteriores ao da apuração foram deduzidos para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite.

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL NO PERÍODO - SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296) R\$ 8.025.878,05 (oito milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos);

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL NO PERÍODO DE APURAÇÃO SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296) R\$ 268.302,86 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL ANTERIOR AO PERÍODO DE APURAÇÃO SETEMBRO/2020 a AGOSTO/2021 (Natureza da Despesa - 331909211/331909213/331909216/3331909296) R\$ 7.757.575,19 (sete milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1000477/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000051873-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/CONTRATADA: 06.840.748/0001-89

OBJETO/RESUMO: As PARTES, por seus representantes legais, acordam em firmar o presente ADITIVO ao Contrato supracitado, para alterar determinadas condições comerciais e/ou técnicas do Contrato e ratificar as demais condições comerciais e/ou técnicas do Contrato. Desse modo, as PARTES decidem substituir as condições específicas do contrato pelas definidas por este aditivo, sem prejuízo das condições não alteradas ou citadas neste aditivo, incluindo a vigência do contrato. Essas condições passam a vigorar de acordo com o item G deste aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CCEE entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito no item H deste contrato. O presente CUSD entra em vigor a partir da data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

VALOR: O valor mensal estimado para o Contrato CUSD/CCER 1000477/2020 permanece o mesmo apresentado na Informação Nº 1143/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER/SENA (2136586 - R\$ 3.169,63), visto que o aditamento em tela visa apenas alteração da redação da cláusula de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Alencar Bezerra

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo de Carvalho e Souza

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 2421/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 22 de setembro de 2021

O Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Diretor Geral da Escola Judiciária Estado do Piauí - EJUD/TJPI e Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública para Juízes Leigos e para Conciliadores, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado às pp. 32-40, do Diário da Justiça n. 9219, de 21 de Setembro de 2021, CONSIDERANDO a Decisão Nº 7150/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o subitem 1.1. do Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, delegando a condução das etapas da Seleção Pública à EJUD/TJPI; CONSIDERANDO a necessidade de colaboradores para atuarem na referida Seleção,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados para atuarem diretamente nas respectivas ações referentes à Seleção Pública:

SUPERVISÃO GERAL

Paulo Sílvio Mourão Veras - Matrícula n. 104073-1

Maria Evangelina Barroso Araújo Dias - Matrícula n. 27483

COORDENAÇÃO GERAL

Danilson Damasceno Moura Santos - Matrícula n. 9386,

Ingrid Mara Santos Rabelo - Matrícula n. 28611

Claudia de Jesus Xavier de Lima - matrícula 1052233

Willame Carvalho e Silva - Matrícula nº 106726-5

Joaquim Campelo Filho - Matrícula nº 4051009

Francisco Edimar Furtado Melo - matrícula 51562

Maria Katiany Moura Pires - 1901942

Art. 2º A Supervisão Geral elaborará as Portarias necessárias ao recrutamento dos demais colaboradores para atuação na Seleção Pública e tomará as demais providências necessárias a sua boa execução;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data do sistema.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 23/09/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2715220** e o código CRC **6C97112F**.

7.2. Portaria Nº 2424/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 22 de setembro de 2021

O Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Diretor Geral da Escola Judiciária Estado do Piauí - EJUD/TJPI e Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública para Juízes Leigos e para Conciliadores, conforme a legislação aplicável, observadas as disposições constantes no Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado às pp. 32-40, do Diário da Justiça n. 9219, de 21 de Setembro de 2021,

CONSIDERANDO o subitem 4., do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, Coordenadores da Seleção Pública, para procederem à análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma do Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI, que trata da Seleção para Juízes Leigos e para Conciliadores, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Danilson Damasceno Moura Santos - Matrícula n. 9386

Ingrid Mara Santos Rabelo - Matrícula n. 28611

Claudia de Jesus Xavier de Lima - matrícula 1052233

Willame Carvalho e Silva - Matrícula nº 106726-5

Joaquim Campelo Filho - Matrícula nº 4051009

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina Capital do Estado do Piauí.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Diretor Geral da Escola EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 23/09/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2715641** e o código CRC **F48C2204**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 29/09/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99994-7905;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0757147-33.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus Publicado em 17-09-2021

Origem: Pedro II / 2ª Vara **ADIADO**

Impetrante: Raimundo Uchôa de Castro (OAB/PI nº 989)

Paciente: MATEUS DOS SANTOS BRANDÃO

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedro II - PI

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

02. 0757423-64.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Porto / Vara Única

Impetrante: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150)

Paciente: JOSÉ DE DEUS FERREIRA NETO

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto - PI

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

03. 0754046-85.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: F. Q. P.

Advogado: Joaquim Lopes da Silva Neto (OAB/PI nº 12.458)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

04. 0002039-34.2016.8.18.0033 - Apelação Criminal

Origem: Piripiri / 1ª Vara

Apelante: LUCAS LEONARDO COSTA DUARTE

Advogados: Francisca Beatriz Matos de Sousa (OAB/PI nº 12.608) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0752989-66.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Simplício Mendes / Vara Única

Apelante: D. S. de C.

Advogado: Fernando Galvão Neto (OAB nº 15.941)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

06. 0756791-38.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Impetrante: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366)

Paciente: FRANCISCO ALBERTO MESQUITA DA CRUZ

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - PI

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0756794-90.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Teresina / Central de Inquéritos



Impetrante: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366)
Paciente: RENAN GOMES MESQUITA DA CRUZ
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de setembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 29/09/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98189-1350;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0000304-92.2018.8.18.0033 - Apelação Criminal

Processo referência: 0000304-92.2018.8.18.0033

Origem: Piriá / 1ª Vara

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA LIMA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0756157-42.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Processo referência: 0000390-33.2015.8.18.0077

Origem: Uruaú / Vara Única

Impetrante: Eduardo Pacheco Damasceno (OAB/PI nº 13.136)

Paciente: E. G. F.

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruaú - PI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

03. 0757067-69.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Processo referência: 0002364-10.2019.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Impetrante: Defensora Pública Ana Patrícia Paes Landim Salha

Paciente: JAKSON BRENDO DA SILVA PAIVA

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

04. 0755878-56.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Processo referência: 0801122-52.2021.8.18.0050

Origem: Esperantina / 2ª Vara Criminal

Impetrantes: Moisés Pontes Pastana (OAB/PI nº 15.066) e Marcos Vinícius Macêdo Landim (OAB/PI nº 11.288)

Paciente: FABRÍCIO ÂNGELO SOUSA SILVA

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Esperantina - PI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0758301-86.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Processo referência: 0803885-83.2021.8.18.0031

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Impetrante: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)

Paciente: JEAN MENEZES DA SILVA

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

06. 0758090-50.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Processo referência: 0800448-83.2021.8.18.0047

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Impetrante: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)

Paciente: WAGNER MATOS CARRIJO FRAGA

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro - PI

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

07. 0758805-29.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Processo referência: 0002057-20.2019.8.18.0140

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

1º Apelante: RENÉE NOBREGA DE QUEIROZ CAMPELO

Advogados: Eduardo Nascimento de Moura (OAB/GO nº 48.420) e outra

2º Apelante: CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA

Advogado: Rony Staylon de Oliveira Pinheiro (OAB/PI nº 16.608)

3º Apelante: CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

08. 0756958-55.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Número referência: 0004707-06.2020.8.18.0140

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Impetrante: Defensora Pública Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Paciente: BRUNO DA SILVA SOARES

Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de setembro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 05 DE OUTUBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2021**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJ/PTJ/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99906-3993;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0706947-90.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única

Agravante: JOSÉ ANTÔNIO GORGEN

Advogados: Sebastião Moreira Maranhão Neto (OAB/MA Nº 6.297)

Agravado: SALETE TERESINHA GORGEN

Advogados: Alex José Silva (OAB/GO Nº 32.520) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0758084-77.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: I. B. C.

Advogados: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI nº 11.147) e outro

Agravada: P. N. M. L. C.

Advogado: Francisco Barreto Soares Cordeiro Júnior (OAB/PI nº 2.942)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.002227-5 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível Publicado em 12-08-2021

Agravantes: ANTÔNIO RIBEIRO NETO E OUTRO ADIADO

Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI nº 11.380)

Agravado: R.V. DE CARVALHO-ME

Advogado: Ruan Oliveira Leal (OAB/PI nº 15.178)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2017.0001.006608-4 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravantes: CATARINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Agenor Veloso Neto Igreja (OAB/PI Nº 2.654)

Agravada: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE Nº 16.983)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de setembro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.4. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 05

DE OUTUBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível, em formato de VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **05 de outubro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0710793-52.2018.8.18.0000 - Tutela Cautelar Antecedente

Requerentes: JORGE ELIAS PAULO DE CARVALHO E OUTRA
Advogado: Francisco das Chagas Rebelo Júnior (OAB/PI Nº 3.518)
Requerido: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO
Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI Nº 1.830)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 0802345-14.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: Maria Barbosa Lima
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0800007-33.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 0800009-03.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

Processos E-TJPI:

05. 2016.0001.012869-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelantes: JOAQUIM SOARES DA COSTA JÚNIOR E OUTRA
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI Nº 3.538)
1ºs Apelados: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES E OUTRA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
2º Apelado: IMOBILIÁRIA EVALDO MATOS
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI Nº 2.422) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

06. 2016.0001.012945-4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / Registro Público
Embargante: EDNA FRANCISCA SILVA MATOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

07. 2016.0001.009183-9 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: BANCO BRADESCO S. A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros
Embargado: PORTELA TURISMO LTDA.
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

08. 2015.0001.004734-2 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Padre Marcos / Vara Única
Embargante: BRAZ RIBEIRO SOBRINHO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de Setembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 20ª por videoconferência, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ATA DA (20ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 20ª por videoconferência, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira e Des. **Manoel de Sousa Dourado**. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Às 09:20hs. (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa, o Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, e Consultora Jurídica Dra. Claudya Celyna de Araújo Alcantara Neves, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 16 de setembro de 2021 e **disponibilizada** no Diário da Justiça nº 9.217 de 16 de setembro, dado como **publicada no dia 17 de setembro**, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS**: Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **0802340-78.2017.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária** - Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA MARLENE ALVES DO NASCIMENTO. Advogada: Francisca Sheila Cavalcante Pedreira (OAB/PI nº 13.525). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR pelo Conhecimento e Improvimento da Apelação, para manter a sentença combatida em todos os seus termos e fundamentos, de acordo com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// 0706459-38.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Picos / 1ª Vara. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 1º Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2º Agravado: MUNICÍPIO DE PICOS. Procuradoria-Geral do Município de Picos. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior opinou pelo conhecimento e desprovemento do referido recurso.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// 0811928-75.2018.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA CLARICINETE DA COSTA MARTINS. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar parecer de mérito, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção (ID 1755926).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// 0817998-11.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária** - Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FRANCISCA LIMA NUNES. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar as prejudiciais suscitadas VOTAR PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO APELO, para manter a sentença vergastada em todos os termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de se manifestar face a ausência de interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// 0713942-22.2019.8.18.0000 - Tutela Provisória Incidental** - Requerente: WANDERSON GOMES OLIVEIRA DO Ó. Advogada: Gírlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI nº 3.897). Requeridos: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido de tutela antecipada recursal, no sentido de manter o recebimento do benefício previdenciário em favor do requerente até o julgamento do Recurso de Apelação Cível., em simetria com o parecer do Ministério Público Superior. Em razão desta decisão, dar por prejudicado o Agravo Interno nº 0715743-70.2019.8.18.0000.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **// 0816144-79.2018.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO CASTRO E SILVA E OUTROS. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a preliminar suscitada votar pelo conhecimento do apelo, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter inalterada a sentença fustigada. O órgão do Ministério Público de 2º Grau manifestou-se dizendo não vislumbrar motivo que justifique a sua intervenção quanto à questão discutida nos autos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**: Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **0802333-81.2020.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FRANCISCO VITORIO DE SOUZA. Advogado: Fabio Renato Bomfim Veloso

(OAB/PI Nº 3.129). Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, que votou: "Em face do exposto, conheço do recurso e dou provimento para reformar a sentença e conceder ao apelante a aposentadoria voluntária pelo regime próprio da previdência", de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira acompanhou o voto do relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, Des. José James Gomes Pereira e Des. **Manoel de Sousa Dourado**. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129). Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **0700275-66.2019.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária** - Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: IRACEMA MENDES DE SOUSA COSTA BENTO. Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira que votou: "Com essas considerações, voto pelo conhecimento e improvemento dos recursos oficial e voluntário, mantendo a sentença em todos fundamentos". O Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho acompanhou o voto do relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Des. José James Gomes Pereira - **Relator** e Des. **Manoel de Sousa Dourado**. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. /// E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11:07hs. (onze horas e sete minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___ (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Antônio de Paiva Sales (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09:20 (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 08 de setembro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.211 de 09 de setembro de 2021 (disponibilizada em 08 de setembro de 2021), e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.009928-4 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões. Agravante: ANA DE JESUS MARTINS ROSADO. Advogada: Lara Maria M. Martins Pinheiro (OAB/PI nº 7.164). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, em consonância com a fundamentação exarada no voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Antônio de Paiva Sales (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 0805097-40.2020.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BANCO PAN S. A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). Apelada: MARIA FRANCISCA DE SOUSA PAZ. Advogada: Maura Carvalho Pereira (OAB/PI nº 14.713). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para determinar, no que diz respeito aos juros de mora e à correção monetária sobre o valor da condenação, a aplicação da Taxa SELIC, para os danos materiais a partir da citação, e para os danos morais a partir do arbitramento, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Antônio de Paiva Sales (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Antônio Cláudio Portella Sena e Silva (OAB/PI nº 3.683). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 0003459-15.2014.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: KARLA REGINA VASCONCELOS DE BARROS. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outro. Apelado: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Advogados: Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3.443) e outro. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Houve sustentação oral: Dr. Antônio Cláudio Portella Sena e Silva (OAB/PI nº 3.683). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. 0008708-10.2015.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386). Apelada: CLÁUDIA MARIA PORTELA BATISTA BARBOSA. Advogados: Isabelle Marques Sousa (OAB/PI nº 9.309) e outro. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos. Deixo de arbitrar honorários sucumbenciais recursais em razão da vedação de que no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapasse-se os respectivos limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º para a fase de conhecimento, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Antônio de Paiva Sales (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dra. Isabelle Marques Sousa (OAB/PI nº 9.309). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.3. ATA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, 22/09/2021

ATA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, reuniu-se, em Sessão Ordinária, por videoconferência, a Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, **Presentes na Sessão** os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Dr. Antônio Lopes de Oliveira (convocado). **Procurador(a) de Justiça Dr^(a) Aristides Silva Pinheiro.** Às nove horas (9h00), comigo, o Bacharel José Raul de Castro Gomes, Secretário, foi

aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 15 de setembro de 2021, disponibilizada no dia 16 de setembro de 2021 e publicada no Diário da Justiça nº 9.217 de 17 de setembro de 2021 e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: **PROCESSO nº 000083-93.2007.8.18.0066 - Apelação Criminal.** Processo Referência: 000083-93.2007.8.18.0066. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: SILVESTRE CARLOS DE OLIVEIRA. Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, nos termos do parecer verbal do Ministério Público, acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pelo apelante e, em consequência, tornar insubsistentes os atos processuais praticados no cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Padre Marcos, determinando o retorno dos autos ao Juízo de Origem, para que renove o referido ato instrutório. Registra-se a realização de sustentação oral do Dr. Anderson Cleber Cruz Sousa (OAB/PI nº 18.576) na sessão realizada em 08 de setembro de 2021. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro-Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Dr. Antônio Lopes de Oliveira (convocado). Presente na Sessão: Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0758293-46.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Processo Referência: 0006536-56.2019.8.18.0140. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: MATHEUS HENRIQUE BORGES DA COSTA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver o réu Matheus Henrique Borges da Costa, pelo crime tráfico de drogas, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Voto vencido Exma. Sra. Des. Eulália Pinheiro-Relatora que manifestou-se em CONHECER do presente Recurso, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, conforme parecer ministerial. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro-Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0755447-22.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Processo Referência: 0004778-08.2020.8.18.0140. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO KAIO AGOSTINHO. Advogado: Wesley de Carvalho Viana (OAB/PI nº 13.337). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, CONHECER do presente Recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para afastar a agravante do art. 61, II, 'f' do Código Penal, fixando a pena do apelante em 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de reclusão, e ao pagamento de 910 (novecentos e dez) dias-multa, conforme parecer ministerial. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro-Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Sustentação oral: Dr. Wesley de Carvalho Viana (OAB/PI nº 13.337). Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0755332-98.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Processo Referência: 0000980-46.2018.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: A. P. de S.. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial, dar provimento ao recurso de apelação, para reconhecer a nulidade da sentença recorrida e, assim, reestabelecer as medidas protetivas em favor da vítima, até o novo julgamento pela Juíza singular. Voto vencido Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana-Relator, que manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso ministerial, mantendo integralmente a sentença combatida, conforme os fundamentos expostos. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0756643-27.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Processo Referência: 0802751-21.2021.8.18.0031. Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Impetrante: Natanael do Nascimento Gomes Júnior (OAB/PI nº 14.931). Paciente: ÉLIDA RAYSA MACHADO DE ALBUQUERQUE SOARES. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo NÃO CONHECIMENTO da ordem de habeas corpus quanto a alegação de ausência de indícios de participação nos delitos investigados de homicídio qualificado e organização criminosa, e, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada no tocante a tese de ausência de fundamentação do decreto prisional cautelar, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. Sustentação oral: Dr. Natanael do Nascimento Gomes Júnior (OAB/PI nº 14.931). Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0756758-48.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus** Processo Referência: 0800310-31.2021.8.18.0140. Origem: Teresina / Central de Inquiritos. Impetrante: Chrystopher Luan Wercklose Garcia Almendra (OAB/PI nº 16.568). Paciente: AUGUSTO SILVA DA COSTA. Impetrante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquiritos da Comarca de Teresina - PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, com fundamento no art. 648 do CPP, negar a ordem de habeas corpus. Voto vencido Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana-Relator. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO nº 0707211-44.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Processo Referência: 0004625-63.2006.8.18.0140. Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Apelante: JEAN CHARLES OLIVEIRA DA CUNHA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, dar provimento ao recurso, para acolher a preliminar de nulidade do julgamento, determinando que o réu Jean Charles Oliveira da Cunha seja submetido à nova Sessão Plenária. Presentes na sessão os Exmos. Srs. Des. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes-Relator e Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Ausente justificadamente: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta e dois minutos (10h42). Do que, para constar, eu, (Bel. José Raul de Castro Gomes), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscreta, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. HABEAS CORPUS (307) No 0756643-27.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS (307) No 0756643-27.2021.8.18.0000

PACIENTE: ELIDA RAYSA MACHADO DE ALBUQUERQUE SOARES

Advogado(s) do reclamante: NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR (OAB/PI nº 14.931)

IMPETRADO: EXMO. JUIZ 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIMES DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INACOLHIMENTO. WRIT PARCIALMENTE

CONHECIDO E DENEGADO.

1. Devem ser afastadas as argumentações acerca da imputação a paciente de que não tem qualquer participação no delito investigado de homicídio qualificado e organização criminosa, face a impossibilidade jurídica de discussão nos estreitos limites do presente remédio constitucional, vez que indispensável dilação probatória, ora incabível. Precedentes do STJ.
 2. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
 3. O *decisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública no *modus operandi* delitivo, este com características de "pistolagem", bem como na possibilidade da paciente em se desfazer de possíveis provas do crime em discussão, aliado a gravidade concreta do mesmo, (homicídio qualificado), característica que revelam a possibilidade concreta, de caso solta, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
 4. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
 5. Ordem parcialmente conhecida, e, nesta parte, denegada. Decisão unânime.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo NÃO CONHECIMENTO da ordem de habeas corpus quanto a alegação de ausência de indícios de participação nos delitos investigados de homicídio qualificado e organização criminosa, e, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada no tocante a tese de ausência de fundamentação do decreto prisional cautelar, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

10.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0757754-80.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0757754-80.2020.8.18.0000

RECORRENTE: OSVALDO SILVA DE PAULO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCEDIMENTO DO JÚRI. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. DECOTE DE QUALIFICADORAS. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Em processos do rito do Júri, caso existam indícios mínimos da incidência de qualificadoras, não é facultado ao juízo singular expurgá-las, sob pena de usurpar competência constitucionalmente atribuída ao Conselho de Sentença.
 2. Mesmo quando da existência de dúvidas acerca das qualificadoras, a inclusão é cabível, uma vez que, nesta fase, não se exige a certeza absoluta dos fatos.
 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO, mas pelo DESPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a pronúncia do recorrente em todos os seus termos.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0804552-04.2019.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0804552-04.2019.8.18.0140

Apelante: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA MENDES

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI Nº 13.531)

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS DE SERVIDOR. ADICIONAL DE POR TEMPO DE SERVIÇO. ATUALIZAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- 1) O art. 3º da lei complementar 33/2003 dispõe que os valores percebidos na data da publicação da lei, a título de vantagens, continuarão a ser pagos "sem nenhuma redução", a partir da vigência da mesma lei.
 - 2) O termo "sem nenhuma redução" empregado pelo supracitado artigo se refere aos valores pecuniários legalmente percebidos pelos servidores civis a título de vantagem remuneratória, os quais não podem ter sofrido redução nominal. O referido artigo não garante aos servidores demandantes que o percentual relativo ao adicional por tempo de serviço seja calculado com base no valor dos vencimentos e que seja corrigido de acordo com o aumento destes.
 - 3) Dessa forma, a vedação da vinculação de vantagens remuneratórias ao vencimento dos cargos dos servidores públicos civis do Estado do Piauí, imposta pelo art. 1º da Lei nº 33/2003, se aplica também aos servidores que recebiam o adicional por tempo de serviço à época da publicação da norma, sendo garantido aos mesmos somente a proteção quanto a redução do valor nominal.
 - 4) Ademais, não há que se falar em direito adquirido à forma de cálculo remuneratório de servidor público, de forma que pode o Poder Público alterar a estrutura remuneratória dos seus servidores, desde que não implique em redução nominal.
 - 5) Recurso conhecido e desprovido, mantendo incólumes todos os termos da sentença.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO, mas pelo DESPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a pronúncia do recorrente em todos os seus termos.

10.4. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0811376-13.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0811376-13.2018.8.18.0140

Apelante: JOSÉ CAMPELO NETO

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE CONVERSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA. SERVIDOR DA ATIVA. POSSIBILIDADE DE USO E GOZO DE SEUS DIREITOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I - A Corte Superior, no tema 635, entendeu direito do servidor aposentado em converter em pecúnias férias e licenças não gozadas, estando pendente de julgamento se possível o deferimento do mesmo direito aos servidores da ativa.

II - Não é razoável a concessão do pleito de conversão em pecúnia de férias e licenças não gozadas a servidor da ativa, vez que ainda possível o gozo de tais direitos.

III - Recurso conhecido, porém improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo-se todos os termos do *decisum* vergastado.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007665-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007665-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ - COMERCIAL POPULAR

ADVOGADO(S): MARCELO DE SÁ RIBEIRO SOARES (PI006155) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. De acordo com o disposto no artigo 511 do CPC/1973 (dispositivo vigente à época da interposição do recurso - Enunciado Administrativo nº 2 do STJ), o recorrente deve comprovar o recolhimento das custas relativas ao processamento do recurso no ato da interposição do mesmo, sob pena de deserção. 2. Em se tratando de pedido feito no curso do processo, com base, portanto, no art. 6º da Lei 1.060/50, o pedido há de ser feito em autos apartados, e não nas razões recursais. 3. Assim, não efetuado o pagamento do preparo, tampouco litigando o autor sob o benefício da AJG, resta configurada a deserção. 3. Recurso não conhecido. 4. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer do recurso de Apelação por ser deserto. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, visto não ter configurado interesse público que justificasse a sua intervenção.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011588-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011588-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BARRO DURO/VARA ÚNICA

APELANTE: GILMAR MENDES LEAL E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

DIREITO CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. I. Os embargos de declaração objetivam esclarecer obscuridade, contradição ou omissão contida na decisão, mas não aferir inconformidade quantos aos critérios adotados na fundamentação expendida na decisão, não sendo o meio processual adequado para alterar o conteúdo do *decisum*. II. Haverá contradição, ensejadora dos embargos de declaração, quando a decisão negar e afirmar, ao mesmo tempo, a mesma coisa. Ou quando contiver afirmações entre si inconciliáveis, ou conclusão que se mostre incompatível com a fundamentação. III. Não se verifica nenhuma das falhas indicadas, pretendendo a parte Embargante, em verdade, a rediscussão da matéria pela via dos Embargos de Declaração. IV. Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e rejeitá-los, mantendo o Acórdão nos devidos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de outubro de 2020.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003673-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003673-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: VIRGILIO DE MORAIS

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÕES DEVIDAMENTE ENFRENTADAS. INCONFORMISMO QUE NÃO SE COADUNA COM AS HIPÓTESES PREVISTAS NO 1.022, do CPC. ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Os Embargos de Declaração devem se subsumir a quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022, do CPC, já que restrito a sanar os eventuais vícios elencados no dispositivo. 2. Os pontos indicados como omissos pelo Embargante receberam o devido tratamento jurídico, submetidos à apreciação do colegiado, analisados em sua integralidade e de forma clara e coerente. 3. O inconformismo contido nos embargos não se coaduna com as hipóteses previstas no artigo 1.022 do CPC, sendo evidente que a tentativa de aprofundar o debate sobre a matéria busca unicamente inverter o resultado do julgamento por meio da realização de novo pronunciamento sobre o tema já apreciado pela instância primária. 4. Embargos Declaratórios conhecidos e desprovidos

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto, negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Juíza designada). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de outubro de 2020.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007701-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007701-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: DENISE CRISLEY DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(S): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO (PI008890) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Cuida-se de Embargos Declaratórios interpostos pelo ESTADO DO PIAUÍ (PET60), visando corrigir suposto(s) defeito(s) que entende existir no acórdão (ACOR54), intentando, consequentemente, a atribuição de efeito modificativo, razão pela qual determino a intimação da(s) parte(s) adversa(s) para, caso assim o deseje(m), manifestar(em)-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC/15. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se. Após, voltem-me conclusos os autos.

11.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001040-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001040-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
AGRAVADO: DEUSDEDITE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PEDRO PAULO DOS SANTOS NEVES FILHO (PI011829) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Analisando os autos, verifico que o erro material informado nos Embargos de Declaração na PET34, movimento 63 do sistema eletrônico deste Tribunal já fora corrigido. Assim, determino a intimação da parte embargante (BANCO DO BRASIL S.A.), para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias acerca da suposta ausência de interesse recursal. Cumpra-se.

11.3. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.009462-5

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.009462-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
AUTOR: ATALIBA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO (PI007346) E OUTROS
REU: ADELMAR MARQUES MARINHO E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO (PI009169) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 571/574v, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se.

11.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001689-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001689-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SINEÔNIBUS-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - NULIDADE DAS PERMISSÕES CELEBRADAS SEM PRÉVIA LICITAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SUPERVENIENTE PETIÇÃO DO ESTADO PARA CREDENCIAMENTO NAS LINHAS QUE NÃO SÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO - INTERESSE PÚBLICO - DEFERIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL MEDIANTE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, em caráter excepcional, autorizo o Estado do Piauí a realizar o credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano, desde que preencham as seguintes condições: - não seja a cidade/localidade atendida pelo sistema convencional (ônibus); - somente operem nas linhas do sistema alternativo que não sejam atendidas por concessionários/permissionários vencedores do procedimento licitatório do edital de concorrência 013/2013 e desde que tenha existido previsão de linha neste instrumento de convocação (edital), devendo o referido ente público promover as medidas necessárias para a realização do procedimento licitatório para as linhas de transporte alternativo remanescentes. Arbitro multa diária e pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento da presente ordem, sem prejuízo das cominações anteriores. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Estado do Piauí e o Diretor de Transportes do Estado do Piauí. Intimações necessárias. Cumpra-se imediatamente.

11.5. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2018.0001.002030-1

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2018.0001.002030-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

A Constituição Estadual do Piauí, em seu art. 124, versa sobre as partes legítimas para promover Ação Direta de Inconstitucionalidade, elencando, em seu inciso III a pessoa do Procurador-Geral de Justiça. Compulsando os autos, especialmente a peça inicial, vê-se que em que pese constar como autor o Procurador Geral de Justiça, quem subscreveu a peça foi pessoa diversa, no caso, um Promotor de Justiça. Assim, a fim de que seja sanada tal falha, determino a intimação do Procurador Geral de Justiça para, no prazo de dez (10) dias, subscrever a peça inicial,

sob pena de não conhecimento da inicial. Intime-se e cumpra-se.

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda, Coordenador Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0000040-43.2018.8.18.0076**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: **Danielson Gomes Rodrigues**, brasileiro, filho de Domingas Gomes da Silva, RG: 4.658.806 - SSP/PI, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 5022400) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 23 de setembro de 2021.

Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda

Coordenador

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. Aviso de Intimação

O Bel. Bruno Ferreira Araújo, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível - Coojud-Civ, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, SIMAO PEREIRA DE ARAUJO (Adv. RUDSON RIBEIRO RUBIM - OAB PI13695-A) ora requerido, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-36.2019.8.18.0063 (PJe) 4ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da Decisão de Id. nº 5087030 proferida pelo Exmo. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR- Relator.

"VOTO para que seja DENEGADO provimento à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, deixando-se, contudo, de majorar os honorários advocatícios por não terem sido fixados em sentença."

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

Vilmar Soares do Nascimento, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE (Adv. FERNANDO DE LIMA PEREIRA - OAB PI6307-A) ora intimado(a), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0013980-53.2013.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). FERNANDO CARVALHO MENDES - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Deferi o pedido de concessão de efeito suspensivo à Apelação"

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Vilmar Soares do Nascimento

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe

AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

Vilmar Soares do Nascimento, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA AGROMAX RECUPERACAO AMBIENTAL LTDA (Adv. FERNANDA CORDEIRO DE OLIVEIRA - OAB MG135993) ora intimado(a), nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0711805-67.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Vota pelo conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para declarar a competência da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI para julgamento do feito."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Vilmar Soares do Nascimento

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.4. Aviso de Intimação (Migração)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA NIVALDO ALVES PEREIRA JUNIOR E OUTRO (Adv FRANCISVAL DE SOUZA NERES - OAB GO14601-A) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001013-32.2018.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do Despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). MANOEL DE SOUSA DOURADO - RELATOR:

ATO ORDINATÓRIO:

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS (VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA) as partes, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (2018.0001.001013-7) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - Pje (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021 de 12 de abril de 2021.

Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.5. Aviso de Intimação (Migração)

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ELIMARKY SANTOS DE SOUZA (Adv CLEOMENIS ROCHA NEIVA - OAB PI1013-A) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007323-93.2014.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do Despacho exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO - RELATOR:

ATO ORDINATÓRIO:

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS - VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA a parte, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (2014.0001.007323-3) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021 de 12 de abril de 2021.

Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000519-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI E OUTRO

ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2019.0001.000089-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (PI7197) E OUTRO

REQUERIDO: ANTONIA DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO(S): MAILSON BEZERRA BARROS (PI009775)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.013503-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANTÔNIO PAULO SEIXAS DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): RONALDO ARAUJO GUALBERTO (PI009088) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.000362-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
REQUERIDO: GERARDO RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010693-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
REQUERENTE: MARCOS CESAR ROSSO
ADVOGADO(S): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO (PI12394) E OUTROS
REQUERIDO: JOAO DIAS JERONIMO
ADVOGADO(S): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI (PI016100) E OUTROS
RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005321-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARSON CLEITON TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922) E OUTRO
REQUERIDO: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA (PI005765) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009831-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: FERNANDA ROCHA SANTOS

ADVOGADO(S): ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004365-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

REQUERIDO: FERNANDA ROCHA SANTOS

ADVOGADO(S): ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384)E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005917-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ANA LUCIA BATISTA DE MOURA FE E OUTROS

ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

LUCAS FÉLIX MARTINS

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005388-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: TRANSPORTES E LOGÍSTICA CHE LTDA-EPP

ADVOGADO(S): LIDIANE MARTINS VALENTE (PI005976) E OUTRO

REQUERIDO: SCANIA BANCO

ADVOGADO(S): KARINA RIBEIRO NOVAES (SP197105)E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005951-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: TRANSPORTES E LOGÍSTICA CHE LTDA-EPP

ADVOGADO(S): LIDIANE MARTINS VALENTE (PI005976) E OUTROS

REQUERIDO: SCANIA BANCO S/A

ADVOGADO(S): KARINA RIBEIRO NOVAES (SP197105) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001601-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (PI005436) E OUTROS

APELADO: MARLENE ALVES ARAÚJO DE CARVALHO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2019.0001.000138-4

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ELAINE MARIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2019.0001.000138-4
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ELAINE MARIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2010.0001.004471-9
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AUTOR: FORT VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO (PI004992) E OUTROS
REU: RICARDO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0001.001031-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DAVID PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (PI006508) E OUTROS
RÉU: JOÃO MORAES DA SILVA NETO - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 05.001128-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES (PI002838)
AGRAVADO: OZIMA DE MORAIS MENDES
ADVOGADO(S): OSIRES MARTINS DE SOUSA ROCHA () E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001824-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: ROBERT DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2013.0001.003723-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MIRIAN MARTINS VIEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(S): LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAÚJO (MA003532) E OUTROS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.002245-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: FRANCISCA MARIA DE SOUSA MARTINS ARAUJO E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAÚJO (MA003532) E OUTROS

IMPETRADO: DES.PRES.DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 06.003153-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES (PI002838) E OUTROS

EMBARGADO: FRANCISCA MARIA DE SOUSA MARTINS ARAUJO E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAUJO (JE OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001349-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

IMPETRANTE: ELESBAO SOARES

ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2016.0001.009063-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA MONCAO

ADVOGADO(S): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (PI011082)

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000105-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-ADAPI

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ASDAPI

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2010.0001.002227-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

SUSCITANTE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTROS

SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ASDAPI

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2016.0001.005627-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

SUSCITANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTRO

ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192) E OUTROS

SUSCITADO: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2010.0001.001652-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844) E OUTROS

EMBARGADO: OZIMA DE MORIAS MENDES

ADVOGADO(S): ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (PI001661) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.000308-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: OZIMA DE MORAIS MENDES

ADVOGADO(S): OSIRES MARTINS DE SOUSA ROCHA () E OUTROS

IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRES. DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS

ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.008021-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTRO

REQUERIDO: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011964-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA

REQUERENTE: SARAIL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (PI004771) E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003158-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (PI005671)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008575-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
REQUERIDO: ADRIANA DOS SANTOS ALVES E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI6137) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002417-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE PEREIRA LIBERATO (PI002567) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006081-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
ADVOGADO(S): MANOEL MUNIZ NETO (PI12149) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO - FALECIDA E OUTROS
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.004921-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: M. T. E OUTRO

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400) E OUTROS

REQUERIDO: A. M. C. M. E OUTRO

ADVOGADO(S): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE (PI005455) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011644-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: E. P.

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

REQUERIDO: A. M. C. M.

ADVOGADO(S): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE (PI005455) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000274-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS VIANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO (PI007593)

APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012049-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. V. M. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716) E OUTROS
REQUERIDO: L. P. S. N.
ADVOGADO(S): ELISABETH MARIA MEMÓRIA AGUIAR (PI106678) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001786-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCAS BORBA CAMPELO (PI014168) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002947-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)
REQUERIDO: MARIA ANGÉLICA LEARTH CUNHA MENESES
ADVOGADO(S): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA (PI011054)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.002251-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

REQUERIDO: VALDEKES PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): RILDO BORGES FEITOSA (PI006972)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007931-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: EBELTIANA ARAÚJO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004843-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS

APELADO: FRANCISCA GERMANO SILVA MOTA

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001416-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARICULTURA MACAPÁ LTDA.

ADVOGADO(S): ALBERTO DE MOURA MARQUES (PI004170) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001845-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ALMIRO BERTO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922) E OUTROS

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS (PI10793) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003136-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA

ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000979-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS

APELADO: CLARICE COSTA VELOSO E OUTROS

ADVOGADO(S): DIOGO ASSAD BOECHAT (ES011373) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002080-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO(S): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD (PI005998B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010252-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SARAH VIEIRA MIRANDA (PI003157)
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007456-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.005760-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000703-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO(S): ADRIANA ALVES DE MACEDO (CE014180) E OUTROS

APELADO: MARIA ROSILENE LIMA DOS SANTOS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012011-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JOAO PEDRO DE MACEDO (PI001174)

REQUERIDO: ANTÔNIO EVANGELISTA APOLÔNIO FILHO

ADVOGADO(S): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS (PI16586)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007598-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEP

ADVOGADO(S): MARCO AURELIO DANTAS (PI002438) E OUTROS

APELADO: CLEONICE DE AGUIAR FERREIRA CÂNDIDO E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001905-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIO RUFINO NETO FILHO
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
REQUERIDO: MARIANO CANTUARIO BATISTA FILHO
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de setembro de 2021.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013311-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FERNANDA PEREIRA PASSARINHO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0027789-76.2014.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Cédula de Crédito Bancário]
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA / ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB SP 128341
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA - EPP, JOSE VALDO LEITE DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO
O DOUTOR LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO BRASIL em face de DISTRIBUIDORA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 02.727.906/0001-38, antigamente situada na Rua Felix Pacheco 750, Centro de Teresina e JOSE VALDO LEITE DE ARAUJO, CPF 20038364387, antigamente com endereço na Rua Lemos Cunha 1846, Bairro Ininga, Teresina-PI, e atualmente situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada as partes suplicadas, para para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito (principal, cominações legais e honorários advocatícios), ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução. Não sendo encontrada a pessoa qualificada, ARRESTEM-SE-LHE tantos bens quantos bastem para garantir a execução, na forma do art. 830, §1º do Novo CPC. Valor do Débito: R\$ 537.726,73 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCP). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2021 (04/08/2021). Eu, JOSE HUYDEMBERG LINHARES SOARES, digitei. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio-Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI

14.2. PROCESSO Nº: 0802489-06.2019.8.18.0140



1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801468-58.2020.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: EDUARDO PAULINO DE SOUSA

REQUERIDO: CECILIA RODRIGUES AMORIN SOUSA

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do autor, para o efeito de **DECLARAR** a **INTERDIÇÃO** de **CECILIA RODRIGUES AMORIM SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 891.211SSP/PI, CPF 749.598.403-15, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio o Senhor EDUARDO PAULINO DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 226.597SSP PI, CPF 182.540.473-91, **para exercer a função de curador da interditanda**, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Torno em definitiva a liminar anteriormente concedida.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico**, por **três vezes**, com intervalo de **10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso**; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente**, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

TERESINA-PI, 11 de março de 2021.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.3. Edital de Citação

PROCESSO N.º 0828642-76.2019.8.18.0140

CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (94)

ASSUNTO(S): [Despejo por Denúncia Vazia]

AUTOR: FRANCISCO WILSON SOARES DE ARAÚJO / HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA - OAB PI11905-A - CPF: 006.234.273-89 (ADVOGADO)

RÉS: RISÉLIA DA SILVA REGO E MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito em exercício na **5.ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n.º, bairro Cabral, nesta cidade, esta Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c. Cobrança, proposta por FRANCISCO WILSON SOARES DE ARAÚJO, é o presente para **CITAR** as rés **RISÉLIA DA SILVA RÊGO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 634.467.743-00, RG n. 1.594.068 SSP/PI, e **MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 000.878.413-20, RG n. 1.968.440 SSP/PI, atualmente em endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital, que por sua vez fluirá da data de sua publicação, **contestar** esta ação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido este edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021). Eu, **MARILIA BRITO DO REGO**, digitei.

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito em exercício na 5.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.4. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 8 VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0810129-89.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo Majorado, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Vítima ISÁIAS PEDREIRA, residente na Rua 02, casa 47 - RES. ANSELMO DIAS - DIRCEU - PROX. À FÁBRICA DELTA - TERESINA/PI, nos autos do Processo nº 0810129-89.2021.8.18.0140 em trâmite pela 8ª Vara Criminal de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença,

II - **DISPOSITIVO** 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, **JULGO PROCEDENTE**, em parte, a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** o acusado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, pela prática do crime de roubo majorado, praticado em concurso de duas ou mais pessoas e mediante o emprego de arma de fogo, previsto no art. 157, § 2º, inciso II e § 2º-A, inciso I, do Código Penal.3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e de acordo com o procedimento estabelecido no art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à

CULPABILIDADE, compreendida como grau de censurabilidade da conduta, não extrapola a normalidade para a espécie do delito; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado possui três condenações penais com trânsito em julgado anterior a prática do delito sob julgamento, como se verifica nas Ações Penais: (i) Processo nº 0021664-39.2007.8.18.0140 (2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina - Lesão corporal grave), com trânsito em julgado em 17-10-2019; (ii) Processo nº 0017333-38.2012.8.18.0140 (6ª Vara Criminal de Teresina - Furto majorado), com trânsito em julgado em 20-02-2017; e (iii) Processo nº 0009574-47.2017.8.18.0140 (4ª Vara Criminal de Teresina - Furto simples), com trânsito em julgado em 11-03-2020, sem que tenha decorrido o período depurador, configurando a multirreincidência genérica, devendo ser consideradas na segunda fase da dosimetria das penas, para não incidir no *bis in idem*, conforme a consulta no Sistema de Certidão Unificada de 1ª Instância do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 13-09-2021; quanto à CONDUTA SOCIAL, não há nos autos elementos de convicção que permitam aferir a má conduta social do agente; quanto a PERSONALIDADE, não existem elementos técnicos nos autos capazes de valorar negativamente esta circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS, são inerentes aos delitos contra o patrimônio; quanto as CIRCUNSTÂNCIAS, deve ser levada em consideração: (i) o concurso de duas ou mais pessoas e (ii) o emprego de arma de fogo; quanto as CONSEQUÊNCIAS, são ínsitas ao crime de roubo; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso.

3.4. Em face das circunstâncias judiciais anotadas, reconheço duas majorantes em desfavor do réu: (i) o concurso de duas ou mais pessoas e (ii) o emprego de arma de fogo, valho-me desta última para impingir o aumento da pena na terceira fase da dosimetria das penas, sob pena do *bis in idem*, e a primeira para aumentar a pena na 1ª fase. Assim, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, levando em consideração o estabelecido nos arts. 49 e 60, ambos, do Código Penal, bem como o entendimento consolidado nos Tribunais Superiores.3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes a valorar, mas verifico que está presente a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal. Diante da análise dos antecedentes criminais, permite concluir que o Acusado possui três condenações penais com trânsito em julgado anterior a prática do delito sob julgamento, sem que tenha decorrido o período depurador, configurando a multirreincidência. A norma penal não estabelece a fração de aumento para as agravantes, devendo o Magistrado se pautar pelo percentual mínimo, que é de 1/6 (um sexto). Todavia, trata-se de Réu multirreincidente, não devendo receber o mesmo tratamento dado àquele que possui apenas uma condenação penal. Dessa forma, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, exaspero a pena em 1/6 (um sexto) para cada vetor desfavorável (*STJ, REsp 1741828/SP, Rel. Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 04/09/2018, DJe 12/09/2018*), fixando-a em 6 (SEIS) ANOS e 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 14 (ATORZE) DIAS-MULTA.3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de diminuição da pena a valorar, mas verifico que está presente a causa especial de aumento da pena relativa ao emprego de arma de fogo, com a aplicação do inciso I, do § 2º-A, do art. 157 do Código Penal, de maneira que promovo o aumento de 2/3 (dois terços). Dessa forma, fica o Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas e pelo emprego de arma de fogo, em 11 (ONZE) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, que a teor do art. 60 do Código Penal, estipulo à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.3.7. Considerando o art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, verifico que o sentenciado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS se encontra preso processualmente por este processo desde o dia 28-03-2021. Assim, deixo de aplicar a detração penal ao referido Réu, uma vez que os 5 (CINCO) MESES E 11 (DOZE) DIAS, correspondentes ao período da custódia cautelar, não têm a condição de modificar o regime prisional a ser decretado em relação ao apenado.3.8. Logo, estabeleço o REGIME FECHADO para o início de cumprimento da pena do condenado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada, pois superior a 8 (oito) anos de reclusão, como o mais adequado e suficiente à ressocialização do referido Réu. Ademais, o sentenciado possui três condenações penais com trânsito em julgado anterior a prática do delito sob julgamento, sendo considerado Réu multirreincidente, o que não recomenda a imposição de regime mais brando, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal. A pena deverá ser cumprida na Penitenciária Regional "Irmão Guido" ou em estabelecimento prisional similar e adequado, nesta Capital.3.9. O delito perpetrado pelo Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, foi cometido com grave ameaça, exercida mediante o concurso de duas ou mais pessoas e com o emprego de arma de fogo, bem como o sentenciado possui três condenações penais com trânsito em julgado anterior a prática do delito sob julgamento, configurando a multirreincidência, estando presente a vedação prevista no art. 44, inciso II, do Código Penal. Inviável, também, a aplicação do benefício da suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, incisos I, II e III, do mesmo Código.3.10. Considerando a aplicação da pena privativa de liberdade em regime inicial fechado, bem como a subsistência do requisito cautelar do "*periculum libertatis*", consistente na necessidade da prisão não só para garantia da ordem pública, mas, principalmente, a garantia de aplicação da lei penal durante o procedimento que segue até o trânsito em julgado, haja vista a alta probabilidade de reiteração criminosa, por se tratar de Réu multirreincidente, mostra-se incontestável a necessidade da prisão cautelar do Acusado. Por tais fundamentos, INDEFIRO ao Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, estando presentes os requisitos previstos no art. 312, *caput* e art. 282, § 6º, ambos, do Código de Processo Penal, diante dos próprios fundamentos desta Sentença condenatória.3.11. MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA do Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, pois necessária tal medida para garantir a aplicação da lei penal, conforme inteligência do art. 387, § 1º, Código de Processo Penal.3.12. Da mesma forma que cautelarmente se impõe a segregação, mais ainda quando prolatada a Sentença de mérito, a qual esgotou a análise probatória, restando cabalmente demonstrado o *fumus boni iuris*, este fundamentado nos motivos supramencionados e expostos na Sentença condenatória.3.13. Ainda, vale afirmar que a jurisprudência majoritária é no sentido de que tal prisão de forma alguma fere o Princípio da Presunção de Inocência, pois se deve verificar, no caso concreto, se a periculosidade e circunstâncias que envolvem o delito torna a segregação do Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS medida de extrema necessidade, o que hora se demonstrou, conforme a Súmula nº 09 do Superior Tribunal de Justiça.3.14. Assim, tendo o Condenado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS respondido à instrução criminal preso e por restarem devidamente preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, recomende-o na prisão em que se encontra.3.15. **Recomende-se ao Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, através do setor/departamento competente, o oferecimento do tratamento médico adequado, inclusive através de medicamentos antirretrovirais, em relação ao condenado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, uma vez que se trata de pessoa soropositivo para o vírus da AIDS.**3.16. Deixo de fixar valores mínimos para indenizações a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias.3.17. A multa aplicada deverá ser recolhida em favor do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - FUNPESPI, dentro do prazo de 10 (dez) dias, subsequentes ao trânsito em julgado desta sentença, conforme o art. 50 do Código Penal.3.18. Não havendo o pagamento voluntário, após a intimação para tal, no prazo citado, extraia-se Certidão, encaminhando-se à Procuradoria-Geral do Estado, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 51 do Código Penal.3.19. Condeno o sentenciado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-1950, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.4. DISPOSIÇÕES FINAIS.4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.4.2. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS e, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.4.3. Oficie-se a Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária do Piauí - DUAP, no sentido de recomendar o tratamento médico adequado, inclusive através de medicamentos antirretrovirais, ao condenado FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS.4.4. Intimem-se pessoalmente o Réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, por se tratar de Réu preso, conforme o disposto no art. 392, inciso I, do Código de Processo Penal, o Ministério Público e a Defensoria Pública.4.5. Caso o Réu preso não seja intimado desta Sentença condenatória, depois de esgotados todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal.4.6. Cientifique-se à Vítima ISAIAS PEDREIRA,

nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal, podendo tal intimação ocorrer eletronicamente, via *WhatsApp*, mediante o ciente dos intimados, nos termos do Provimento CGJ nº 25/2019, ou por outros meios alternativos de comunicação eletrônica, com as cautelas de praxe, que se enquadre na Orientação Normativa nº 5/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ.4.7. Caso a Vítima não seja intimada desta Sentença condenatória, depois de esgotados todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal.4.8. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Alimente-se o Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu FRANCISCO ALISSON VILANI DOS SANTOS, com a sua devida identificação.. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Analista Judicial, digitei.TERESINA-PI, 23 de setembro de 2021.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.5. DESPACHO PARA CONHECIMENTO/PROVIDÊNCIA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº: 0828019-41.2021.8.18.0140

CLASSE: CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL (11955)

ASSUNTO(S): [Competência do MP]

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, GLAUCIANE PEREIRA DOS SANTOS

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: IOLANDO RESENDE VIANA

DESPACHO

Este Juízo no dia 30/07/2021, designou a audiência de antecipação de provas para ser realizada no dia 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. No dia 22 de Setembro foi expedido certidão, dando ciência da impossibilidade da realização da audiência agendada para a referida data.

A intenção da produção antecipada de prova nestes casos é justamente evitar que a vítima reviva os fatos traumáticos em eventos de instrução futuros, evitando a ocorrência ou a maximização dos danos psicológicos existentes, concentrando a extração de provas da vítima em um único momento e de preferência em momento mais contemporâneo com as agressões.

Diante da urgência que o caso requer, DESIGNO uma nova data para a realização da audiência para produção antecipada de prova na modalidade depoimento especial, de acordo com o procedimento disciplinado no art. 12 da Lei nº 13.431/2017.

A referida audiência será realizada no dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas.

Atente-se a secretaria para as medidas a serem adotadas e exigidas pela Lei nº 13.431/2017.

Cientifique-se o membro do Parquet e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente- DPCA, responsável pelo caso.

Intime-se a vítima ELOÁ SOFIA PEREIRA DOS SANTOS, com a notificação do(a) responsável e genitor(a), com qualificação e endereço nos autos, e cite-se o investigado, IOLANDO RESENDE VIANA, devidamente qualificado nos autos, possibilitando-se a estes constituir advogado ou, se for o caso, procurar a Defensoria Pública; caso silente o suposto autor do fato, postula-se que seja nomeada defesa técnica a este para acompanhamento do ato, com respectiva intimação, resguardando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, para tomarem ciência.

Expedientes necessários

TERESINA-PI, 22 de setembro de 2021.

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.6. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0814472-31.2021.8.18.0140

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: MARIA IVONEIDE DE ARAUJO

REU: MARIA LEITE SAMPAIO, JOSE AVELAR DE SAMPAIO CAMPELO

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA IVONEIDE DE ARAUJO, nesta cidade. É o presente para CITAR **MARIA LEITE SAMPAIO e outros**, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, **LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, digitei.

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.7. 8ª. vara cível da comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0826370-41.2021.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

REU: FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA SILVA

SENTENÇA [...] III - DISPOSITIVO

Isto posto, com fundamento art. 355, inciso II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69 com nova redação dada pelo art. 56 da Lei nº 10.931 de 02/08/04, **julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem.**

Torno definitiva a liminar. Condono, ainda, a parte ré ao pagamento de custas processuais (art. 82, §2º CPC) e honorários de advogado na base de 10% (dez por centos) do valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA-PI, 17 de setembro de 2021. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.8. Intimação de Sentença

PROCESSO Nº: 0819569-12.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: DANIEL ISTANLEY SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA

A MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado **DANIEL ISTANLEY SILVA** e a vítima **MARCOS SEBASTIAO DA COSTA SILVA** que nos autos do Processo nº 0819569-12.2021.8.18.0140 em trâmite pela 8ª Vara Criminal de Teresina da Comarca de TERESINA, foi proferida a sentença, abaixo transcrita: **III. DISPOSITIVO**

Ante o acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia, em razão da qual **ABSOLVO** o réu **DANIEL ISTANLEY SILVA**, qualificado no Id 17776611, nos termos do art. 386, VII do CPP.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO ACUSADO, devendo o mesmo ser posto em liberdade incontinenti, salvo se por outro motivo deva permanecer preso.

No tocante a motocicleta **HONDA/CG 160 FAN, COR VERMELHA, PLACA OEA-7931, NUMERAÇÃO**, arrolado no Auto de Apresentação e Apreensão constante nos Ids 17514263 e 17704498 e listado na relação de objetos apreendidos - **COREGUARC**, determino que a mesma seja restituída ao seu legítimo proprietário, Sr. **CHALESON CARLOS SILVA SANTOS**, após a comprovação de sua propriedade, com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo -**CRLV** atualizado.

No tocante a qualificação do Sr. **CHALESON CARLOS SILVA SANTOS**, oficie-se o Delegado da Polinter para providenciar tal qualificação e para conhecimento desta sentença.

Sem custas.

Com o trânsito em julgado, após as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a Defesa. Intime-se o réu pessoalmente ou através de defensor por ele constituído.

TERESINA-PI, 10 de setembro de 2021.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina

14.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma **Ação de Anulação de Casamento**, nº 0800289-60.2018.8.18.0140, que tem como Requerente **Suelene de Jesus Félix Alves** e Requerido **INACIO ROCHA ALVES**, brasileiro, RG 462.440 SSP/PI e CPF 239.503.583-15, **pelos fundamentos contidos no artigo 346, CPC/2015, fica através do presente edital intimado da Sentença [ID nº 18089132]** para, caso queira, possa apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de trânsito em julgado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de intimação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um (22/09/2021). CUMPRA-SE. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, o digitei.

Teresina-PI, 22 de setembro de 2021.

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza de Direito Titular da 5ª VFS, em respondência cumulativa pela 6ª VFS

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0830331-24.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCISCO LAYON DE BRITO SANTANA

ADVOGADO: HENRIQUE BRENDÓ SILVA LIMA OAB/PI 14.803

AVISO DE INTIMAÇÃO

DECISÃO

DECISÃO-MANDADO

Vistos em despacho.

Aprecio a preliminar de inépcia da denúncia tal como alegado pelo acusado FRANCISCO LAYON DE BRITO SANTANA e a indefiro, pois, a alegada inépcia, não encontra respaldo, porquanto a acusação atende aos pressupostos legais, com a descrição da conduta de modo suficientemente claro, que, por sua vez, amolda-se ao delito pelo qual o referido acusado foi denunciado, de forma que inexistem ofensas ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que a inépcia da denúncia só pode ser reconhecida quando sua deficiência impedir a compreensão da acusação e, consequentemente, a defesa do réu. No caso em tela, a peça acusatória não apresenta vício de forma, que impossibilite ou dificulte o amplo exercício da defesa pelo acusado.

Designo o dia 05 de novembro de 2021, às 08h30min, para audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Aprecio também o pedido de decretação da prisão do acusado FRANCISCO LAYON DE BRITO SANTANA, e o faço para deferir-lo.

É cediço que a prisão preventiva é medida cautelar que vem restringir a liberdade do acusado por necessidade ditada pelos requisitos estatuídos pela lei processual penal e que são, a saber: a garantia da ordem pública; garantia da ordem econômica; pela conveniência da instrução criminal; para assegurar a aplicação da lei penal; quando houver prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria e, em caso de descumprimento de obrigações impostas por força de outras medidas cautelares.

Entende-se por *ordem pública* a paz e a tranquilidade no meio social. Desse modo, aquele indivíduo que reitera na atividade criminosa acaba por abalar essa paz social, o que justifica a restrição da sua liberdade de maneira cautelar. Não sem motivo, o primeiro fundamento para a decretação da prisão preventiva constante no artigo 312 do Código de Processo Penal é a garantia da ordem pública. Trata-se de um conceito jurídico indeterminado, mas que, basicamente, significa que há indícios de que o imputado voltará a delinquir se permanecer em liberdade.

No caso em tela, a decretação da custódia cautelar do acusado encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam, in concreto, a periculosidade do agente, a indicar a necessidade da segregação provisória para a garantia da ordem pública, considerando-se, sobretudo, o perigo real da sua reiteração delitativa, posto que o mesmo já responde a outro processo nesta Comarca, bem como, pelo modus operandi empregado no cometimento do delito.

Pois bem, a reiteração delitativa do paciente se encontra comprovada através dos registros lançados no Sistema Informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - THEMIS, os quais evidenciam que o acusado responde a outra ação penal nesta comarca. A sua liberdade, pois, representa risco para a ordem pública, diante do justo receio de que volte a delinquir.

Por fim, cumpra-me ressaltar que se é certo que a Constituição Federal consagra uma série de direitos fundamentais contrapostos à prisão

provisória, essa mesma Carta Constitucional - alfa e ômega do ordenamento jurídico contempla a possibilidade de ser privada a liberdade de um indivíduo suspeito da prática de crime antes mesmo de sua condenação definitiva. De forma que inexistindo irregularidade quanto à prisão do acusado e persistindo, ao menos neste momento, os motivos autorizadores da prisão provisória deve a prisão cautelar ser mantida, já que a mesma, no caso em exame, logrará bem cumprir a sua missão.

Isto posto, para a garantia da ordem pública e com base nos arts. 312 e 313 do CPP, decreto a prisão preventiva do acusado FRANCISCO LAYON DE BRITO SANTANA.

Expeça-se o competente mandado de prisão

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.** Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

TERESINA-PI, 8 de setembro de 2021.

Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

14.11. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002010-47.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ESPEDITO COSTA MIRANDA

Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 257)

DESPACHO:

Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Piauí para apurar crime contra a ordem tributária supostamente cometido pelo réu Francisco Espedito Costa Miranda.

Compulsando os autos, constatou-se que a audiência de instrução e julgamento anteriormente designada restou prejudicada, tendo em vista que as testemunhas arroladas no processo não foram encontradas nos endereços fornecidos nos autos para as devidas intimações.

Instado a se manifestar, o paquet pugnou pela dispensa da testemunha de acusação, bem como pela intimação da defesa do acusado, para fornecer os endereços atualizados das suas testemunhas, ou ainda, a dispensa dos seus testemunhos.

Deste modo, em concordância com o pleito do Ministério Público, e ainda, em razão da importância de dar seguimento ao feito, instruindo o processo, REDESIGNO para o dia 05 de maio de 2022 às 09 horas, audiência de Instrução e Julgamento, na forma do artigo 399 e seguintes do CPP, a ser realizada na sala virtual deste Juízo, de modo telepresencial.

Para tanto, as partes ao serem intimadas, deverão fornecer telefone e/ou e-mail nos autos ou entrar em contato com esta unidade judiciária através do telefone (86) 3232-0545 ou e-mail sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para requerer o devido acesso ao link da audiência telepresencial. Tais dados devem ser fornecidos ou juntados aos autos com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da audiência.

Expedientes necessários. CUMpra-se.

14.12. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024848-90.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE DA SILVA MOURA

Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 7907)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Em sendo assim, julgo procedente o presente pedido de habilitação, a fim de determinar a substituição do de cujus pelo Espólio de Maria José da Silva Moura, representado nestes autos pelos sucessores/herdeiros Evandro da Silva Moura e Raimundo José da Silva Moura

Que a Secretaria promova a devida retificação no polo ativo desta ação, fazendo constar como executado o Espólio de Maria José da Silva Moura.

Dada a natureza não contenciosa do procedimento de habilitação, deixo de condenar as partes em custas e honorários.

Transitada em julgado a sentença de habilitação, o processo principal retomará o seu curso. Publique-se. Registre-se. Intime-se

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026468-35.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELAINE CRISTINA SILVA SOUSA

Advogado(s): ANNA LORENA ROCHA MOTA(OAB/PIAUI Nº 12212)

Réu: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJP).

TERESINA, 23 de setembro de 2021

Walker Castro Mendes

Estagiário(a) - 30629

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027168-84.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 181089-8)

Réu: JELTA VEICULOS LTDA, BANCO FIAT S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200), ANTONIO CLAUDIO

PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 3683-B)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiário(a) - 30477

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013717-16.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO FAUSTINO LEAL

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI)

TERESINA, 23 de setembro de 2021

Walker Castro Mendes

Estagiário(a) - 30629

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015672-87.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUI Nº 5007)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos da instância superior.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiária - 30477

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007319-24.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSANGELA MARIA TELES COUTINHO DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da instância superior e requererem o que entender de direito.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiária - 30477

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008103-35.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCINETE MARTINS DA SILVA

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4004)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da instância superior e requererem o que entender de direito.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

IRACEMA HELLEN DE LIMA SANTOS

Estagiária - 30477

14.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011298-57.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CLEITON SOARES DA SILVA

Advogado(s): FERNANDA PACHECO SERPA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 30011)

Intimação à defesa para apresentar no prazo legal, a Defesa Escrita do acusado FRANCISCO CLEITON SOARES DA SILVA, que fora devidamente citado.

14.20. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001712-54.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO - NPIF, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCIMARIO MENDES E SILVA

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 4965)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judicial, INTIMO o douto Advogado do Acusado, regularmente habilitado no processo em epígrafe, do inteiro teor da veneranda Decisão Judicial adiante transcrita: "*DECISÃO. Em análise aos autos, consta que FRANCIMÁRIO MENDES E SILVA, por seu procurador, desistiu do Recurso em Sentido Estrito interposto contra a decisão que o pronunciou, conforme petição eletrônica n.º 0001712-54.2019.8.18.0140.5044. Ante o exposto, HOMOLOGO o mencionado pedido. Em ato contínuo, determino o regular seguimento do processo, uma vez que a desistência ao recurso torna o presente feito pronto para julgamento, ante a preclusão da decisão de pronúncia. Assim, determino à Secretaria que intime às partes para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas que irão depor em plenário, nos termos do art. 422, do Código de Processo Penal. Por fim, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, comunicando-lhes do teor da presente decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de setembro de 2021. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI).*". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

14.21. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0017060-54.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: LINDOMAR DE SOUSA CAMPOS JUNIOR, TIAGO ANDERSON LOPES MACIEL

Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAÚI Nº 13329), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO o Douto Advogado, LEONARDO SOUSA MARREIROS (OAB/PI 13329), regularmente habilitado nos autos em epígrafe do teor do despacho, que transcrevo a parte final: "[...] Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail dos acusados e de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se. Teresina (PI), 02 de junho de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de TERESINA (PI). Eu, Evangelista Antônio da Luz, Analista Judicial, digitei-o.

14.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006298-13.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(s): LORGIO INTURIAS CABALLERO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 18484)

Réu: ESTADO DO PIAUI - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, conheço do recurso, pois tempestivo e no mérito dou provimento para anular a sentença proferida nos autos.

Após, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir para a devida instrução processual, levando em considerando os pontos controvertidos nos autos, quais sejam, o ?realinhamento? dos preços, inventário dos medicamentos de fato fornecidos ao Estado do Piauí na vigência do contrato e os valores efetivamente pagos pelo Estado do Piauí.

Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2021.

ANTE O EXPOSTO, conheço do recurso, pois tempestivo e no mérito dou provimento para anular a sentença proferida nos autos.

Após, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir para a devida instrução processual, levando em considerando os pontos controvertidos nos autos, quais sejam, o ?realinhamento? dos preços, inventário dos medicamentos de fato fornecidos ao Estado do Piauí na vigência do contrato e os valores efetivamente pagos pelo Estado do Piauí.

Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de setembro de 2021.

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008627-95.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FÁBIO JOÃO DOS SANTOS, FRANKLIN FERREIRA PIMENTEL FILHO, NEYRILANE RODRIGUES SILVA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11155)

Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024137-51.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTER DE CARVALHO REGO RIBEIRO GONÇALVES, EULIMA SANTOS OLIVEIRA LEITE, JESUS DE MARIA ALENCAR, JOAQUINA DA PAIXAO CASSIANO, MARIA DA PAZ CRUZ TEIXEIRA COSTA, MARIA DE JESUS LEAL SOUZA, MARIA DOLORES PINHEIRO DA SILVA, RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, RITA DE CASSIA OLIVEIRA PAIVA, AMADEU CAMPOS DE CARVALHO, ARLETE LUZ MENDES, CONCEIÇÃO DE MARIA CASSIANO DE SENE, CONCEIÇÃO DE MARIA SA FONSECA

Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6354)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o

Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013132-95.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MATHEUS ALEXANDER DE CARVALHO BASTOS

Advogado(s): DANILO PRADO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9116)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO EINSTEIN

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.26. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019029-46.2011.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Embargante: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 2851/97)

Embargado: CLEYCE SANTANA DA SILVA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1481), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

DESPACHO: Tendo em vista o retorno dos autos a este juízo, intime-se a beneficiária para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos. cumpra-se. TERESINA, 24 de agosto de 2021 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007772-87.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: WALTER LEAL DE MOURA

Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAÚI Nº 2705)

Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003888-55.2009.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Embargante: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Embargado: ANTONIO QUARESMA DE MELO, BENEDITO NICOLAU DE OLIVEIRA, HUMBERTO LOPES TABATINGA, JOSE ADERSON LIMA DA SILVA, MANOEL EVILASIO VELOSO, MARIA DO PATROCINIO COSTA, MARIA LIMA VERDE LOPES, NERI FURTADO MELO, RAIMUNDA PINHEIRO DE REZENDE, ROSA DANTAS DA FONSECA, VENICIA BEZERRA

Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 1457)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025612-08.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: RAIMUNDO FÉLIX DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0005377-84.1996.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONSTRUTORA JOLE LTDA

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAÚI Nº 510)

Executado(a): ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o exequente, a CONSTRUTORA JOLE LTDA, para tomar ciência do acórdão, devendo requerer o que entender necessário, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento. cumpra-se. TERESINA, 10 de setembro de 2021 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023296-27.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 117806), LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

Requerido: ANTONIO VITAL

Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7295)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado nesta data.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026136-68.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TATIANA MARIA LIMA CRUZ MARINHO

Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAÚI Nº 158-A), WALTER BARROS DE ANCHIETA(OAB/PIAÚI Nº 7655)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002090-78.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Réu: J GILSON DE OLIVEIRA (AUTO TINTAS GILSON), JOSE GILSON DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14171)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002090-78.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Réu: J GILSON DE OLIVEIRA (AUTO TINTAS GILSON), JOSE GILSON DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14171)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018475-43.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONALDO COSTA E SILVA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4798)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado nesta data.

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019341-22.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELIDA FABRICIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN

Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7163), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6429)

Requerido: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado nesta data.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010260-73.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: PROVENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, EVALDO DOS SANTOS BATISTA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº), JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9723)

Réu: CIA CANOINHAS DE PAPEL, H PRODUTOS DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Advogado(s): HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10165), EROS GIL PETERS(OAB/PARANÁ Nº 18462), ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 4126), LUCAS SOBRAL DE LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 17225), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAÚI Nº 9464)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015748-58.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCOS PINTO MAGALHAES

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3/773)

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A (FINASA)

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

v

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima - se a parte autora por seu advogado, para

que no prazo de 15 (quinze) dias deposite em juízo o valor devido à executada na forma do cálculo de fls. 132,notadamente, a quantia de R\$ 176,82.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007140-66.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO DA ROCHA BEZERRA FILHO

Advogado(s): VALTER MACHADO CARDOSO(OAB/CEARÁ Nº 14606)

Requerido: BANCO SOFISA S/A, BANCO MORADA S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO CACIQUE S.A., BANCRED-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.

Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5914), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A), PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 221271), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 1065/78), WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001491-47.2014.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: JULIO CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA, BENAYDE PONTES ALMEIDA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841)

Requerido: ELISA MARIA DE AZEVEDO

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 1821)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL:

Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020160-56.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOIAS MIL BIJUTEIRAS LTDA

Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424)

Executado(a): DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL:

Valor: R\$ 88,19.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010607-09.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: HELORA ARAUJO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL:

Valor: R\$ 88,19.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026448-83.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: FRANCISCO LOPES DE CARVALHO

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAÚI Nº 5110)

Requerido: JEFFERSON SANTOS LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011088-16.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO SANTANDER S.A

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/PARANÁ Nº 56124)

Executado(a): MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL:

Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017918-51.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MARIA BREVE DE JESUS CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: VALTER MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000637-29.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: IOLANDA ALVES DA SILVA

Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), IGOR MOTA TEIXEIRA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5891), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588), CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 4715), CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): LUCIANA BERGHE(OAB/SÃO PAULO Nº 214207), IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas aos Procuradores da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão juntada em 07/10/2019 e petição protocolada em 30/09/2019.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000637-29.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: IOLANDA ALVES DA SILVA

Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), IGOR MOTA TEIXEIRA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5891), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588), CARLOS WENDERSON REGO VASCONCELOS SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 4715), CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): LUCIANA BERGHE(OAB/SÃO PAULO Nº 214207), IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005747-72.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)

Requerido: JOACY REIS MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000113-56.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: COSMO JOSE DA SILVA PAULA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003302-13.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KELLY LAYANNE ALMEIDA MATOS PRIMO

Advogado(s): GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9559), GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5609)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAÚI Nº 15172), NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 171325)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002285-39.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7145)

Requerido: BANCO REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AYMORE CREITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO ABN AMOR REAL S.A - SANTANTANDER S.A)

Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Rê as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025772-04.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GISELIA MARTINS REIS E SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO FIAT S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

Ressalto que o Boleto para pagamento encontra-se no sistema THEMIS WEB, juntado em 23/09/2021.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

Processo nº 0001079-94.2018.8.18.0005

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Representado: EDVANDRO ROCHA DA SILVA, LAERCIO NASCIMENTO DE HOLANDA MEDEIROS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

14.54. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017992-81.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TAMYA LARISSÉ PORTO CANTALICE AZEVEDO, TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE, ROBERIO DE BARROS CANTALICE FILHO

Advogado(s): JOAO EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2133-E), PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2551), RENATO ARARIBOIA DE BRITO BARCELAR(OAB/PIAÚI Nº 77573)

Requerido: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAÚI Nº 241)

Intimem-se os advogados das partes, para tomar conhecimento do ACÓRDÃO, em sede Conflito de Competência, suscitado no processo em epígrafe.

14.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017992-81.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TAMYA LARISSÉ PORTO CANTALICE AZEVEDO, TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE, ROBERIO DE BARROS CANTALICE FILHO

Advogado(s): JOAO EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2133-E), PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2551), RENATO ARARIBOIA DE BRITO BARCELAR(OAB/PIAÚI Nº 77573)

Requerido: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAÚI Nº 241)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes (autora(s) e ré(us)), por seus procuradores, sobre a certidão de juntada de ACÓRDÃO, proferido nos autos de Conflito de Competência, suscitado nos autos em epígrafe.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) - 3528

14.56. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0013268-24.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 9895), KARLA VIRGINIA SOARES CAVALCANTE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12791)

Réu: ALLISON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877)

DESPACHO: DESPACHO

Em atenção aos pleitos formulados pelas partes, passo a analisá-los. No que tange à petição de Nº documento: 3046144755039 e Código verificador: TWMNI.3C0F7.D50BE.B6AB2.2A7A9, protocolada pela defesa do réu, e em obediência ao que estabeleceu a Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí, na Portaria nº 1425/2021 -PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, a qual, em seu artigo 8º, § 1º, determinou ao magistrado que, além da observância das regras restritivas de ordem sanitária, deverá realizar a sessão com o mínimo de pessoas possíveis no local de realização do Júri, e considerando-se que as pessoas listadas não estão habilitadas nos autos, nem serão ouvidas em qualquer condição, nem sequer consta que prestarão qualquer tipo de auxílio às partes, tenho pelo do pedido formulado, uma vez que não incluídas no indeferimento número mínimo de pessoas possível, exigido pela norma administrativa do E.TJPI, sem prejuízo de que o interessado possa acompanhar a transmissão pela internet, na forma do art. 8º, § 3º, da Portaria nº 1425/2021. No que tange à petição de Nº documento: 3046144755041 e Código verificador: TWMNI.6C47D.75A59.C57BD.5757C, protocolada pelo Ministério Público, e em obediência ao que estabeleceu a Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí, na Portaria nº 1425/2021 -PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, a qual, em seu artigo 8º, § 1º, determinou ao magistrado que, além da observância das regras restritivas de ordem sanitária, deverá realizar a sessão com o mínimo de pessoas possíveis no local de realização do Júri, e considerando-se que a pessoa de nome ADAM SMYTH DOS SANTOS DE OLIVEIRA estagiário do mencionado Promotor de Justiça, seu ingresso no recinto em que será realizada a Sessão do Tribunal do Júri, ante o auxílio que prestará ao Parquet durante a sessão. Por outro lado, em relação a THIAGO DEVID SATURNINO CRUZ, tendo em vista que não consta que a pessoa esteja habilitada nos autos, nem será ouvida em qualquer condição, nem sequer consta que prestará qualquer tipo de auxílio às partes, tenho pelo do pedido formulado, uma vez que não incluído no número mínimo indeferimento de pessoas possível, exigido pela norma administrativa do E.TJPI, sem prejuízo de que o interessado possa acompanhar a transmissão pela internet, na forma do art. 8º, § 3º, da Portaria nº 1425/2021. Por fim, em relação à petição de Nº documento: 3046144755040 e Código verificador: TWMNI.D932F.45D11.88704.6C83E, o pedido formulado, devendo a Central de Mandados observar as normas administrativas relativas à intimação pelo meio de aplicativo de mensagens. Intimem-se as partes. Cumpra-se com a que o caso requer urgência

TERESINA, 22 de setembro de 2021

CÁSSIA LAGE DE MACEDO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.57. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013268-24.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 9895), KARLA VIRGINIA SOARES CAVALCANTE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12791)

Réu: ALLISON WATTSON DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877)

Em atenção aos pleitos formulados pelas partes, passo a analisá-los. No que tange à petição de Nº documento: 3046144755039 e Código verificador: TWMNI.3C0F7.D50BE.B6AB2.2A7A9, protocolada pela defesa do réu, e em obediência ao que estabeleceu a Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí, na Portaria nº 1425/2021 -PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, a qual, em seu artigo 8º, § 1º, determinou ao magistrado que, além da observância das regras restritivas de ordem sanitária, deverá realizar a sessão com o mínimo de pessoas possíveis no local de realização do Júri, e considerando-se que as pessoas listadas não estão habilitadas nos autos, nem serão ouvidas em qualquer condição, nem sequer consta que prestarão qualquer tipo de auxílio às partes, tenho pelo indeferimento do pedido formulado, uma vez que não incluído no número mínimo de pessoas possível, exigido pela norma administrativa do E.TJPI, sem prejuízo de que o interessado possa acompanhar a transmissão pela internet, na forma do art. 8º, § 3º, da Portaria nº 1425/2021. No que tange à petição de Nº documento: 3046144755041 e Código verificador: TWMNI.6C47D.75A59.C57BD.5757C, protocolada pelo Ministério Público, e em obediência ao que estabeleceu a Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Piauí e a Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí, na Portaria nº 1425/2021 -PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, a qual, em seu artigo 8º, § 1º, determinou ao magistrado que, além da observância das regras restritivas de ordem sanitária, deverá realizar a sessão com o mínimo de pessoas possíveis no local de realização do Júri, e considerando-se que a pessoa de nome ADAM SMYTH DOS SANTOS DE OLIVEIRA é estagiário do mencionado Promotor de Justiça, defiro seu ingresso no recinto em que será realizada a Sessão do Tribunal do Júri, ante o auxílio que prestará ao Parquet durante a sessão. Por outro lado, em relação a THIAGO DEVID SATURNINO CRUZ, tendo em vista que não consta que a pessoa esteja habilitada nos autos, nem será ouvida em qualquer condição, nem sequer consta que prestará qualquer tipo de auxílio às partes, tenho pelo indeferimento do pedido formulado, uma vez que não incluído no número mínimo de pessoas possível, exigido pela norma administrativa do E.TJPI, sem prejuízo de que o interessado possa acompanhar a transmissão pela internet, na forma do art. 8º, § 3º, da Portaria nº 1425/2021. Por fim, em relação à petição de Nº documento: 3046144755040 e Código verificador: TWMNI.D932F.45D11.88704.6C83E, defiro o pedido formulado, devendo a Central de Mandados observar as normas administrativas

relativas à intimação pelo meio de aplicativo de mensagens. Intimem-se as partes. Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

14.58. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004127-73.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DO JÚRI

Advogado(s):

Réu: JOSE WILSON DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 16022)

DECISÃO:

Sem preliminares a serem apreciadas, mantenho em todos os termos o recebimento da denúncia.

Designo o dia 01 de novembro de 2021, às 10h30min, para a audiência de instrução e julgamento.

Em razão da emergência sanitária vivenciada não apenas pelo Brasil, mas pelo mundo todo, diante da pandemia causada pelo novo coronavírus e com o objetivo de minimizar os agravos causados pela disseminação da doença, determino que a audiência seja realizada de forma mista, presencial e por videoconferência.

14.59. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017596-12.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA MATIAS DOS SANTOS DANDAN

Advogado(s): ANA CLECIA RIBEIRO ARAUJO SOUZA(OAB/RORAIMA Nº 799)

Vistos, etc.

Oficie-se ao hospital onde se encontra internado o acusado solicitando o encaminhamento a este Juízo, no prazo de cinco dias, do seu prontuário hospitalar.

Intime-se a advogada constituída pelo acusado para defendê-lo da imputação feita contra sua pessoa, para que apresente resposta, no prazo legal, à denúncia oferecida

contra o paciente.

Intimações necessárias.

14.60. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0017596-12.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA MATIAS DOS SANTOS DANDAN

Advogado(s): ANA CLECIA RIBEIRO ARAUJO SOUZA(OAB/RORAIMA Nº 799)

DESPACHO: Vistos, etc.

Oficie-se ao hospital onde se encontra internado o acusado solicitando o encaminhamento a este Juízo, no prazo de cinco dias, do seu prontuário hospitalar.

Intime-se a advogada constituída pelo acusado para defendê-lo da imputação feita contra sua pessoa, para que apresente resposta, no prazo legal, à denúncia oferecida contra o paciente.

Intimações necessárias.

TERESINA, 21 de setembro de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.61. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012198-74.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (OAB-PI 8315)

Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

certidão

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.62. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020522-97.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MANOEL MARTINS DE CARVALHO

Advogados: PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA (OAB-PI 11054); RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB-PI 3047)



Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.63. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006070-53.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ALTERNATIVA OUTDOOR LTDA

Advogado: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB-PI 1827)

Requerido: SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIOAMBIENTE SDU/CENTRO NORTE DA PREF.M. DE TERESINA

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.64. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0008976-11.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: HERLANE DOS SANTOS ARAUJO, ELIZABETH REGINA DOS SANTOS ARAUJO, CHERUBINA DOS SANTOS ARAUJO, HERMENGARDA DE ARAUJO MENDES, HERLENE MARIA ARAUJO TEIXEIRA E SILVA

Advogados: JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB-PI 2594); ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA (OAB-PI 5964); CAROLINE

FREITAS BRAGA DOS SANTOS (OAB-PI 7124)

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.65. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000676-02.2004.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Declarante: LEONILIA ALVES DA SILVA COSTA

Advogado: HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB-PI 2439)

Declarado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.66. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007943-39.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: XANGAI COSTA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogada: NAIARA CLAUDIA KELI GONÇALVES DE BRITO (OAB-PI 12529)

Réu: PRÓ- REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.67. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017215-14.2002.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: ANDRE LUIS DOS SANTOS TAVARES

Advogado: LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO (OAB-PI 2746)

Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
ato ordinatório

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.68. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007808-47.2003.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: SOSTENIS MARTINS LEANDRO

Advogada: APOENA ALMEIDA MACHADO (OAB-PI 3444)

Impetrado: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ
certidão

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.69. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005947-55.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: SEMPRE FRIO LTDA

Advogado: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB-PI 2209); MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA 3610

Requerido: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA E DO DESPORTO DO PIAUI-FUNDEC, ESTADO DO PIAUI

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.70. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006758-83.2003.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: PETRO RIBEIRO GONCALVES REHEM

Advogado: CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA (OAB-PI 2915)

Impetrado: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI -UESPI, PROFª VALÉRIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO
ato ordinatório

Intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para, no prazo de dez dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme Portaria 003/2020 desta 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA BEATRIZ LIMA DO VALE

Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.71. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022065-72.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUI Nº 4718), THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUI Nº 3702), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUI Nº 7369-A)

SENTENÇA: Vistos, etc. Dou cumprimento a decisão do relator Des. Brandão de Carvalho (fls. 225/226) e HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de FLS. 224, celebrada nestes autos pelas partes acima discriminadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas finais, conforme art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.72. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013859-69.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial



Exequente: VERSÁTIL INDÚSTRIA LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Executado(a): BOTELHO CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4896), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190)

DESPACHO: Vistos e etc; Sobre o retorno dos autos, digam as partes, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se

14.73. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017757-22.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17879)

Requerido: INÊS COSTA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: ...JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquite-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.74. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005818-50.2005.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: VICENTE VIEIRA DOS SANTOS, MARIA SOLIMAR DOS SANTOS

Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923/03)

Usucapido: PRECIL PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de ação de usucapião movida por VICENTE VIEIRA DOS SANTOS E MARIA SOLIMAR DOS SANTOS em face da pessoa jurídica PRECIL PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA. Em que pese a parte ré tenha sido citada por edital e a ela tenha sido nomeado curador especial, em petição de id 3038875335006, advogado constituído por AIRES LISBOA BARRETO, um dos sócios da empresa ré, comprova o falecimento de AIRTON LISBOA BARRETO, que, segundo documento de id 3038875335007, era o administrador da empresa PRECIL PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA. Dessa forma, visando evitar possíveis nulidades processuais, intime-se o advogado VASCONCELO PINHEIRO DE SOUSA MELO, qualificado na petição de id 3038875335006, para que informe quem sejam os sucessores de AIRTON LISBOA BARRETO. Ato contínuo, em sendo informada a existência de herdeiros, intime-se a parte autora para que proceda com sua habilitação, nos termos dos artigos 687 e seguintes do CPC.

14.75. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012282-12.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Advogado(s): RICARDO DE PAULA RIBEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 15928)

Réu: CRISTOVAM COLOMBO BELFORT

Advogado(s): CHRISTIANE GRAZIELLE ROSA DE ALCANTARA BELFORT(OAB/PIAÚI Nº 8470)

DESPACHO: Analisados os autos, verifico que a parte autora demonstrou interesse na autocomposição da lide (fls. 181/183), tendo este juízo designado audiência de conciliação para 10 de outubro de 2017 (fl. 189). A parte ré não compareceu à audiência, pelo que este juízo aplicou a multa prevista no art. 334, § 8º, do Código de Processo Civil, por representar ao atentatório à dignidade da justiça (fl. 201). Contra essa decisão, o réu interpôs recurso de Agravo de Instrumento, uma vez que sua ausência foi devidamente justificada nos autos (fls. 198/199). Em sede de tutela provisória de urgência, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí adiantou os efeitos da tutela recursal e, em acórdão, ratificou a tutela outorga concedida, cassando a decisão recorrida. Diante disso, considerando que a promoção da solução consensual dos conflitos é norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), bem como, em se tratando o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigirem livremente, **designo audiência de conciliação para Segunda-feira, 27 de Setembro de 2021 às 09:00 na sala 3 do Audiências Virtuais, através do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MTg1ODM1NzYtMDdiMC00Mz0LWl5NDEtNzFkZWU0NWQwNGE3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%222aaadee2-f65d-4a07-8e72-1a936ab6598f%22%7d** Deixo para analisar os petitórios pendentes de apreciação após a realização do ato. Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado e-mails em seus postulados. TERESINA, 1 de julho de 2021. THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.76. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009572-48.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: IDALINA RAMOS DA SILVA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: " Faço vistas dos autos ao procurador da parte autora/apelada para apresentar contrarrazões à apelação, no prazo de 15(quinze) dias."

14.77. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014407-79.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSENIRA DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11585)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., SERASA S/A

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768)

ATO ORDINATÓRIO: " Faça vistas dos autos ao procurador da parte autora para manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 05(cinco) dias."

14.78. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001999-80.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: DENISE GABRIELA SANTOS RAMOS

Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO (OAB/PIAÚI Nº 13118)

Segue o telefone de contato da Unidade: (86) 99503-4576 (whatsapp)

DESPACHO: Designo audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para o dia 13/10/2021, às 08:30 horas, à falta de data mais próxima desimpedida, que será realizada preferencialmente por VIDEOCONFERÊNCIA, através da plataforma digital, devendo as partes réu/testemunha/vítima indicar telefone ou e-mail para receber o link para participar da audiência. Deve a denunciada apresentar na audiência as certidões negativas e documentos pessoais.

14.79. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0018824-41.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: THIAGO SANTIAGO GOMES

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2021 às 09:00 horas à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

14.80. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008122-02.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: PAULO VICTOR BORGES DE QUEIROZ

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540)

DESPACHO: Designo a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2021, às 10:00 horas, à falta de data mais próxima desimpedida, que será realizada EXCLUSIVAMENTE por VIDEOCONFERÊNCIA, através da plataforma digital, devendo as partes réu/testemunha/vítima indicar telefone ou e-mail para receber o link para participar da audiência.

14.81. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002664-67.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: FRANCINETE PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11623)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/10/2021 às 12:00h à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

14.82. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009255-26.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: BENEDITA GALVAO DE ANDRADE

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10983)

DESPACHO: Intima-se os sócios da pessoa jurídica J. J COMERCIO DE PURIFICADORES DE SERVIÇOS para, caso queiram, exerçam o direito de representação contra a ré.

14.83. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021197-45.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ ZONA SUL

Indiciado: ALEXANDRO FRANCISCO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEXANDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer



documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.84. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002919-59.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

Réu: VALDEMIR DA SILVA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALDEMIR DA SILVA ROCHA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.85. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004698-15.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: ZELINA PEREIRA DA SILVA

Réu: DEUSDETE DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DEUSDETE DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.86. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014383-51.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Réu: ANTANIO JOSE DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTANIO JOSE DE CARVALHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.87. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0032643-16.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

Réu: CARLYLE RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLYLE RODRIGUES DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.88. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000035-23.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ

Réu: EDIVAR BARBOSA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDIVAR BARBOSA DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.89. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008018-73.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Réu: FRANCISCO JUAREZ DA SILVA FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO JUAREZ DA SILVA FILHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.90. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012643-29.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE

Indiciado: MANOEL GIOVANE SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL GIOVANE SANTOS SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local

de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.91. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013715-27.2008.8.18.0140

CLASSE: Inquérito Policial

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: EDVALDO FEITOSA OLIVEIRA

Vítima: ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS, GEOVANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS-MENOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as vítimas **ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS, GEOVANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS-MENOR, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu EDVALDO FEITOSA OLIVEIRA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MA VIE DE MOURA QUIRINO, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 23 de setembro de 2021.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000892-16.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JULIO CESAR TORRES BRITO

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5634)

Requerido: CARMELITA ALVES DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(s): MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5616)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012737-11.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMEM LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE

Analista Judicial - Mat. nº 1861

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020771-09.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ROSANA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas processuais, conforme boleto anexo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 862,24

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021811-89.2012.8.18.0140



Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISNEIDE BANDEIRA LIMA

Advogado(s): RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 13122), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE

Analista Judicial - Mat. nº 1861

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003595-03.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(s): MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 12092), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTRACOL

Advogado(s): PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8643), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2217)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 57,17 para cada uma das partes.

TERESINA, 23 de setembro de 2021

ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE

Analista Judicial - Mat. nº 1861

14.97. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018392-22.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO ARAUJO PINHEIRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº 0)

POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia CONDENAR o acusado MARCOS ANTÔNIO ARAUJO PINHEIRO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e absolvê-lo com relação ao crime previsto no art. 309 do CTB, tendo em vista a insuficiência de provas. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Reconheço a presença da agravante prevista no art. 298, III, do CTB, razão pela qual elevo a pena em 1/6, perfazendo o total de 07 (sete) meses de detenção. Suspendo a habilitação / obtenção de permissão do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Sem custas, tendo em vista que o acusado fora assistido por defensor público. P.R.I.C. TERESINA, 23 de setembro de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.98. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012104-34.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE SOUSA SILVA

Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7729)

Assim, não tendo sido avertada qualquer preliminar de mérito, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2021, as 11:00 horas.

14.99. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024062-80.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: ALDO FERREIRA ANTUNES

Advogado(s): CÍCERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 9387)

DESPACHO:

Reitere-se a intimação do advogado do acusado, via Diário de Justiça, para apresentar as Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil, acerca de sua conduta ética, fazendo contar que serão tomadas as medidas previstas no art. 34, inciso XI, do EOAB, bem como aplicação de multa do art. 265 do CPP, por configurar em tese, abandono da causa sem motivo justificado.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do **Telefone: (86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp)**, a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.100. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011823-68.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE**Advogado(s):****Réu:** SANDLEY KERDSON DE SOUSA FONTINELE**Advogado(s):** CARLOS PEREIRA TERTO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12694)

III. DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, e CONDENO o réu SANDLEY KERDSON DE SOUSA FONTINELE nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Por todo o exposto, fixo a pena definitiva ao réu SANDLEY KERDSON DE SOUSA FONTINELE pelo delito de tráfico de drogas, em 01(um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias e ao pagamento de 193 (cento e noventa) dias-multa. Assim sendo, substituo a pena corporal do réu por duas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos, a serem delimitadas pelo Juízo de Execução Penal.

Em continuação, CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E CONTINUAR SOLTO.

14.101. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0000231-90.2018.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE**Advogado(s):****Réu:** DALBERTA DAYANE CLAUDINO E SILVA**Advogado(s):** FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9126)

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO a ré DALBERTA DAYANE CLAUDINO E SILVA nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, bem como a ABSOLVO pelo delito previsto no art. 12, da Lei 10.826/03. Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, do CP. Conforme o mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD. Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme entende o Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) às circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Como é cediço, no crime de tráfico de drogas, juntamente com as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, deve-se avaliar como elemento autônomo e preponderante para o aumento da pena-base a natureza e a quantidade da droga apreendida, conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 11.343/2006: Artigo 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Vale lembrar que a personalidade e a conduta social são circunstâncias comuns aos arts. 59 do CP e art. 42 da LAT, razão pela qual analisadas sob a óptica da preponderância nestes autos apenas a natureza e a quantidade da droga. Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo à exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ: HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório. 3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição". 5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da

pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.7. Writ não conhecido. (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019). Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06, importante se faz a rotulação das mesmas: Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento da ré. In casu, não vislumbro motivos aptos que justifiquem exasperação da pena base por tal circunstância. Antecedentes: Ré tecnicamente primária. Não responde a outras ações penais nem se trata de ré já condenada. Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Esta possui caráter comportamental, revelada pelo relacionamento da acusada no meio em que vive, ante a comunidade, família, vizinhos, etc. Neste sentido: "Devem ser valorados o relacionamento familiar, a integração comunitária e a responsabilidade funcional do agente. Serve para aferir sua relação de afetividade com os membros da família, o grau de importância na estrutura familiar, o conceito existente perante as pessoas que residem em sua rua, em seu bairro, o relacionamento pessoal com a vizinhança, a vocação existente para o trabalho, para a ociosidade e para a execução de tarefas laborais." (SCHMITT, Ricardo Augusto. Sentença Penal Condenatória - Teoria e Prática. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2013. p. 128-129) Inexiste nos autos provas que permitam a valoração negativa da presente circunstância. Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade da ré. Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização. Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõem. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta da ré não produziu qualquer consequência extrapenal. Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena da ré. Natureza da droga: Malgrado apreendido 4,0 g (quatro gramas) de cocaína, substância com alto teor de nocividade, deixo de valorar tal circunstância, em face de entendimento assentado pelo Superior Tribunal de Justiça, vide HC 533.480/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019, AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1612802 - PI (2019/0328753-2). Quantidade da droga: quantidade de entorpecente pequena, motivo pelo qual não exaspero a pena. - DO TRÁFICO DE DROGAS: Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias multa, ante o não reconhecimento de circunstâncias judiciais e de circunstâncias preponderantes. Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes. Presente causa de diminuição da pena, prevista no artigo 33, §4º da Lei de Drogas, tendo em vista que se trata de ré primária, sem qualquer ação penal ou mesmo Inquérito Policial distribuído em seu desfavor. Ainda, não possui sentença condenatória proferida em seu desfavor, motivo pelo qual atenuo a reprimenda em seu patamar máximo, qual seja 2/3, fixando-a em 1 ano, 8 meses e 166 dias-multa. Neste sentido: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006. INAPLICABILIDADE. EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGA E CONDENAÇÕES ANTERIORES. FUNDAMENTOS IDÔNEOS. CONCLUSÃO DIVERSA. REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INVIABILIDADE. 1 - De acordo com o art. 33, § 4º, da Lei de Drogas, o agente poderá ser beneficiado com a redução de um sexto a dois terços da pena, desde que seja primário, portador de bons antecedentes, não se dedique a atividades criminosas nem integre organização criminosa. 2 - É reiterada a orientação desta Corte no sentido de que a quantidade e a natureza da droga, associadas ao contexto em que se deu a sua apreensão, podem evidenciar a dedicação à atividade criminosa. 3 - A existência de inquéritos policiais ou de ações penais em andamento não possui o condão de exasperar a reprimenda-base, consoante o enunciado na Súmula n. 444 deste Superior Tribunal. Contudo, esta Corte firmou entendimento de que a existência de outros processos criminais contra o acusado, ainda que sem condenação transitada em julgado, sobretudo da mesma espécie de delito, afasta a incidência da causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas. 4 - Na hipótese, as instâncias ordinárias deixaram de reconhecer a minorante com base na quantidade expressiva de droga e nos pormenores da situação concreta, que demonstraram que o agravante dedica-se à atividade criminosa, excluindo a possibilidade do pretendido redutor. Concluir de forma diversa, ensejaria o revolvimento de matéria fático-probatória, tarefa para a qual não se presta o habeas corpus. 5 - Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no HC 313.158/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 14/02/2017, DJe 21/02/2017) Inexiste causa de aumento. Com todo o exposto, faz-se mister a observação da substituição da Pena Privativa de Liberdade por Penas Restritivas de Direitos. Aduz-se da legislação pátria que, em condenação superior a um ano e menor que quatro, a Pena Privativa de Liberdade pode ser substituída por uma Pena Restritiva de Direitos e multa ou por duas Restritivas De Direitos. A acusada preenche todos os requisitos necessários à substituição da pena, elencados no art.44 do Código Penal. Aplicação do art.43, III e IV, CP e art.44, CP. A conversão da Pena Privativa de Liberdade em Pena Restritiva de Direito aparece como medida prática, legítima e perfeitamente aplicável ao caso em comento. In verbis a lição do eminente jurista Guilherme Nucci: "A atribuição de serviços à comunidade ou a entidades públicas é a atribuição de tarefas gratuitas ao condenado junto a entidades assistenciais, hospitais, orfanatos e outros estabelecimentos similares, em programas comunitários ou estatais. Trata-se, em nosso entender, da melhor sanção penal substitutiva da pena privativa de liberdade, pois obriga o autor de crime a reparar o dano causado através do seu trabalho, reeducando-se, enquanto cumpre a pena. Nesse sentido, note-se também o pensamento do mestre Paul de Cant, em sua obra "O trabalho em benefício da comunidade: uma pena de substituição: A ideia de fazer um delinqüente executar um trabalho reparador em benefício da comunidade tem sido frequentemente expressa nestes últimos anos. O fato mais admirável é que parece que Beccaria já havia pensado em uma pena dessa natureza ao escrever, no século XVIII, que a pena mais oportuna será somente aquela espécie de servidão que seja justa, quer dizer, a servidão temporária que põe o trabalho e a pessoa do culpado a serviço da sociedade, porque este estado de dependência total é a reparação do injusto despotismo exercido por ele em violação ao pacto social." Assim sendo, substituo a pena corporal por restritivas de direitos a serem delimitadas pelo Juízo de Execução Penal. Em continuação, CONCEDO À RÉ O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E CONTINUAR SOLTA, em consonância com o disposto pelo art. 2º, II, §3º, da Lei 8.072/90. Aplicação do art. 387, §1º, CPP, haja vista que a acusada já se encontrava em liberdade quando da prolação desta sentença, não tendo surgido novos fundamentos capazes de justificar sua prisão, somado ao quantum de pena fixado, faz-se mister a concessão do direito. O entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores é firme em assinalar que: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. CONDENAÇÃO. PROIBIÇÃO DE RECORRER EM LIBERDADE. RÉU QUE PERMANECEU SOLTO DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. RECURSO PROVIDO. I - A prisão cautelar deve ser considerada exceção, já que, por meio desta medida, priva-se o réu de seu jus libertatis antes do pronunciamento condenatório definitivo, consubstanciado na sentença transitada em julgado. É por isso que tal medida constritiva só se justifica caso demonstrada sua real indispensabilidade para assegurar a ordem pública, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. II - No caso, o decreto que impôs a prisão preventiva ao recorrente não apresenta a devida fundamentação, uma vez que a simples invocação da gravidade genérica do delito ou a possibilidade, em abstrato, de uma fuga não constituem fundamentos suficientes para autorizar a segregação cautelar com fundamento na garantia da aplicação da lei penal. (Precedentes). Recurso provido para revogar a prisão preventiva do recorrente, salvo se por outro motivo estiver preso, e sem prejuízo da

decretação de nova prisão, desde que concretamente fundamentada, ou outras medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do Código de Processo Penal.(RHC 57.596/ES, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/05/2015, DJe 18/05/2015). Condeno a ré no pagamento de custas processuais por se encontrar assistido por Advogado Particular. DISPOSIÇÕES FINAIS Não apresentado o recurso cabível (art. 593, CPP), no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a Guia de Execução Definitiva, Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 23/09/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: (1) Lance-se o nome da Ré no rol dos culpados; (2) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação da Ré, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; (3) As circunstâncias do fato evidenciam que o dinheiro apreendido guarda relação com o tráfico de drogas. A teor do artigo 91, II, "b" do CP e o artigo 63 da Lei 11.343/06, decreto a perda do dinheiro apreendido em favor da União, devendo ser revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas (artigo 63, §1º, da Lei 11.343/06). Oficie-se à Senad. (4) Quanto aos bens apreendidos, conforme Autos de Apresentação e Apreensão às fls. 16. Proceda-se com o descarte imediato nos termos dos provimentos nº 63 do CNJ e 59 e 60 da CGJ-PI em razão da inutilidade do bem e desvalor econômico, salvo no tocante à motocicleta Honda Biz de placas OUE 8546. Comunique-se à CG/PI e à Direção do Fórum e COREGUARC. (5) Determino a remessa da arma apreendida ao Exército, conforme o artigo 25, §1º do Estatuto do Desarmamento. (6) Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do CPP; (7) Decreto, ainda, o perdimento da motocicleta Honda de placas OUE 8546 em favor da União, apreendida nestes autos conforme fls. 16, vez que não comprovada a origem lícita e legítima do referido bem no decorrer da instrução processual. Oficie-se à Senad. (8) Oficie-se para incineração da droga apreendida nos termos do art. 72 da Lei 11.343/06. Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com custas.

14.102. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007487-55.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: JAQUELINE CAVALCANTE DA SILVA, WANDERSON PATRÉZIO MOREIRA NERES

Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUI Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUI Nº 10949), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUI Nº)

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, afastada a preliminar suscitada, RECEBO a denúncia oferecida em desfavor de JAQUELINE CAVALCANTE DA SILVA, WANDERSON PATRÉZIO MOREIRA NERES, JORGE LUIS SILVA SOUSA e MARCOS ANTÔNIO DE ÂNGELO, em todos os seus termos, dando-lhe como incursos nos arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. DESIGNO, outrossim, audiência de instrução criminal para o dia 06/10/2021, às 10:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara Criminal.

14.103. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007178-29.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JORGE LUIS SILVA SOUSA, MARCOS ANTÔNIO DE ANGELO

Advogado(s):

DESIGNO, outrossim, audiência de instrução criminal para o dia 06/10/2021, às 10:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara Criminal.

14.104. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027347-76.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: ROMULO ZANDONAI DE CASTRO LIMA

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3841)

Mantido o regime e demais termos da sentença de piso.

Nesse quadrante, ACOLHO parcialmente os embargos declaratórios, opostos em face da sentença dos autos, ante a existência de erro material na somatória das penas, para redimensioná-las adequadamente. Rejeito a alegação de omissão pela carência de fundamentação do patamar máximo aplicado na causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º da LAT.

Os termos aqui alterados passam a fazer parte da sentença.

CIENTIFIQUE O EMBARGANTE (MINISTÉRIO PÚBLICO bem como a defesa técnica, ora embargada.

Intime-se o sentenciado do teor desta.

P.R.I.

Sem custas.

Cumpra-se

14.105. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005327-57.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: MARILIA DAS GRACAS DE DEUS, RONALDO PAULO DA SILVA, ADAILSON LEITE NUNES, RAI BARROSO DE BRITO

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 9126), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

INTIMO OS ADVOGADOS JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744) E JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934) PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DA APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

14.106. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022506-77.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JARDEL VITORINO DA SILVA, PAULO HENRIQUE DE JESUS

Vítima: FRANCISCA VALDIRENE DE SOUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando A VÍTIMA, **FRANCISCA VALDIRENE DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " (...) III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado JARDEL VITORINO DA SILVA pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e ABSOLVO o acusado PAULO HENRIQUE DE JESUS, denunciado nos autos, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, diante da insuficiência de provas para a sua condenação. (...) 3.6. (...) Dessa forma, fica o réu JARDEL VITORINO DA SILVA, condenado DEFINITIVAMENTE pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 5 (CINCO) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, (...). (...) 3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado JARDEL VITORINO DA SILVA no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu JARDEL VITORINO DA SILVA o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. 3.11. Quanto ao absolvido PAULO HENRIQUE DE JESUS, determino a cessação das medidas cautelares e provisoriamente impostas em razão desta Ação Penal, se houver, nos termos do art. 386, parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Penal. (...)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 23 de setembro de 2021.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.107. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004581-53.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONATHAS SOARES DE AQUINO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, RAFAEL FAÇANHA DA SILVA, JEOVANI ANDERSON SILVA PINTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - DR JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884)

DESPACHO: Intimar o advogado EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884), para apresentar memorias, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

14.108. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025174-45.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CARLOS SIDNEY PIRES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13924)

Réu: PAULO CESAR PORTELA DA SILVA, ADRIANA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17351)

III- DISPOSITIVO Ante o acima exposto, julgo improcedente a denúncia, ABSOLVO os réus PAULO CÉSAR PORTELA DA SILVA e ADRIANA DA SILVA SOUSA, qualificados à fl. 02, pela prática do delito previsto no art. 171, §2º, I, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 5º, LVII da CF, c/c 386, VII, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a Defensoria Pública do Estado. Custas na forma da lei Dê baixa a secretaria após o trânsito em julgado.

14.109. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007066-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DA CIDADE TERESINA- PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: GUTEMBERG DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

III- DISPOSITIVO Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu Gutemberg da Silva Sousa, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.155, caput do Código Penal. IV - DOSIMETRIA DA PENA ART. 155, CAPUT DO CP Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de furto simples, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP: A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico: 1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto. 2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexistem nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ). 3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social. 4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente. 5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime. 6. Circunstâncias do Crime: As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado. 7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa. 8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito. PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. B-CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES Inexistem circunstâncias atenuantes. Inexistem circunstâncias agravantes. C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA Ausente causa de aumento. Ausente causa de

diminuição. Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo, para o crime de furto, em 1(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. V. DO VALOR DO DIA-MULTA Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior. VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA O réu deverá iniciar o cumprimento da sua pena em casa de albergado, nos termos do art. 33,§1º, "c" do CP. Inexistindo albergue a pena poderá ser cumprida em regime domiciliar, na forma prevista na Lei de Execução Penal. VII. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO RÉU Concedo ao réu o direito de permanecer e recorrer em liberdade considerando que não existem nos autos os requisitos para a decretação da prisão preventiva. VIII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Na hipótese vertente, afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena privativa de liberdade dosada ao sentenciado. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber: Prestação pecuniária no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução; Prestação de serviço à comunidade ou entidade pública, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. IX. DO SURSIS Prejudicada a análise do sursis, previsto no art. 77, do CPB, pois já substituída a pena. X - DA REPARAÇÃO DOS DANOS No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para comprovar os danos causados à vítima, deixo de arbitrar valor mínimo para a reparação de tais danos. XI - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, no Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 23/09/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. 2. 3. 4. 5. caso de não pagamento das custas processuais, determino a inclusão dos nomes dos devedores no cadastro do Sistema SERASAJUD, com a devida certidão de não pagamento das custas processuais e multas e certidão de trânsito em julgado da sentença judicial. Ficando suspenso o pagamento, desde que assistido pela Defensoria Pública. XII- DISPOSIÇÕES FINAIS Com julgamento do mérito da ação penal revogo as medidas cautelares imposta ao réu. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: Deixo de ordenar a inserção do nome dos sentenciados no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal nº 12.403/11; Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; Determino a expedição guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens eventualmente apreendidos que tenham origem ou destinação criminosa, ou cuja detenção constitua fato ilícito, em favor da União. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, ao réu pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído.

14.110. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013615-57.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: DIEGO FRANCINE ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6070), WASHINGTON LUIS LOPES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 18477)

DESPACHO: Intimo os Advogado IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6070), WASHINGTON LUIS LOPES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 18477), de todo conteúdo do despacho abaixo transcrito:

istos estes autos. 1. Considerando a Justificativa apresentada pelo acusado no Protocolo de Petição Eletrônico nº 0013615-57.2017.8.18.0140.5007 e o parecer Ministerial datado de 20-04-2021, acolho a justificativa do acusado em relação ao descumprimento da medida imposta a ele quando de sua soltura, determino que o mesmo seja intimado, através de seu Advogado para que volte a realizar o comparecimento mensal tendo em vista a volta das atividades presenciais neste Fórum. 2. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 21 de setembro de 2021. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.111. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006030-80.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JURANDY XAVIER OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

P. Diante do ajuste, pugnou o MP pela homologação judicial do presente ANPP. DECISÃO: este Juízo assim decidiu: HOMOLOGO O PRESENTE ANPP, COM FULCRO NO ART. 28-A, §6º, do CPP. A execução do acordo será feito perante o juízo da 2ª Vara de execução Penal. Cumprido integralmente o acordo, será declarado a extinção da punibilidade e o arquivamento dos autos. O presente ANPP não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício, no prazo de 5 (cinco) anos. O acordante ficou ainda das consequências do não cumprimento do acordo. Oficie-se ao MP da Execução Penal quanto ao teor desta decisão com os documentos pertinentes para a execução do presente acordo de prestação pecuniária. Dou a presente decisão por publicada e as partes intimadas

14.112. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002373-33.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu(s): FABIO MACEDO SOUSA, ELISAMA MARINHO DE SOUSA, AFRANIO DE SOUZA AZEVEDO, DORIEDISON ARAÚJO SILVA

Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PI nº 11246), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PI nº 17693), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PI nº 6424), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PI nº 10042), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PI nº 18576)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar), de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, **INTIMA** a **BRAJUPM**, na pessoa dos Advogados **Dr. WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PI nº 17.693; Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA - OAB/PI nº 18.576; Dra. MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO - OAB/PI nº 10.042; e Dra. ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES - OAB/PI nº 11.246**, a se **fazerem presentes**, à audiência de **INSTRUÇÃO, por videoconferência**, designada para o **dia 22(sexta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 12:15 horas**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0002373-33.2019.8.18.0140**, em que figuram

como acusados os 1º SGT PM FABIO MACEDO SOUSA, 3º SGT PM ELISAMA MARINHO DE SOUSA, CB PM AFRANIO DE SOUZA AZEVEDO e SD PM DORIEDISON ARAÚJO SILVA, que o Ministério Público move contra os mesmos, como incurso nas penas do art. 226, §1º e § 2º, do CPM. Teresina-PI, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

14.113. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003621-34.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MOISÉS MORAIS DA SILVA

Advogado(s): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PI nº 15276), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA(OAB/PI nº 15244), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PI nº 5641)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar), de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, **INTIMA** a JURIS MILITARIS, na pessoa dos Advs. **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641; Dr. VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 15276; e Dra. ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA - OAB/PI nº 15244**, a se **fazer presente**, à audiência de **INSTRUÇÃO, por videoconferência**, designada para o dia **22(sexta-feira) do mês de outubro do corrente ano, às 09:00 horas**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0003621-34.2019.8.18. 0140**, em que figura como acusado o **Capitão PM MOISÉS MORAIS DA SILVA**, que o Ministério Público move contra o mesmo, como incurso nas penas do art. 321, do CPM. Teresina-PI, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

14.114. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000925-59.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: IÊGO CARLOS DE ARAÚJO

Advogado(s): MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUI Nº 13825)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA** o Advogado de Defesa, **MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUI Nº 13825)**, para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, **Fone:(86)3216-8512**, Bairro Ilhotas para a audiência **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** do processo acima epigrafado por videoconferência designada para **25/10/2021 às 9h, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real.** Teresina-PI, aos 23 dias do mês de setembro de 2021. Eu, Lenilson Santana Araujo, o digitei e conferi presente aviso.

14.115. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Justiça Militar) de TERESINA)

Processo nº 0011113-82.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUAN DO NASCIMENTO CARVALHO, DJANILTON DE LIMA ALVES

Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 9743)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA** os Advogados de Defesa, **TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 9743)**, para comparecerem à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, **Fone:(86)3216-8512**, Bairro Ilhotas para a audiência **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** do processo acima epigrafado por videoconferência designada para **25/10/2021 às 11h, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real.** Teresina-PI, aos 23 dias do mês de setembro de 2021. Eu, Lenilson Santana Araujo, o digitei e conferi presente aviso.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000838-91.2010.8.18.0073

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Citação]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: FILOMENO SANTOS DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Execução de Título Executivo Extrajudicial manejada por Banco do Nordeste do Brasil em face de Filomeno Santos da Silva, qualificados nos autos.

Ulteriores trâmites, a parte requerida informou que a parte executada procedeu com o adimplemento do débito, pugnando pela extinção da presente ação executiva.

É, em síntese, o relatório. **DECIDO.**

Diante da informação de que o requerido procedeu com o pagamento dos valores exequendos, temos que a satisfação do débito constitui hipótese legal de extinção da execução, na forma do art. 924, II, CPC

Esta extinção, porém, na dicção do art. 925, do CPC, somente produz efeito quando declarada por sentença.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro art. 924, inciso II, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

São RAIMUNDO NONATO-PI, 21 de setembro de 2021.

ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.2. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0800515-67.2020.8.18.0052**CLASSE:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS INFÂNCIA E JUVENTUDE (1432)**ASSUNTO(S):** [Alimentos]**EXEQUENTE:** JOANA SILVA CUSTODIO

HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - OAB PI5236 (ADVOGADO)

EXECUTADO: BRENO DE AGUIAR CORREIA**SENTENÇA**

Assim, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro nos arts. 321, 330, IV e 485, I todos do CPC.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, archive-se o presente feito, dando-se a devida baixa no Sistema Processual Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

GILBUÉS-PI, 3 de março de 2021.**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués****15.3. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0800192-62.2020.8.18.0052**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)**ASSUNTO(S):** [Nota Promissória]**INTERESSADO:** JURANDI MARTINS DE SANTANA**ADVOGADO:** TULIO RIBEIRO ALVES - OAB PI17189**INTERESSADO:** GENESIO ALVES RIBEIRO

Em sendo assim, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no arts. 485, VIII, e 775 do CPC.

Sem custas.

Após o trânsito e cobrança das custas, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

GILBUÉS-PI, 01 de setembro de 2020.**CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués****15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0803145-25.2021.8.18.0032**

INTIMO o Dr. JULIO CESAR SALES DE BARROS - OAB PI18097 - CPF: 063.289.603-52 (ADVOGADO), da sentença prolatada nos presentes autos.

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802589-57.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. GARDENIA PORTELA SANTOS BEZERRA - OAB PI3800 - CPF: 349.266.313-34 (ADVOGADO) e EDER DE SOUSA CARVALHO - OAB PI8898 - CPF: 000.922.093-35 (ADVOGADO), para, comparecerem à audiência constante da Certidão (LINK) de ID-20295065, acompanhados das suas respectivas partes.

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0800023-80.2018.8.18.0073**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Fixação, Investigação de Paternidade]**AUTOR:** L. D. S. L.**REU:** JOCY DE BRITO FERREIRA**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação de Investigação de paternidade ajuizada por Lucas dos Santos Lima, representado neste ato por sua genitora, em face de Jocy de Brito Ferreira, qualificados nos autos.

Citado, o requerido não apresentou contestação.

Ulteriores trâmites, foi determinada intimação pessoal da parte autora para procurar a Defensoria Pública do Estado do Piauí para dar regular prosseguimento ao feito, contudo, a parte ficou-se inerte.

É o que importa relatar

DECIDO.

Folheando os autos, verifico que o presente feito está inofismavelmente fadado ao insucesso por evidente descuido da parte interessada.

Com efeito, a parte autora foi intimada, pessoalmente, para cumprimento de determinação judicial, mas permaneceu inerte por vários meses consecutivos, sem exarar qualquer manifestação, conforme certidão lançada nos autos.

Ora, se há indiscutível abandono da causa por período superior ao máximo legal permitido, não vejo porque insistir com a tramitação deste caderno processual em que a própria requerente, explicitamente, deixou de ter interesse no deslinde da questão posta sob apreciação judicial.

Pelo exposto, nos termos do art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em virtude do abandono processual.

Intime-se o Ministério Público.

Sem custas.

Transitado em julgado imediato, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Cumpra-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 22 de setembro de 2021.**ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS****Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato****15.7. SENTENÇA**

PROCESSO Nº: 0000158-33.2014.8.18.0052

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Indenização Trabalhista]

AUTOR: BLANDINALVA RODRIGUES DO AMARAL

ADVOGADO1: ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA - OAB DF07108

ADVOGADO2: LAUDO RENATO LOPES ASCENSO - OAB PI13892

REU: MUNICIPIO DE GILBUES - SECRETARIA DE SAUDE

ADVOGADO: Procuradoria Geral do Município de Gilbués - PI

Ante o exposto, resolvo o mérito da demanda julgando **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais com base nos arts. 818 da CLT e 373, I CPC.

Honorários na base de 10% pelo autor.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se, com as devidas anotações e baixas.

GILBUÉS-PI, 01 de setembro de 2020.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

15.8. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802775-17.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA - OAB PI5202 - CPF: 892.731.763-72 (ADVOGADO), AYRTON FEITOSA SANTANA - OAB PI13537 - CPF: 958.826.343-34 (ADVOGADO); DAMASIO DE ARAUJO SOUSA - OAB PI1735-A - CPF: 031.056.318-60 (ADVOGADO); e, ANDREA GONCALVES DE MOURA - OAB PI8896 - CPF: 026.338.933-25 (ADVOGADO), LEONARDO CARVALHO DE SOUSA - OAB PI9649 - CPF: 012.437.713-05 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de ID-19228186.

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800868-70.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. JESSE DOS SANTOS CARVALHO - OAB PI11114 - CPF: 013.038.843-21 (ADVOGADO), LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO - OAB PI846 - CPF: 014.520.883-49 (ADVOGADO), WANDERSSON DA SILVA MARINHO - OAB PI16068-A - CPF: 600.143.493-02 (ADVOGADO), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA - OAB PI7073 - CPF: 993.525.163-20 (ADVOGADO), TAMARA NUNES PINHEIRO - OAB PI17856 - CPF: 007.923.713-48 (ADVOGADO); e, LEONEL LUZ LEAO - OAB PI6456 - CPF: 010.752.353-16 (ADVOGADO), ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS - OAB PI6662 - CPF: 353.278.393-20 (ADVOGADO), para ciente do Despacho de ID-19425936.

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801912-61.2019.8.18.0032

INTIMAR o Dr. GLEUVAN ARAUJO PORTELA - OAB PI155-B - CPF: 351.147.623-20 (ADVOGADO) da Decisão 19812659 para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar seus gastos e suas necessidades efetivas de alimentos.

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802598-19.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO - OAB PE39989 - CPF: 019.439.064-08 (ADVOGADO), VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO - OAB PE52242 - CPF: 116.004.984-00 (ADVOGADO), RAISSA BRAGA CAMPELO - OAB PE29280 - CPF: 030.759.384-32 (ADVOGADO), para, no prazo legal, informar em qual município ficam situados os bens do espólio, para fins de intimação da Fazenda Pública Municipal, na forma determinada pela Decisão de ID-17936856.

15.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800065-61.2020.8.18.0073

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: EDNA RODRIGUES DIAS DA SILVA

REQUERIDO: MAGALY RODRIGUES DIAS DA SILVA

SENTENÇA

I- RELATÓRIO

Trata-se de Ação substituição de curatela proposta por Edna Rodrigues Dias da Silva em favor de sua irmã Magaly Rodrigues Dias da Silva, qualificadas nos autos.

Informa que a curatelada é portadora de graves patologias psiquiátricas, razão pela qual foi deferida sua interdição e nomeada como curadora a Sra. Maria Alzira Dias da Silva (id. 8827227 e id. 8827353).

Ocorre que a Sra. Maria Alzira da Silva Dias veio a falecer em 19/11/2019, havendo a necessidade de regularização e nomeação de novo curador, requerendo a autora sua nomeação como nova curadora de Magaly Rodrigues Dias da Silva.

Cumpridas as formalidades de ingresso, inclusive com o deferimento da substituição da curatela provisória, foi realizada perícia médica e estudo social, conforme documento acostado nos autos.

Realizada audiência de entrevista da curatelanda (id. 8722653).

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela procedência dos pedidos.

É o relatório. DECIDO.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Devidamente comprovado o falecimento da Sra. Maria Alzira Dias da Silva, curadora originária da interditada, ao Juízo resta clara a necessidade de designação de novo curador para a incapaz.

No caso dos autos, como se observa da peça inicial, a requerente já vem assumindo o encargo de curadora de fato da interditada, pelo que o deferimento do pedido inicial iria apenas referendar situação fática já existente.

A atuação dos juízes deve se orientar pelos princípios da economia processual, da instrumentalidade e da razoabilidade. Isso significa que, para a conclusão mais rápida dos processos, deve ser realizado o mínimo de atos necessários para que a causa seja resolvida com segurança.

Observa-se que a finalidade da presente ação é a substituição da curatela, pois tal responsabilidade era de fato já exercida pela requerente.

Assim, restando clara a necessidade de designação de novo curador para a incapaz Magaly Rodrigues Dias da Silva, em face do óbito da sua genitora e curadora originária, JULGO PROCEDENTE o pedido, para nomear como curador substituto da interditada a Sra. **EDNA RODRIGUES DIAS DA SILVA**, mantidas as demais disposições da sentença de interdição, e, por consequência, nos termos do art. 487, I do CPC, declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Cientifique-se à curadora de que não poderá alienar ou onerar qualquer bem imóvel pertencente a interditada sem autorização judicial; que eventuais valores recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditanda. Dê-se ciência, ainda à curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do

respectivo ano, aplicando-se, ao caso, o disposto no art. 553, parágrafo único, do CPC/15 e as respectivas sanções e quanto a prática dos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.

Lavre-se Termo de Curatela constando os limites e as restrições acima, intimando-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º, NCPD, **inscrevendo a sentença** no Registro Civil de Pessoas Naturais competente.

Publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial (DJE/PI), por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Cumpridas as diligências e, uma vez certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se.

São RAIMUNDO NONATO-PI, 21 de setembro de 2021.

ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000492-14.2006.8.18.0031

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Contratos Bancários]

AUTOR(A): JOSE CANDIDO DE CARVALHO NETO e outros

RÉU(S): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCOS DO BANCO DO BRASIL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente possíveis herdeiros e sucessores de **JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO NETO**, bem como, de interessados incertos ou desconhecidos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias após o prazo supra para, manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a sua respectiva habilitação nos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, § 2º, II do CPC). CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 07 de abril de 2020. Eu, MARIA DO SOCORRO LOPES DE ASSUNÇÃO, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 3 de setembro de 2021. HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.14. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0803320-22.2021.8.18.0031

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]

AUTOR(A): EVA GOMES

RÉU(S): INCERTO E NÃO SABIDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Processo nº 0803320-22.2021.8.18.0031**, ajuizada por **Eva Gomes**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 961.700.773-87, residente e domiciliado na Rua Itaúna nº 821, Bairro Boa Esperança, Parnaíba/PI, CEP 64.215-319, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de **30 anos**, do imóvel usucapiendo, O terreno fica localizado de frente para Rua Itaúna com nº825, Bairro Boa Esperança, em um quarteirão formado pelas ruas: Itaúna, Benedito dos Santos Lima, Guaporé e Aimoré. II.2.1 Dos Limites e Confrontações: Frente, limitando-se com Rua Itaúna, medindo 8,80m (oito metros e oitenta centímetros); Lado esquerdo, limitando-se com o terreno de Francisca Bernadete das Neves Damasceno, medindo 19,10m dezanove metros e dez centímetros); Lado direito, limitando-se com o lote de Evaristo Evangelista, medindo 31,45m trinta e um metros e quarenta centímetros); Fundo, limitando-se com o terreno Emmanuel Rocha Reis, medindo 7,00m (sete metros). O terreno supramencionado tem uma área total de 259,88m² (duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), ficando **CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 27 de agosto de 2021. Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 27 de agosto de 2021. **HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**

15.15. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0803163-83.2020.8.18.0031

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional)]

AUTOR(A): JAQUELINE SANTOS PINHO

RÉU(S): MANOEL DE CASTRO DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, Processo nº 0803163-83.2020.8.18.0031**, **JAQUELINE DOS SANTOS PINHO**, brasileira, casada e seu cônjuge; **DOMINGOS FABIO PRUDENCIO DA SILVA**, ambos residentes e domiciliados na Rua Mariotti Rebelo, nº 2485, Bairro Ministro Reis Velloso, Parnaíba/PI, CEP 64.204-250 em face de **MANOEL DE CASTRO DIAS**, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1565, Bairro de Fátima, CEP 64.202-220, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 16 (dezesesseis) anos, do imóvel usucapiendo, situado no bairro Reis Velloso, Rua Mariotti Rebelo, nº 2485, Bairro Ministro Reis Velloso, Parnaíba/PI, CEP 64.204-250, frente para o Sul, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a rua mariote rebelo, medindi, 13,20m; lado direito para oeste, do ponto P2 ao ponto P3. medindo 42,10m, limitando-se com terras de Maria Rita da Conceição; lado esquerdo para leste, do ponto P1 ao ponto P4, medindo 40,60, limitando-se com terras de Maria da Conceição de Pinho Lima, fundos para o sul, do ponto P3 ao ponto P4, medindo 11,40,

limitando-se com terras ocupante desconhecido. Totalizando um area de 507.00m². coordenadas utm wgs-84 fuso 24. P0 E=196261.192 N=9678292.440. P02 E= 196248.001 N= 9678391.964 P03 E= 196248.206 N 9678434.063 P04 E= 196259.557 N= 9678433.007, ficando **CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMpra-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 20 de setembro de 2021. Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 20 de setembro de 2021. HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801516-84.2019.8.18.0032

INTIMAR a Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO) da Diligência Negativa no anexo 20318290.

15.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- PROC. Nº 0803394-73.2021.8.18.0032

INTIMO os Drs. GLEUVAN ARAUJO PORTELA - OAB PI155-B - CPF: 351.147.623-20 (ADVOGADO) e a Dra. FERNANDA RIBEIRO DANTAS - OAB/PI 17712 (ADVOGADA), para ciente da sentença prolatada nos presentes autos -ID 20256134.

15.18. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- PROC. Nº 0802361-48.2021.8.18.0032

INTIMO a parte requerente, por meio de seu advogado, o Dr. FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA - OAB PI4935 - CPF: 917.472.953-53 (ADVOGADO) do Despacho 20287292, para, no prazo de 15 (quinze) dias, EMENDAR/COMPLEMENTAR a exordial, apresentando certidão de óbito do curador referido no termo de ID nº. 19162254, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

15.19. Sentença

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800040-96.2021.8.18.0078

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: LUIZA DOS ANJOS SOUSA SOARES

REQUERIDO: EDMILSON DOS ANJOS SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de EDMILSON DOS ANJOS SOUSA, brasileiro(a), solteiro(a), CPF 6*0.***.5*3-05, residente na Rua Miguel Balbino, 183, Malhada Alta, 64.308-000, Lagoa do Sítio/PI, nos autos do Processo nº 0800040-96.2021.8.18.0078, em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí-PI, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) LUIZA DOS ANJOS SOUSA SOARES, brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF 8*2.***.9*3-53, residente na Rua Miguel Balbino, 181, Malhada Alta, 64.308-000, Lagoa do Sítio/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditada perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio e ao trabalho, restringindo, porém, o direito ao voto. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, digitei.

Valença do piauí-PI, 23 de agosto de 2021.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

15.20. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800898-42.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. DAMASIO DE ARAUJO SOUSA - OAB PI1735-A - CPF: 031.056.318-60 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Decisão de ID-19819573.

15.21. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0801115-51.2020.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA - OAB PI3236 - CPF: 490.565.733-49, da DECISÃO de ID 10282073, para EMENDAR A INICIAL, bem como para participar da **AUDIÊNCIA por videoconferência para o prestamento do compromisso de curadora provisória, para 10hs de 27 do presente mês. Devendo participar do referido ato, acompanhado de sua constituinte.**

15.22. REPUBLICAÇÃO-AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DA DEFESA

PROCESSO Nº: 0000108-36.2016.8.18.0052

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RÉU: LUIZ GOMES DE AMORIM

ADVOGADO: CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA (OAB/PI 10983), ROBERTO FONTOURA ACOSTA (OAB/PI 7182)

DESPACHO: Redesigno audiência presencial para o dia 11/11/2021, às 13h00min, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outra(s) Comarca(s). Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Determino que caso as medidas sanitárias restritivas ainda estejam vigentes à data desta audiência, esta será convertida em virtual ou híbrida conforme portaria superveniente. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários. GILBUÉS, 24 de agosto de 2021 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.23. Edital Nº 187/2021 - PJPI/COM/GIL/FORGIL/VARUNIGIL

Edital Nº 187/2021 - PJPI/COM/GIL/FORGIL/VARUNIGIL

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Gilbués/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que designou o dia **06.10.2021** (seis de outubro de dois mil e vinte e um), às 09h00 (nove horas), na sede da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí/PI, com endereço na Rua Nicolau Barreira, nº 781, Centro, Barreira do Piauí/PI, para início dos trabalhos da TRANSMISSÃO DE ACERVO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRA DO PIAUÍ, em que figurará como transmitente ANÁLIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA, atual responsável, conforme , e transmitido(a) JULIANA REGO FRANCO, em observância à Portaria da Vice-Corregedoria Nº 20/2021 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR e Provimento nº 02/2019, sendo designado o servidores Pedro Sousa Pugas, matrícula 30482 e Vaiomar Paz Siqueira, matrícula 4148851, para secretariar os atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM. Juiz Corregedor mandou que se expedisse o presente EDITAL que terá a costumeira publicidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gilbués/PI, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Pedro Sousa Pugas, o digitei, conferi e subscrevi.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

15.24. TITULO: EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO Nº 0821858-49.2020.8.18.0140/ PJE.

PROCESSO Nº: 0821858-49.2020.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO(S): [Revisão]
AUTOR: JONHSON GONCALVES DA COSTA
REU: SUYANE MARIA SOUSA CLARO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 10 (dez) dias

A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, uma ação de Revisão - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), (**Processo nº 0821858-49.2020.8.18.0140**), requerida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, ficando por este Edital **CITADO(A) o(a)(s) Sr(a)(s) SUYANE MARIA SOUSA CLARO DA COSTA**, residente(s) e domiciliado(a)(s) em endereço ignorado, **para querendo, oferecer resposta escrita com prazo de pautado nos termos da lei, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após prazo dilatório de 15(quinze) dias, sob pena de revelia, advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e nas plataformas de editais do Conselho Nacional de Justiça.** Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021).

15.25. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000461-08.2018.8.18.0052
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: EDUARDO DA SILVA FERREIRA
Advogado: MÚSSIO ANTÔNIO DUAILIBE NOGUEIRA OAB-PI 5423-B
DESPACHO

Redesigno audiência presencial para o dia 18/11/2021, às 10h00min, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se.

Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outra(s) Comarca(s). Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Determino que caso as medidas sanitárias restritivas ainda estejam vigentes à data desta audiência, esta será convertida em virtual ou híbrida conforme portaria superveniente. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários.

GILBUÉS, 26 de agosto de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000187-48.2016.8.18.0041

Classe: Alvará Judicial

Requerente: OSMIR PIMENTEL DE ABREU E OUTROS, FRANCISCA PIMENTEL DE ABREU-FALECIDA

Advogado(s): ANA LINA DA COSTA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 15139)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que, apesar de acostadas as procurações, ainda não foram atendidas as providências necessárias ao julgamento do feito. Assim, sob pena de extinção, determino: 1- juntada dos documentos de todos os ditos herdeiros, salvo quanto aqueles já apresentados, uma vez que os documentos são indispensáveis à comprovação da condição de herdeiro; 2- quanto àqueles falecidos, que sejam acostadas as certidões de óbito; 3- em relação aos que herdaram por estirpe, que seja informado o descendente direto do de cujus do qual descendem e comprovada documentalmente sua legitimidade. Não cumpridas as determinações em 15 dias, o feito será extinto.

15.27. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000631-53.2017.8.18.0039

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL DE BARRAS-PI

Advogado(s):

Representado: JOÃO COELHO

Advogado(s):

Pelo exposto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, em face da ausência de condição de prosseguibilidade, razão pela qual DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, procedendo-se a respectiva baixa na distribuição.

15.28. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000082-05.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DIEGO DE ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRO DURO, 23 de setembro de 2021

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001130-28.2017.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS/PI

Advogado(s):

Representado: ALEX BATISTA MARTINS

Advogado(s): MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAÚI Nº 9773)

DESPACHO: " intime-se o Advogado do réu, Dr. Marcos Farias Santos Coelho, OAB/PI, nº 9773, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia nos autos, sob pena de incorrer nas sanções do art. 265 do Código de Processo Penal. "

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000108-58.2019.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEAN DE SOUSA MAGALHAES

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

DESPACHO: Diante da fundamentação supracitada e em conformidade com o art. 593,I, do CPP, RECEBO a presente apelação nos seus efeitos regulares. Intime-se o apelante, para juntar as suas razões recursais, concluída essa etapa, intime-se o apelado para que apresente as suas contrarrazões recursais, ambos nos moldes do art. 600 do CPP. Concluída as intimações necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens (Art. 601 do CPP). Expedientes necessários. BURITI DOS LOPES, 20 de setembro de 2021 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

15.31. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000029-45.2020.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAI FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO

Advogado(s): QUÉZIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10300)

DECISÃO: Ao analisar este feito e em obediência as determinações contidas no Código de Processo Penal (Em diante CPP), DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS, no intuito de realizar as oitivas de GLEYCIANE ALVES LIMA (Vítima), IZA DA SILVA FERREIRA e o por videoconferência, pela interrogatório de RAI FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real denominada MICROSOFT TEAMS, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo, bem como, as testemunhas arroladas pelas partes, que participarão do ato acima, independente de intimação, na SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM ESTADUAL DA COMARCA DE BURITIDOS LOPES PI. Desde já, informo que na oportunidade será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real denominada MICROSOFT TEAMS, devendo as partes informarem nos autos, o e-mail e contato telefônico que usarão no dia da audiência. Finalmente, adote-se as seguintes providências: a) Estando o réu preso, contate-se o dirigente do estabelecimento prisional responsável para que providencie os meios necessários à participação no ato, especialmente computador, câmera, microfone, internet e telefone para o recebimento das ligações, de tudo certificando nos autos. A eventual alegação de impossibilidade por parte do gestor da unidade deverá ser imediatamente comunicada a este juízo para análise tempestiva das soluções viáveis. b) Intime-se as partes (inclusive o assistente de acusação, se houver), que poderão, no prazo de 05 dias, sustentar seu eventual inconformismo com o meio utilizado para a prática do ato ou apresentar sugestões (art. 185, § 3º, do CPP). c) O(s) réu(s) solto(s) deverá(ão) comparecer ao Fórum, como forma de assegurar o disposto no art. 191 do CPP, e será(ão) intimado(s) da seguinte forma: c.1. Caso haja defensor constituído, a intimação se dará eletronicamente (se possível) ou por publicação oficial. Fica ressaltado que a ausência injustificada do advogado à audiência configurará abandono da causa e ensejará a aplicação de multa, nos termos do art. 265 do CPP; a ausência do réu, por outro lado, será interpretada como exercício do direito constitucional ao silêncio e não lhe causará prejuízo, frisando-se que a intimação da sentença eventualmente proferida em audiência será direcionada ao seu defensor constituído (art. 392, II, do CPP). c.2. Em caso de assistência pela Defensoria Pública, será comunicado, preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos, e, somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. c.3. O réu deverá ser intimado por Oficial de Justiça. d) As testemunhas, vítimas, se houver, e demais pessoas a serem ouvidas na audiência deverão ser intimadas para que

compareçam ao Fórum da Comarca de Buritidos Lopes PI, no dia e horário acima indicados, da seguinte forma: d.1. Os policiais militares e civis serão requisitados à autoridade superior, mediante ofício requisitório, remetido da maneira mais célere possível, inclusive por meio eletrônico, desde que se confirme nos autos a remessa. d.2. As testemunhas arroladas na denúncia, na defesa prévia e na resposta à acusação, serão intimadas por Oficial de Justiça, para comparecerem na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Buriti dos Lopes PI, garantindo dessa forma a comunicabilidade das testemunhas, conforme o art. 210, do CPP. d.3. A intimação das demais pessoas que devam comparecer à audiência deverá se dar preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos. As testemunhas deverão ser advertidas de que o desatendimento à intimação poderá acarretar a sua condução coercitiva e a imposição de multa, além da configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 219 do CPP. d.4. Somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP. d.5. Todas as testemunhas deverão ser informadas da obrigatoriedade de apresentarem seus documentos pessoais de identificação no momento da audiência. e) O termo de audiência será lavrado, sob o acompanhamento das partes (visualmente ou mediante leitura registrada em vídeo) e será assinado apenas eletronicamente pelo magistrado que presidir o ato, que lhe conferirá fé. f) CONFIRO A ESTE DESPACHO/DECISÃO O CARÁTER DE OFÍCIO ASER ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, À DEFENSORIA PÚBLICA (SE FOR OCASO) E AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL (SE HOUVER RÉU PRESO), OS QUAIS DEVEM INFORMAR, O E-MAIL E CONTATO TELEFÔNICO. g) Intime-se o Advogado constituído, se for o caso, por e-mail e diário da justiça para ciência e comunicação, do e-mail e contato telefônico. h) Caso necessário, expeça-se carta precatória para oitiva de testemunha residente em outra comarca, com prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento por se tratar de processo com réu preso. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR, Juiz(a), em 22/09/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Expeça-se certidão de distribuição processual, atualizada em nome do denunciado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se o acusado e vítima desta decisão. Expedientes necessários. BURITI DOS LOPES, 22 de setembro de 2021 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

15.32. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000894-27.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KILSON DOS SANTOS CHAGAS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 15/06/2021 às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.33. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000700-56.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE CELESTINO DA SILVA

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 15/06/2021 às 12h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.34. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001329-64.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO TEODORO DE CASTRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 21/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.35. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001425-16.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data de audiência para interrogatório do réu LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO, dia 16/06/2022 às 12h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.36. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000735-16.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL LOPES VIEIRA

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 16/06/2022 às 12h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.37. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000975-39.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ ARAGÃO RODRIGUES

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 16/06/2022 às 12 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.38. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002133-37.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS PAULO COSTA DE SOUSA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 16/06/2022 às 11 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.39. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001037-50.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR -MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARCO DO NASCIMENTO

Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 16/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.40. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000529-65.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS FERREIRA

Advogado(s):

I - QUANTO AO DELITO DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal, conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 25/11/2021, às 13 horas. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. A audiência será realizada

por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet. Intimem-se o Ministério Público e a defesa do(s) réu(s), para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como o número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência. O Oficial de Justiça deverá colher número de telefone celular e ou/e-mail das pessoas intimadas, a possibilitar a remessa do link para ingresso na audiência por videoconferência. Expedientes necessários. Cumpra-se. II - QUANTO AO DELITO NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 25/11/2021 às 13h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet. Intimem-se o Ministério Público e a vítima, para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como o número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência. O Oficial de Justiça deverá colher número de telefone celular e ou/e-mail das pessoas intimadas, a possibilitar a remessa do link para ingresso na audiência por videoconferência. Expedientes necessários. Cumpra-se..

15.41. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000398-27.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LUIS DA SILVA

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 25/05/2022 às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.42. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000454-60.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): CLENILTON CESÁR ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 18397)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 26/11/2021 às 11h40min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.43. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001712-81.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: GUSTAVO DA SILVA FAÇANHA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 15/06/2022 às 11h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.44. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001410-47.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 20/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.45. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000424-25.2019.8.18.0026

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS, LUIS BARBOSA MORORO, MAURÍCIO RIBEIRO MELO FILHO

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210) da **audiência por videoconferência**, no presente feito, **designada para o dia 11/10/2021 às 11 horas**. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, devendo, o mesmo, fornecer, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como o número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência.

15.46. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000920-88.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANISIO AUGUSTO DA PAZ, JOSE LUIZ DA PAZ

Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, para o dia 20/06/2022 às 12 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.47. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001066-32.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CHRISTIANE LOUISE DA SILVA JARDIM

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 20/06/2022 às 11h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.48. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001088-27.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: THIAGO IBIAPINA RIBEIRO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 20/06/2021 às 10h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.49. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000645-57.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA CÂNDIDO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 21/06/2022 às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.50. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000363-72.2016.8.18.0026

Classe: Inquérito Policial

Indicante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

15.51. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001411-08.2012.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SILVESTRE DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 21/06/2022 às 11h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.52. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000535-09.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 21/06/2022 às 10h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.53. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000399-12.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCIANO PERES DE CARVALHO

Advogado(s): LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 10/03/2022 às 12h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.54. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000315-74.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 10/03/2022 às 12h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.55. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000125-24.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIZANGELA RODRIGUES COSTA

Advogado(s): WILSON IRAMAR CRUVINEL FILHO(OAB/GOIÁS Nº 21028)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 24/05/2022 às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de

videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.56. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001433-03.2011.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 28/06/2022 às 11h45min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.57. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000131-26.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE RODRIGUES DE MORAIS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 28/06/2022 às 10h45min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.58. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001003-80.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 28/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.59. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000599-58.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALDERI CASTRO SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12133)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, para o dia 14/06/2022 às 12h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.60. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000182-32.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado ANTONIO DA SILVA SOUSA sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado, conforme certidão datada de 29 de junho de 2021. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.61. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000805-67.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDGAR LOPES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 14/06/2022 às 11h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.62. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000317-49.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSEP SALGARELA CARDOSO

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado JOSEP SALGARELA CARDOSO sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado, conforme certidão datada de 14 de setembro de 2021. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.63. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001257-43.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 14/06/2022 às 10h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.64. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000080-44.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO NIVALDO LIMA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

DECISÃO A Defesa interpôs recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo o presente recurso apelatório com fulcro no art. 597 do CPP. O recorrido já apresentou suas contrarrazões à apelação interposta. Desse modo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.65. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000593-80.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RUTH ANNY ALVES PAULINO

Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 14/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.66. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000070-63.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CEZAR SOARES DA COSTA

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado CEZAR SOARES DA COSTA em relação à peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público e constantes em bancos de dados públicos. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 21 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.67. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000528-51.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCIANO PERES DE CARVALHO

Advogado(s): LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594), MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data de audiência para oitiva de DOMINGOS JOSÉ CARNEIRO, dia 28/03/2022 às 13 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.68. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000905-71.2008.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 30/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.69. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001578-54.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LUIS RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 22/08/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.70. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000332-52.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: THIAGO PAULINO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO Preliminarmente, saliento que o processo se encontrava baixado, impossibilitando que constasse na lista de processo conclusos. Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de apelação nº 0706686-28.2019.8.18.0000, do qual se extrai inexistência de qualquer modificação na pena estabelecida na sentença condenatória e em observância ao art. 33, §2º, c, do CP, mantendo o regime aberto para cumprimento inicial da pena, expeça-se guia de execução definitiva da pena aplicada. Cumram-se os expedientes de praxe mencionados na sentença condenatória. Inaugurem-se os autos referentes à execução definitiva da pena no SEEU. Após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Demais expedientes necessários. CAMPO MAIOR, 23 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.71. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001054-81.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONIEL CARLOS FERREIRA DA COSTA

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 22/08/2022 às 11h45min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.72. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000867-10.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: INACIO ARIEL DE SOUSA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, para o dia 31/05/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.73. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000870-62.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADALTO CARDOSO

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 22/08/2022 às 12h15min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.74. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000322-03.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAIME PORTELA

Advogado(s):

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência preliminar, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, dia 22/08/2022 às 12 horas. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.75. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000497-02.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: EXPEDITO BERTO DE LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, para o dia 31/05/2022 às 10h30min. A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.76. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001378-42.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ERIVELTON DE SOUSA FURTADO, PAULA ARIELY DE SOUSA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o teor da Portaria nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça no dia 10-05-2021, assim designo nova data para audiência de instrução e julgamento, dia 22/06/2022 às 9h30min. A audiência será realizada por videoconferência

através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

15.77. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002224-30.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANILO SOUSA ARAÚJO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA Trata-se de ação penal que apura os crimes de lesão corporal, injúria e ameaça no âmbito doméstico, tipificados, respectivamente, na forma do art. 129, § 9º, art. 140, § 2º e art. 147, todos do Código Penal e o art. 7º, I, II e V da Lei nº 11.340/06, cometido pelo acusado em maio e junho de 2015. Os crimes previstos nos art. 129, § 9º, art. 140, § 2º e art. 147, do Código Penal têm 03 (três) anos, 01(um) ano e 06 (seis) meses de detenção, prescrevem, portanto, em 08 (oito), 04 (quatro) e 03 (três) anos, respectivamente. Porém, como o acusado, à época dos fatos, era menor de 21 (vinte um) anos, diminui-se tal prazo da metade, nos termos do art. 115, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 27 de janeiro de 2016, ou seja, há mais de 05 (cinco) anos, sem nenhuma interrupção da contagem do prazo prescricional. Assim sendo, operou-se a prescrição da pretensão punitiva em abstrato. Pelo exposto, decreto a prescrição e a extinção da punibilidade do acusado DANILO SOUSA ARAÚJO, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Tendo em vista a extinção da punibilidade do acusado, revogam-se os expedientes de audiência. P. R. I. Após, archive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 23 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.78. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001472-87.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321)

Réu: MARCILIO PORTELA DA SILVA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13782)

DESPACHO Conforme determinado anteriormente, após apresentação das alegações finais pelo assistente de acusação, intime-se a Defesa, novamente, para, querendo, complementar as alegações finais. Passado o prazo, com ou sem manifestação da Defesa, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 23 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.79. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000016-54.2007.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ROSEJANE IBIAPINA PAZ, LUIZ GONZAGA ONOFRE DE LIRA, LUIZA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO GUSTAVO MARTINS IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 17451), CLAIR CORDEIRO DAS NEVES(OAB/PARANÁ Nº 67190)

Trata-se de feito que apura os delitos previstos nos arts. 171 e 297, § único, do Código Penal, cujos prazos prescricionais em abstrato são de 12 anos.

Da análise dos autos, a denúncia foi recebida em 14 de maio de 2009, ou seja, há mais de doze anos. Operou-se assim a prescrição.

Ante o exposto, declaro extinto o feito assim como a punibilidade dos agentes, pela prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal.

P. R. I. Fica cancelada a audiência anteriormente designada.

Após, arquivem-se os autos.

CAMPO MAIOR, 23 de setembro de 2021

15.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001986-82.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL RODRIGUES DO VALE

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001516-51.2016.8.18.0088



Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8600)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000758-09.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RAMALHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002227-56.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MISABEL DOS SANTOS DIAS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002458-83.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DE SOUZA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICCA S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000276-03.2011.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de setembro de 2021

Stefonny de Andrade Rufino

Estagiário(a) - 30129

15.86. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000001-76.1996.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 08 de junho de 2022, quarta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.87. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000033-27.2009.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DARCIO DE BRITO ROCHA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAÚI Nº 29)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 07 de junho de 2022, terça-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.88. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000013-07.2007.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILBERTO FERREIRA

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3339); Joaquim Mauricio Costa Santos ((OAB/PIAÚI Nº 4617)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 05 de maio de 2022, quinta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.89. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000694-25.2017.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JOUZIMAR LOPES BATISTA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A)

Réu: GILBERTO DA SILVA ALVES

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 10375)

DECISÃO



Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 04 de maio de 2022, quarta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.90. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000218-21.2016.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RODRIGO DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8515)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 03 de maio de 2022, terça-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.91. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000002-51.2002.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MPE

Advogado(s):

Réu: PAULO MENDES

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 3339), MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 250), VALDECI GALVÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 964)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 07 de abril de 2022, quinta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.92. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000017-73.2009.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO NETO DIAS FERNANDES, ADENILSON CAETANO DA SILVA

Advogado(s): WENDER BOSON DE MACEDO SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6841), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 06 de abril de 2022, quarta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.93. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000026-06.2007.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIMILSON FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 05 de abril de 2022, terça-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.94. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000016-88.2009.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MPE

Advogado(s):

Réu: ARENALDO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 10 de março de 2022, quinta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.95. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000004-60.1998.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELIAS DOS PASSOS SILVA E WILMAR FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 09 de março de 2022, quarta-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.96. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000001-95.2004.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MPE

Advogado(s):

Réu: JULIMAR ROCHA DOS SANTOS

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 3339), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUI Nº 2980)

DECISÃO

Designo Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri para o dia 08 de março de 2022, terça-feira, às 08 horas, no Fórum da Comarca de Caracol/PI.

A Secretaria deverá providenciar a intimação do acusado, Ministério Público, Defensoria Pública, testemunhas e jurados, bem como deverá solicitar reforço do policiamento e alimentação para os participantes.

Cumpra-se.

CARACOL, 22 de setembro de 2021.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000237-59.2013.8.18.0080

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ARCANGELO NUNES, JOSE CARLOS DA SILVA, CARMINHO DIAS MIRANDA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUI Nº 2980)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CARACOL, 23 de setembro de 2021

WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA

Secretário(a) - 4240073

15.98. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001084-46.2010.8.18.0119

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: HELENA YURI OTSUKA DA COSTA

Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 6254)

Executado(a): VIAÇÃO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUI Nº 4393), HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12090)

DESPACHO. Desse modo, ante as diligências até então realizadas, intime-se a parte exequente para manifestação em 15 (quinze) dias, requerendo o que for pertinente, com vistas ao prosseguimento do feito. Expedientes necessários. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0001084-46.2010.8.18.0119

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: HELENA YURI OTSUKA DA COSTA

Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 6254)

Executado(a): VIAÇÃO TRANSPIAÚI SAO RAIMUNDENSE LTDA

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393), HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12090)

DESPACHO: "[...] ante as diligências até então realizadas, intime-se a parte exequente para manifestação em 15 (quinze) dias, requerendo o que for pertinente, com vistas ao prosseguimento do feito.[...]" E para constar, Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000208-71.2013.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUNIA MARIA DE SOUZA CASTRO

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000334-87.2014.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: NERCÍNIO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7936)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000550-14.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEONICE GUEDES DE SOUZA LOBATO

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000646-58.2017.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CECÍLIA PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ

Advogado(s): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000240-42.2014.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: LUCY LAIDE RIBEIRO FRANÇA

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993)

Réu: O ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 7104)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0001270-69.2010.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: DOMINGOS GOMES MAIA

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A)

Réu: O ESTADO DO PIAÚI (HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PIAÚI)

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000108-48.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LOURENÇO DA SILVA

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000792-12.2011.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: NELICE LUSTOSA SOUZA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000810-96.2012.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ANTONIEL LUSTOSA DA SILVA

Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108/)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do

Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000890-26.2013.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOSÉ REGINALDO SILVA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000308-89.2014.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: VALDELICE LUSTOSA DE CASTRO

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993)

Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000058-22.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTA MARIA FERREIRA MARÇAL

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000158-45.2013.8.18.0027

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA VALDILENE ROCHA DE SOUZA

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2870)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ

Advogado(s): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000424-27.2016.8.18.0027



Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZEMAR MARQUES LISBOA

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUI

Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12090)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000188-75.2016.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NIVALDO DA SILVA ALVES

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000650-66.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALINE CARVALHO CUNHA NOGUEIRA MARTINS

Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9312)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CORRENTE, 23 de setembro de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0002474-70.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Advogado(s): JOSÉ LEITE PEREIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 17340)

Requerido: VALDECIRA FARIAS DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Redesigno a data de 26 de outubro de 2021, às 10h00min, para realização de audiência instrução e julgamento. Intimações e expedientes necessários. Cientifique-se o MPE. Cumpra-se. Deixo para manifestar-me sobre o pedido feito pela defesa na audiência suso, após a manifestação do MPE. DEMERVAL LOBÃO, 26 de agosto de 2021 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

15.117. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000771-18.2020.8.18.0028

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Indiciado: MARCELO DE SOUSA MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o requerido **MARCELO DE SOUSA MELO, brasileiro, filho de Marizete Pacheco Melo, solteiro, nascido em 14/07/1993**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da SENTENÇA, qual seja: **"Dessa forma, ante a falta do interesse processual da vítima DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa. FLORIANO, 16 de setembro de 2021 NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara."** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____,

digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.118. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002400-42.2011.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ERIOSVALDO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12523)

DECISÃO: " Diante do exposto e o que mais constam destes autos, notadamente com base nos arts. 282, 319 e 321 do CPP, decido: CONCEDER ? como concedido tenho - a liberdade provisória sem fiança ao custodiado ERIOSVALDO BARBOSA DA SILVA, pelas fundamentação acima expostas, condicionando ao cumprimento das medidas cautelares, e a seguir colecionadas; 1- Quando cessar aos efeitos e consequências da pandemia COVID 19, O AUTUADO deverá comparecer periodicamente - a cada 30 (trinta) dias, no horário das 08 h às 12h - perante este Juízo Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de Floriano (PI), situado na Rua Fernando Marques, 760, Centro, FLORIANO (PI), para informar e justificar suas atividades, com fulcro nos arts. 282, inciso II, art. 310, inciso II, e art. 319, inciso I, todos do Código de Processo Penal ; 2- Não poderá ausentar-se da Comarca em que reside, sem prévia autorização judicial (art. 319, IV, do CPP) 3- Nem mudar-se de endereço, sem antes comunicar o novo endereço a este Juízo Auxiliar da 1ª Vara; 4 ? Promover esforços no sentido de obter um meio de trabalhar em atividade lícita; 5 ? Enfim, comparecer a todos os atos processuais marcados e intimados por este Juízo Auxiliar da 1ª Vara, sob pena de condução coercitiva do Sr. Oficial de Justiça ou por Força policial; Diante dos princípios da celeridade e economia processual, autorizo que a presente decisão servir como Alvará de Soltura e Termo de Compromisso de Comparecimento, devendo custodiado ser posto em liberdade, in continenti, se por outro motivo não estiver preso; fornecendo-lhe cópias dessa decisão. Dê-se ciência o representante do Ministério Público para os devidos fins."

15.119. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002282-37.2009.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARZUKYEK DE MOURA E SILVA, JOSIVAL MOTA DA SILVA, CICERO MOTA DA SILVA, FRANCISCA ALINE LACERDA DE LIMA

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 16353), KÁTIA MENDES DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16668), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº)

SENTENÇA: " Diante do exposto, e em consonância com o Ministério Público e as Defesas, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER os acusados FRANCISCA ALINE LACERDA DE LIMA, MARZUKYEK DE MOURA E SILVA, JOSIVAL MOTA DA SILVA e CÍCERO MOTA DA SILVA, anteriormente já qualificados, dos crimes que lhe foram imputados na inicial acusatória, com fulcro no art. 386, VII do Código de Processo Penal, conforme fundamentação retro. Comunique-se a vítima sobre a prolação desta sentença (art. 201, § 2º, do CPP). Quanto ao pedido de reconsideração da multa aplicada à advogada KÁTIA MENDES DE SOUSA ANDRADE, no valor de 10 (dez) salários mínimos, por ter abandonado o processo sem prévia comunicação a este juízo, alega a requerente, que, provavelmente, houve uma falha na entrega da publicação das intimações por parte da empresa prestadora de tais serviços que advogada utiliza para facilitar os seus trabalhos, não tendo existido intenção de causar qualquer dificuldade ao andamento do feito. Ao compulsar os autos, verifico que a defensora da ré Francisca Aline Lacerda, apresentou memoriais (peticionamento eletrônico de nº 0002282-37.2009.8.18.0028.5006), demonstrando assim que não houve intenção de abandonar o processo. Assim, diante da justificativa apresentada pela advogada e pela apresentação dos memoriais, REVOGO a decisão de fls. 461/462, vez que não foi constatado prejuízo a defesa, posto que nenhum ato deixou de ser praticado. Oficie-se o Conselho de Ética da OAB/CE do teor desta decisão. Sem custas."

15.120. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001553-74.2010.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 3904)

SENTENÇA: " Por tais razões, DESCLASSIFICO o fato descrito na denúncia para homicídio culposo(art. 302, do CTB) de competência do juiz singular em relação ao denunciado RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA, fulcro no art. 419, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado."

15.121. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001302-22.2011.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GEDSON ALVES DE MORAES

Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAÚÍ Nº 2189)

SENTENÇA: " Por tais razões, IMPRONUNCIO o denunciado GEDSON ALVES DE MORAES com fulcro no artigo 414 do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado."

15.122. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001302-85.2012.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: KEILA FERREIRA SOARES

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 80-B)

SENTENÇA: " Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER KEILA FERREIRA SOARES, anteriormente já qualificado, do crime que lhe foi imputado, com fulcro no art. 386, VII do CPP. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão.Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com

a devida baixa. P.R.I."

15.123. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000204-31.2011.8.18.0083

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Requerido: EULÁLIA LÚCIA DA SILVA ALVES SANTOS, EMPRESA NORTE SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, MAGILA CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): WILLAMY ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2011)

ATO ORDINATÓRIO: " Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. "

15.124. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000722-84.2014.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ARTUR DA SILVA ROSAL, TERESA LOPES DOS SANTOS, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSE ROBERTO DUARTE DE SOUSA

Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 7259), GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUI Nº 217), PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUI Nº 8641)

SENTENÇA: " Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu JOSÉ ROBERTO DUARTE DE SOUSA, anteriormente já qualificado, nas penas do art. 129, § 9º, e art. 250, § 1º, II, "a", ambos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006, nos termos da fundamentação retro. Passo à individualização da pena do réu, primeiramente para o crime de lesão corporal. 1º Fase: Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpabilidade: normal à espécie, nada tendo a valorar. Antecedentes: O réu não ostenta antecedentes. Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivo: Discussão, não merecendo valoração. Circunstâncias: normais ao caso, não tendo nada a valorar. Conseqüências: inerentes ao tipo. Comportamento da vítima: não contribuiu em nada para a prática do delito. Assim, atendendo para o quantum necessário e suficiente à reprovação e prevenção do crime, levando-se em conta a inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena base em 03 (três) meses de detenção. Reconheço a incidência da atenuante da confissão espontânea, porém, deixo de atenuar a pena, pois já fixada no mínimo legal, em respeito à Súmula 231 do STJ, razão pela qual mantenho nesta fase a pena anteriormente dosadas. Ausentes circunstâncias agravantes, bem como causas de aumento e diminuição da pena, dessa forma mantenho a reprimenda anteriormente dosada, tornando-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. Dosimetria para o crime de incêndio (art. 250, § 1º, II, "a" do CP). 1º Fase: Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpabilidade: sendo a culpabilidade ora examinada o grau de reprovabilidade da conduta, que não se confunde com a culpabilidade como elemento do crime, ou, ainda, como circunstância autorizadora da imposição da pena, encontra-se, para a ré, em nível médio, não pesando em seu desfavor. Antecedentes: O réu não ostenta antecedente. Conduta social: Não há nos autos elementos a desabonar sua conduta social. Personalidade do agente: não há registros nos autos que permita a aferição da personalidade do acusado. Motivo: Discussão, não merecendo valoração. Circunstâncias: normais ao caso, não tendo nada a valorar. Conseqüências: grave; ocasionou prejuízo de alto valor à vítima. Comportamento da vítima: não contribuiu em nada para a prática do delito. Feitas essas considerações, e dada a existência de 01 (uma) circunstância judícia desfavorável, fixo a pena-base em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e a multa a ser definida na última fase do sistema trifásico. 2ª Fase: Circunstâncias Legais: Ausentes circunstâncias agravantes. Presente a circunstância atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, ?d? do CP), ainda que extrajudicial, motivo pela qual, atenuo a pena anteriormente dosada em 04 (quatro) meses (em respeito a Súmula 231 do STJ), assim resta a pena intermediária fixada em 03 (três) anos de reclusão. 3ª Fase: Verifico a inexistência de causa de diminuição de pena. Diante da majorante prevista no § 1º, II, ?a?, do art. 250 do CP (em casa habitada ou destinada a habitação), aumento a pena em 1/3, restando a pena definitiva fixada em 04 (quatro) anos de reclusão, e pagamento de 126 (cento e vinte e seis) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Do Concurso de Crimes: O réu praticou 02 (dois) crimes, no caso, reconheço o concurso material de crimes, pois mais benéfico, contudo, deixo de somar as penas privativas de liberdades, pois de naturezas distintas, razão pela qual ficam as penas do acusado em: 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 126 (cento e vinte e seis dias) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, pelo crime de INCÊNDIO, e 03 (três) meses de detenção para o crime de LESÃO CORPORAL. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Em consonância com o disposto no artigo 33, caput, § 2º, ?c?, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena no regime aberto. As penas mais graves deverão ser cumpridas primeiramente, nos termos do art. 76 do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na medida em que se trata de crime praticado com violência à pessoa. Não restam preenchidos, assim, os requisitos elencados no artigo 44 do Código Penal. Acresço que, no âmbito de crimes praticados contra a mulher, no contexto da violência doméstica, há vedação expressa a tal substituição, nos termos da Súmula nº 588 do STJ, bem como não cabe suspensão condicional da pena. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE: Na hipótese sub examine, não obstante a reprovabilidade da conduta, não há motivos que justifiquem a decretação de prisão cautelar e nem a aplicação de cautelares diversas da prisão. DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as anotações e comunicações de rigor, expedindo-se a competente Guia de Execução Criminal. Em obediência ao disposto no art. 15, III, da CF, proceda à Secretaria com as informações necessárias junto ao sistema INFODIP. Custas pelo réu. P.R.I. "

15.125. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002014-36.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

DESPACHO

Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de suspensão condicional do processo, por meio de videoconferência, para o dia 16 de novembro de 2021 às 09h00min.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.

FLORIANO, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.126. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000682-29.2019.8.18.0028

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: PAULO HERIC ALMEIDA REGO

Advogado(s):

DESPACHO

Portanto, para melhor exame da medida a ser adotada, necessário se faz a certidão de antecedentes criminais do infrator.

Diante o exposto, DETERMINO a secretaria desta vara que se expeça certidão criminal do infrator PAULO HERIC ALMEIDA REGO, para fins de se certificar se o mesmo responde por processo-crime, após ter atingido a sua maioridade.

Após, voltem os autos conclusos.

INTIME-SE. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

FLORIANO, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.127. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000115-42.2012.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAURICIO BEZERRA SILVA, HUGO LEAL FILHO, LUDGERO RIBEIRO FEITOSA, LAERCIO MAGALHÃES TORRES

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUI Nº 8295), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934), JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUI Nº 8357), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12132), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 5825)

ATO ORDINATÓRIO: " Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web."

15.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000360-71.2018.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE ALVES FEITOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

DESPACHO: (...) REDESIGNO a presente audiência para o dia 10/05/2022, às 10h30min, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteras>, adotando-se as mesmas providências explanadas no despacho retro. Ciência às partes. Expedientes e intimações necessárias.

15.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000030-40.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ AGAMENON DOS SANTOS LEITE

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

DESPACHO: (...) REDESIGNO a presente audiência para o dia 10/05/2022, às 12h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteras>, adotando-se as mesmas providências explanadas no despacho retro. Ciência às partes. Expedientes e intimações necessárias.

15.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000155-08.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI

Advogado(s):

Réu: MARCONDES MARCOS DE SÁ, JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO

Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 8693), POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 11468)

DESPACHO: (...) REDESIGNO a presente audiência para o dia 10/05/2022, às 14h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteras>, adotando-se as mesmas providências explanadas no despacho retro. Ciência às partes. Expedientes e intimações necessárias.

15.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000115-26.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO TAVARES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

DESPACHO:(...) REDESIGNO a presente audiência para o dia 10/05/2022, às 09h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: <http://bit.do/fronteiras>, adotando-se as mesmas providências explanadas no despacho retro. Ciência às partes. Expedientes e intimações necessárias.

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000212-89.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI

Advogado(s):

Réu: LUCAS LOPES DA SILVA

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

SENTENÇA: "...Intime-se a Defesa do réu, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), junte documentos e requeira diligências".

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000088-03.2020.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WANDERSON SANTOS ARAUJO

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4933)

DESPACHO:

Considerando o período de crise sanitária decorrente da Covid-19, designo o dia 08/02/2022, às 10:00 horas, para realização da oitava da audiência de instrução e julgamento, destacando que o ato será realizado por videoconferência.

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000357-13.2018.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MANOEL DA GUIA RIBEIRO RODRIGUES

Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 13526), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUI Nº 9924)

DESPACHO:

Considerando o período de crise sanitária decorrente da Covid-19, designo o dia 09/02/2022, às 10:00 horas, para realização da oitava da audiência de instrução e julgamento, destacando que o ato será realizado por videoconferência.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000286-50.2014.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: NEIVES DE SANTANA

Advogado(s): GILMAR BRITO DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 61425)

DESPACHO:

Considerando o período de crise sanitária decorrente da Covid-19, designo o dia 08/02/2022, às 12:30 horas, para realização da oitava da audiência de instrução e julgamento, destacando que o ato será realizado por Videoconferência.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000106-58.2019.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: EDSON GUEDES MARTINS

Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11040)

DESPACHO:

Considerando o período de crise sanitária decorrente da Covid-19, designo o dia 15/02/2022, às 13:30 horas, para realização da oitava da audiência de instrução e julgamento, destacando que o ato será realizado por videoconferência.

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000397-92.2018.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

DESPACHO: Tendo em vista a atual situação vivenciada pelo País, em face da pandemia por COVID-19, redesigno a audiência anteriormente agendada para o dia 16/02/2022, às 10:30 horas, destacando que o ato será realizado por Videoconferência.

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000120-42.2019.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE GUADALUPE

Advogado(s):

Réu: ÉDIO LOPES NEGREIROS

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7832)

DESPACHO: Considerando o período de crise sanitária decorrente da Covid-19, designo o dia 16/02/2022, às 11:00 horas, para realização da oitiva da audiência de instrução e julgamento, destacando que o ato será realizado por videoconferência.

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000130-52.2020.8.18.0053

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KENDSON ARIEL ARAUJO PEREIRA

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

DESPACHO:

Dê-se ciência à defesa, sobre a petição juntada pelo MP(idArquivo=32183837), conforme preconiza o art. 479 do CPP. Cumpra-se com urgência.

15.140. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000141-75.2020.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RICARDO HENRIQUE SILVA CAMPOS

Advogado(s): AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 13537)

De ordem da MMª Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Itainópolis/PI, Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. INTIMA o advogado: AYRTON FEITOSA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 13537) para participar da audiência de Instrução por vídeo conferência, redesignada para o dia 14 de outubro de 2021, às 10:00 horas. Eu, Aldglan de Sousa Vieira, Secretário da Vara Única da Comarca de Itainópolis/PI, o digitei e subscrevi.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000489-28.2013.8.18.0059

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LIDUÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA MARIA BEZERRA BRITO, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SÁ, FRANCISCA MACHADO SILVA, LUIZ GONZAGA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VERAS, DENIZE DO NASCIMENTO SANTOS, IVANI PEREIRA DE SOUSA, ROSETE PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCA GALENO DOS SANTOS SILVA, ROZÉLIA DE OLIVEIRA FONTENELE, MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO FÉLIX

Réu: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de apelação em contrarrazões.

LUIS CORREIA, 23 de setembro de 2021

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - Mat. nº 26592

15.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000586-62.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERVÁZIO FERREIRA VERAS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): JOAO ROAS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98981)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, devendo a sentença embargada ser mantida em sua integralidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 20/09/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Os embargos de declaração interrompem o prazo para interposição de outros recursos (CPC, 1.026), portanto, a nova contagem deve se iniciar da intimação dos patronos das partes acerca dessa decisão. LUIS CORREIA, 17 de setembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000113-42.2013.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)
Executado(a): BENEDITO PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s):

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022 do CPC, para corrigir o erro material da sentença vesgastada, não reconhecendo a extinção do feito com base no art. 487, III, "b" c/c 924, II, do CPC, mas PARA extinguir o processo sem resolução do mérito com fulcro no art. 485, VI, do CPC, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir, integrando a ela estes embargos, mantendo a mencionada sentença nos seus demais termos. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 14/09/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem a execução, por meio de entrega ao requerente mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos. LUIS CORREIA, 2 de setembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000489-57.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA ALVES
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):

Ante o exposto, com fulcro no art. 313, § 2º, II c/c o art. 223 e 485, X, do CPC, extingo o processo sem resolução do mérito. Condeno a parte autora (artigo 85 CPC) em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da causa, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. LUIS CORREIA, 13 de setembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000035-34.2002.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)
Requerido: F.S. DE AGUIAR - ME
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 3917-A)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022 do CPC, para corrigir o erro material da sentença de fls. 120/121, tornando sem efeito a parte que desconstitui a apreensão dos bens realizados no presente processo, permanecendo estes na propriedade única e exclusiva da instituição financeira embargante, mantendo a mencionada sentença nos seus demais termos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 20/09/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos. LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001135-67.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FRANCISCO DE CARVALHO MACHADO, JOANA PEREIRA, LUZIA PEREIRA DE ARAUJO, MARIA ALZENIR DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO GOMES, MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE PAULA, PEDRO OLIVEIRA SALES, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, devendo a sentença embargada ser mantida em sua integralidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. LUIS CORREIA, 17 de setembro de 2021 Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 20/09/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000099-09.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ORISMAN MARTINS DE SOUZA ROCHA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)
Réu: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000484-32.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4289), DÉBORA DOMESI SILVA LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 238994), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9900), FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE(OAB/SÃO PAULO Nº 178171)

Réu: EVALDO DA COSTA LIMA (E C L TRANSPORTES)

Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUI Nº 10763)

Trata-se de Cumprimento de Sentença em que as partes litigantes celebraram acordo extrajudicial e requereram a homologação de sua composição negociada, conforme petição juntada em 13/01/2020.

Conforme informado em petições de 14/05/2020 e 13/05/2021, o referido acordo já fora, inclusive, cumprido pelo executado.

Nesse sentido, HOMOLOGO a transação apresentada e DECLARO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente execução, na forma dos art. 487, inciso III, "b" c/c art. 513 e art. 924, II, CPC.

Proceda-se à retirada da restrição do veículo FIAT STRADA WORKING CD, ESP/CMINHONETA/AB/KAB.D, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2014/2015, COR BRANCA; CHASSI 9BD578341F7891152.; placa: PIG7947; RENA VAN 01022191435 junto ao sistema do RENA JUD.

INTIMEM-SE as partes.

Após, arquivem-se os autos

15.149. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000730-51.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

O Ministério Público, com base no Inquérito Policial n.º 3946/2020, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI, ofereceu DENÚNCIA contra MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, qualificada nos autos, por conduta que se ajusta aos crimes previstos nos artigos 268 e 331, do Código Penal, praticado contra a vítima GILBERTO VIEIRA DE MELO, policial militar, em virtude de fato ocorrido em 24 de julho de 2020, durante ronda realizada na cidade de Porto Alegre do Piauí - PI.

Em sede de cognição sumária, verifica-se demonstrada a justa causa para a deflagração da ação penal, pois presente a prova da materialidade do fato e os indícios de autoria/participação encontram-se evidenciados pelos depoimentos colhidos durante a investigação criminal.

Destarte, RECEBO A DENÚNCIA formulada pelo Ministério Público Estadual.

Designo o dia 30/11/2021, às 09H, para a realização de audiência de proposta de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995).

A audiência será realizada através da plataforma Microsoft Teams. As partes poderão ter acesso à sala virtual por meio do seguinte link:

<https://abre.ai/deGy>

O acesso também poderá ser feito através do link completo:

https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19:meeting_ZDFINWFmMmYtODAwZS00OTQ0LThiYWQtZTAyN2I1NjBiYjVj@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22:%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22,%22Oid%22:%220cac777e-31b3-4765-921f-b531320e7c79%22%7D

Caso algum(ns) do(s) participante(s) não possua(m) telefone, e/mail ou condições materiais e/ou tecnológicas para a participação remota, deverão deslocar-se até o prédio da Vara Única de Marcos Parente, de onde participarão da audiência, de forma presencial, observando-se os protocolos sanitários (Resolução CNJ nº 322/2020, art. 5º, IV e V).

Documento assinado eletronicamente por DANILO MELO DE SOUSA, Juiz(a), em 21/09/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIDENCIE a Secretaria, a juntada aos autos de CERTIDÃO de distribuição de ações penais contra o acusado em trâmite e com trânsito em julgado. Certifique-se acerca do atendimento ou não. Dessa forma, caso negativas, aberta se mostrará a possibilidade de eventual homologação do referido benefício, caso aceito expressamente pelo acusado.

CITE-SE a ré, com a advertência que deverá comparecer à audiência ora designada, acompanhado de advogado constituído ou, caso preencha os requisitos da hipossuficiência, da Defensoria Pública.

Ciência ao Ministério Público.

15.150. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000114-48.2020.8.18.0102

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS

Advogado(s):

O Ministério Público, com base no Inquérito Policial n.º 6503/2020, ofereceu DENÚNCIA contra ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS, qualificado nos autos, por conduta que se ajusta aos delitos previstos no artigo 147, do Código Penal c/c art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, praticado contra a vítima ELIANE PINHEIRO LIMA, em virtude de fato ocorrido em 20 de outubro de 2020, por volta das 17h, na residência do casal, na cidade de Marcos Parente -PI.

Em sede de cognição sumária, verifica-se demonstrada a justa causa para a deflagração da ação penal, pois presente a prova da materialidade do fato e os indícios de autoria/participação, pelos depoimentos colhidos durante a investigação criminal e confissão do acusado quanto a ter mordido a vítima, bem como pelo Auto de Prisão em Flagrante.

Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS, devidamente qualificado, pela prática da infração penal prevista no artigo 147, do Código Penal c/c art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41.

CITE-SE o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 406 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que, caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência, deve qualificá-las.

Caso não seja localizado, intime-se o Ministério Público, para apresentar, em 05 (cinco) dias, o seu endereço atualizado. Ademais, na hipótese do denunciado não ser encontrado, apesar das diligências empreendidas, que seja citado por edital, com base no art. art. 363, § 1º, do Código de Processo Penal, que deverá ser publicado no DJ, devendo uma cópia ser afixada no átrio do Fórum local, para conhecimento do acusado e de todos.

Depois de todas essas providências, decorrido o prazo do edital, sem atendimento à citação, certifique a Secretaria e faça-me conclusos o feito.

No entanto, caso o denunciado seja pessoalmente citado e deixe transcorrer o prazo para apresentar reposta à acusação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública com atribuição neste juízo para manifestar-se, nos termos do art. 408 do CPP.

Após, abra-se vista ao Ministério Público, por 05 (cinco) dia (art. 409 do CPP) e, em seguida, voltem-me conclusos para decisão.

Caso ainda não conste, JUNTE-SE aos autos certidão de antecedentes criminais.

Ciência ao Ministério Público.

Comunique-se os administradores da Rede INFOSEG para fins de registro do oferecimento da inicial acusatória no sistema de dados, conforme requerido pelo membro do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.151. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000458-27.2015.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ERASMO ALVES BAIA

Advogado(s): JOÃO LUIZ SOARES SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 38371), MARTA PEREIRA TORQUATO ALVES(OAB/CEARÁ Nº 30581)

SENTENÇA: Portanto, diante da comprovada inviabilidade em promover a instrução para ao final analisar a punição do acusado, reconheço a PRESCRIÇÃO em perspectiva do feito e EXTINGO O PROCESSO POR FALTA DE INTERESSE ESTATAL NA PUNIÇÃO, inteligência do art. 395, III do CPP

15.152. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000099-38.2019.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: GLEYDSON RICELLYS PEREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7580), LIGIA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16209)

DESPACHO: Considerando que, no caso dos autos, a punibilidade do acusado não está extinta, não há manifesta incidência de causa excludente nem da ilicitude do fato, nem da culpabilidade do agente, bem como não restou demonstrada, até o presente momento, a atipicidade do fato, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.11.2021, às 09:00 horas, no fórum local.**

Dê-se ciência ao MP.

Intime-se a defesa técnica pelo diário eletrônico.

Demais intimações necessárias.

15.153. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000653-22.2009.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDINAR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452)

Réu: BANCO BRADESCO S/A, SUCESSOR DO BANCO FINASA S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, de ordem do Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, Juiz de Direito Auxiliar, fica intimada, a requerente, através de seu Advogado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do termo de juntada de fls. 103/104 dos autos.

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000025-82.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: BENEILDO MANOEL DE BRITO

Advogado(s): FELIPE CARVALHO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 18845)

DESPACHO: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/10/2021 às 11h:00min, a qual será realizada, preferencialmente, por videoconferência. O ato será realizado pela plataforma MICROSOFT TEAMS, cujo passo a passo para ingresso na sala de espera VIRTUAL será colacionado nos autos e entregue as partes. Diante da ausência de meios tecnológicos necessários para sua oitiva virtual, será permitido o ingresso das partes nas dependências do Fórum local, advertidas de que somente poderão ali ingressar com o uso de máscaras e que terão álcool em gel disponibilizado na entrada e durante todo o tempo de permanência.

15.155. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002238-96.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS-OAB/PI Nº 4459

Réus: MARIA DAS GRAÇAS SALES LEAO, BERNARDO PEREIRA LEÃO FILHO

Advogado: LAÍS DE MOURA LEÃO CARVALHO FONTINELE-OAB/PI nº 18.024 10

Assim sendo, nos termos do art. 61, do Código de Processo Penal, c/c o art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do denunciado BERNARDO PEREIRA LEÃO FILHO, em decorrência de sua morte, e bem como declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do crime de ameaça (art. 127 CP) em relação a denunciada MARIA DAS GRAÇAS SALES LEÃO, para com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal extinguir também a sua punibilidade

15.156. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001232-15.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES

Advogado(s):

Réu: ARTEMIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAÚI Nº 2543)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **05 de abril de 2022 às 10:00 horas.**

15.157. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000316-15.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOÃO PAULO DE SOUZA BEZERRA

Advogado(s): CAIQUE PIRES BARBOSA(OAB/BAHIA Nº 36332)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **19 de abril de 2022 às 11:00 horas.**

15.158. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000848-52.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA

Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13738)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à defesa para apresentação das contrarrazões de recurso no prazo legal.

15.159. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003247-25.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Indiciado: AYARA DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

ATO ORDINATÓRIO: Intime o advogado acima identificado para que no prazo de 05(cinco) dias apresente as alegações finais. PARNAÍBA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

15.160. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001493-48.2017.8.18.0031

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

DECISÃO: Intime o advogado acima identificado de dispositivo de decisão prolatada nos autos acima epigrafados: " Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS." PARNAÍBA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

15.161. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001221-83.2019.8.18.0031

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RONYELL OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 5493), SELMA ALVES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 17813)

DECISÃO: Intime as advogadas acima identificadas do dispositivo de decisão dos autos acima epigrafados: " Deste modo, analisando os autos verifica-se que não há nenhum óbice legal que impeça a restituição do bem ao seu proprietário, assim, coadunado com o duto parecer ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido formulado para determinar a imediata restituição do bem descrito na peça exordial a RONYELL OLIVEIRA BARBOSA." PARNAÍBA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

15.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002217-57.2014.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos

Autor: MARIANA DO NASCIMENTO FRANÇA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO FRANÇA

Advogado(s): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)

Réu: JEAN CARLOS DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3957)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000575-88.2010.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Requerente: ISAIAS CARDOSO SILVA, RITA DE CASSIA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002216-14.2010.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA, ROSEMAR ROQUE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402), MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CARDOSO

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004646-31.2013.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANA PAULA SALES FREITAS, MIGUEL ARCANJO SALES DOS SANTOS, CARLOS DAVI SALES DOS SANTOS, RÔMULO MAIO SALES DOS SANTOS, BÁRBARA VITÓRIA SALES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

Requerido: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000328-34.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ILDENISE DA SILVA SEVERIANO, ICARO SEVERIANO DA CUNHA, ILZAMARA VITORIA SEVERIANO DA CUNHA

Advogado(s): GERVASIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)

Réu: FERNANDO NASCIMENTO DA CUNHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000392-20.2010.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: ROSSINI BRITO DA SILVA

Advogado(s): MANOEL BEZERRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4478)

Inventariado: RAIMUNDO DA COSTA BRITO, MARIA NUNES DE BRITO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001266-68.2011.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO, MARLON WILSON GONÇALVES MARREIROS

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402), HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu: JOSE GONCALVES MARREIROS, HELENICE LIMA MARREIROS, EMERSON CHARLES PEREIRA DO NASCIMENTO, TINA CHARLES PEREIRA DO NASCIMENTO, AMISTRON PEREIRA DO NASCIMENTO, SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO, EDENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, KELLY MILENE MARREIROS DO NASCIMENTO, MEYCON STEFERSON NASCIMENTO MARREIROS, MADSON JHONES NASCIMENTO MARREIROS, AELSON GONCALVES MARREIROS, ADILSON GONÇALVES MARREIROS, EDILSON GONÇALVES MARREIROS, JAILSON GONÇALVES MARREIROS, ALCIONE GONÇALVES MARREIROS, JONY WILSON GONÇALVES MARREIROS,

JACQUELINE GONÇALVES MARREIROS, CIRLENE GONÇALVES MARREIROS, JOSE LEDI RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.169. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002335-43.2008.8.18.0031

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Requerente: JACIARA LINHARES RODRIGUES SILVA, MARIA KAROLINE LINHARES RODRIGUES SILVA, REDSON LINHARES RODRIGUES SILVA

Advogado(s):

Requerido: REGINALDO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001703-46.2010.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Inventariado: ANTONIO GENERINO LEOCADIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.171. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001240-07.2010.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VANESSA EVELINY SILVA PORFIRIO, THIAGO PORFÍRIO SAMPAIO COSTA

Advogado(s): ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: FREDISON HALLEI SAMPAIO COSTA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002046-66.2015.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: GREOGORIO JOSE ALBUQUERQUE, MARIA GREGÓRIA ARAUJO ALBUQUERQUE, MARIA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE ARAUJO, MARIA NEUZA ALBUQUERQUE CARVALHO, FABIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 4987)

Inventariado: FRANCISCA LUIZA DA SILVA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000784-23.2011.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANTONIO JACOBINA E SILVA

Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9170)

Requerido: AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, ANTONIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos

criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000917-02.2010.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: FABRICIO JOSE DA SILVA BARROS, JOANA ALVES DA SILVA

Advogado(s): MANOEL BEZERRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4478)

Inventariado: EUCLIDES GOMES DA SILVA, MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.175. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004439-32.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSILENE DA COSTA CARVALHO, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO, HEITOR VIANA MEIRELES FILHO, THIAGO DE SOUZA PAIXAO

Advogado(s): RENAN NUNES LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 4208)

Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI, CHEFE EXECUTIVO DA PREFEITURA DE PARNAIBA

Advogado(s):

DESPACHO: Após, manifestem-se os autores e requeiram o que é de direito no prazo de 10 (dez) dias. PARNAÍBA, 5 de julho de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

15.176. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003728-22.2016.8.18.0031

Classe: Ação Popular

Autor: SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES ALVES(OAB/SÃO PAULO Nº 243012); TEREZINHA MARIA DE SOUZA DIAS (OAB/SÃO PAULO Nº 75244).

Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA, COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - AGESPISA

Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 9418)

ATO ORDINATÓRIO: Ciência à parte autora do retorno dos autos após o julgamento de recurso.

Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.

Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

PARNAÍBA, 23 de setembro de 2021. Lucas Rodrigues Silva, Estagiário(a) - mat. 30112.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000073-21.2008.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: RITA MARIA COELHO RODRIGUES

Advogado(s): JOSÉ GOMES DE SÁ(OAB/BAHIA Nº 17380)

Declarado: MUNICÍPIO DE ACAUÁ - PI

Advogado(s): DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 672-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.178. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001536-84.2014.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Réu: SÃO FRANCISCO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, FRANCISCO GREGÓRIO DAS CHAGAS, MARIA DO SOCORRO BEZERRA GREGÓRIO, JOÃO PAULO GREGÓRIO

Advogado(s): FERNANDA SODRÉ GRISI DE ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 406), GALILEU FERNANDO GRISI FILHO(OAB/BAHIA Nº 20593)

INTIMAÇÃO: Intimo a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do arquivamento provisório dos autos, sem prejuízo da fluência do prazo de prescrição intercorrente.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000131-81.2015.8.18.0095**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CÍCERO VARTON DOS SANTOS**Advogado(s):** MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAÚI Nº 222-B)**Réu:** MANOEL BARBOSA LIMA LTDA - EMPRESA LIDER**Advogado(s):** MITCHAEEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 3029), DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6680)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.180. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0000003-95.2014.8.18.0095**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Representante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** LEANDRO CUSTÓDIO FEITOSA**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397)

Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu Leandro Custódio Feitosa. Em relação a condição nº 2 que seria cumprida, após a sentença de extinção, determino que seja revertido o valor da fiança paga nos autos à conta da APAE - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Picos/PI no Banco do Brasil, Agência 0254-2, conta corrente 2234-9. Sem custas. Após o trânsito em julgado e à transferência do valor da fiança para a conta da APAE, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. PICOS, 22 de setembro de 2021. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito Titular da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.181. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0001459-65.2020.8.18.0032**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Requerente:** DELEGACIA DE DEEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE PICOS-PI**Advogado(s):****Requerido:** ETEVALDO RODRIGUES**Advogado(s):**

Diante do exposto, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado archive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. PICOS, 22 de setembro de 2021. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito Titular da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.182. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002187-82.2015.8.18.0032**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI**Advogado(s):****Representado:** TATYELLE NERI CELESTINO**Advogado(s):****SENTENÇA:** [...]

A interpretação do dispositivo acima se dá por aplicação do princípio da razoabilidade. Ora, se a medida de internação, que é a mais grave prevista no ECA, somente pode ser aplicada até o representado completar 21 (vinte um) anos de idade, não merece prosseguimento o procedimento para apuração de possível ato infracional, se não houve sentença antes do representado atingir tal idade:

RECURSO ESPECIAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATO INFRAACIONAL. EXTINÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POR TER O MENOR COMPLETADO 23 ANOS. POSSIBILIDADE. 1. Tendo o menor a quem se imputa a prática de ato infracional ultrapassado os 21 anos, quando mais nenhuma medida prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente poderá ser imposta, mostra-se razoável a extinção do procedimento instaurado pela evidente perda de seu objetivo. (...) (STJ, Resp nº 399356 MG 2001/0196899-2).

Assim, se, de plano, for possível perceber a inutilidade do prosseguimento do procedimento para apuração de ato infracional, não há interesse de agir.

Diante do exposto, julgo extingo o presente, considerando a perda de seu objeto.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, archive-se.

PICOS, 2 de agosto de 2021

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES**Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS****15.183. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001431-97.2020.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS**Advogado(s):****Réu:** ALAN HENDEL DA SILVA LUZ**Advogado(s):** JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 5284)

DESPACHO: "Considerando que o (a)(s) acusado(a)(s) não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **21/10/2021, às 08h30min**, a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência,

como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo."

"A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet."

"Intimem-se o Ministério Público, a defesa do(s) réu(s), partes e testemunhas para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico, através do contato telefonico 89 34154220 (whatsapp), para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência."

15.184. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000466-22.2020.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Requerido: LUCAS COSTA DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: [...]

Por todo o exposto, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, diante da ausência de uma das condições da ação, qual seja, a falta do interesse de agir, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**

Registre-se que a extinção sem resolução de mérito não impede a requerente de pleitear a concessão de novas medidas protetivas de urgência perante este Juízo, caso necessário.

Ciência ao Ministério Público.

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

PICOS, 19 de agosto de 2021

FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.185. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001776-97.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: JOSE ISABEL ALVES MENEZES, FRANCISCO CHARLES DE JESUS

Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES(OAB/PIAUI Nº 5419)

DESPACHO: "DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia **21/10/2021, às 13:30 horas** a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo."

"A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet."

Intimem-se o Ministério Público, a defesa do(s) réu(s), partes e testemunhas para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico, através do contato telefonico 89 34154220 (whatsapp), para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência.

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000001-33.2005.8.18.0066

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EMERSON BEZERRA MACIEL DE SOUZA, FRANCISCO OTACÍLIO DE SOUZA, MANOEL FEITOSA NEVES JUNIOR

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 1760), NAZARENO DE WEIMAR THE(OAB/CEARÁ Nº 3508)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000154-80.2016.8.18.0066

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9892)

Réu: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Compareça a parte autora(s) o(a) a esta secretaria do fórum para retirada do alvará judicial devidamente selado.

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000081-66.2020.8.18.0067

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e determino o arquivamento dos autos face à ausência de pressupostos de desenvolvimento do processo, com fulcro no art. 485, III, do CPC c/c art. 3º, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. PIRACURUCA, 14 de setembro de 2021 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000082-51.2020.8.18.0067

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do acima exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em virtude da ausência de pressupostos de desenvolvimento do processo, com fulcro no art. 485, III, do CPC c/c art. 3º, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. PIRACURUCA, 13 de setembro de 2021 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000644-75.2011.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do acima exposto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos vez que presentes os requisitos legais de admissibilidade do referido instrumento e DECLARO EXTINTO O PROCESSO em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, IV, ambos do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. Piracuruca, 14 de setembro de 2021. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000590-41.2013.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA MACHADO DA SILVA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUI Nº 7573)

SENTENÇA: Ante o exposto, CONDENO a acusada FRANCISCA MACHADO DA SILVA como incurso nas sanções do crime do artigo 129, § 20, inciso IV do CP. Passo à dosimetria da pena com base no sistema trifásico (CR, art. 68). No que diz respeito às circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, verifico que a CULPABILIDADE é normal à espécie. ANTECEDENTES normais, CONDUTA SOCIAL boa. Não há nos autos elementos para se valorar a PERSONALIDADE da ré. Da mesma forma, os MOTIVOS que levaram à prática da infração penal não militam em desfavor da ré. Por sua vez, as CONSEQUÊNCIAS do crime não podem ser analisadas neste momento, haja vista que a deformidade permanente integra o próprio tipo penal. Por fim, o COMPORTAMENTO DA VITIMA em nada influenciou para a prática delitativa. Em virtude disto, fixo a pena base em 2 anos de reclusão. Adentrando a segunda fase, não agravantes ou atenuantes. Em virtude disto, mantenho a pena privativa de liberdade em 2 anos de reclusão. Por fim, quanto à última fase, não há causas de aumento ou diminuição de pena (gerais ou especiais) aplicáveis, motivo pelo qual fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 2 anos de reclusão. Fixo o regime inicial como aberto. Não que se aplicar o artigo 44 do CP. Não há necessidade de qualquer medida cautelar pessoal a ser aplicada. Por não existir requerimento expresso quanto a eventuais danos experimentados, deixo de arbitrar valor mínimo para indenização (CPP, art. 387, inciso IV). Incabível a concessão de substituição condicional da pena, tendo em vista o quantum fixado. Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a condenação da ré, com a sua devida qualificação, acompanhada de cópia desta decisão, para cumprimento do disposto no artigo 15, inciso III da CF. Expeça-se guia de execução, encaminhando-a ao juízo da execução penal. P.R.I. Piracuruca, 17 de setembro de 2021. A presente Sessão transcorreu dentro da normalidade. E como não mais existem processos pautados para julgamento na mesma Sessão Periódica, o MM Juiz Presidente encerrou a presente Sessão, agradecendo a todos os senhores Jurados sorteados, e em especial aos que compuseram o Conselho de Sentença, que atenderam ao chamado deste Juízo para prestar seus relevantes serviços à Justiça, ao Promotor de Justiça, ao Advogado do acusado, aos Policiais Militares e aos servidores deste Fórum, dando os trabalhos por encerrado. Do que, para constar, lavrei esta ata, da qual será extraída cópia para ser juntada aos autos, e que lida e achada conforme, ai assinada pelo MM. Juiz, pelo Promotor de Justiça, Defensor Público e Jurados. Eu, Secretário do Júri, a igitei e subscrevo. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU JUIZ DE DIREITO

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000376-15.2011.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS DOS ANJOS DE ARAÚJO

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Com a confecção dos RPs requeridos, migrados ao TRF1, INTIMO a parte autora por seu advogado, para ciência e manifestação, caso queira, no prazo de cinco(05) dias. Regeneração-PI, 23 de setembro de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000285-22.2011.8.18.0069

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RAIMUNDA MUNIZ DA SILVA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 5446)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Com a confecção dos RPs requeridos, migrados ao TRF1, INTIMO a parte autora por seu advogado, para ciência e manifestação, caso queira, no prazo de cinco(05) dias. Regeneração-PI, 23 de setembro de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000370-08.2011.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ DE RIBAMAR

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 5446)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚ Nº 5081)

ATO ORDINATÓRIO: Com a confecção do RPV requerido, migrados ao TRF1, INTIMO a parte autora por seu advogado, para ciência e manifestação, caso queira, no prazo de cinco(05) dias. Regeneração-PI, 23 de setembro de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

15.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000069-26.2009.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DOS SANTOS ALVES FEITOSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de ANTONIO DOS SANTOS ALVES FEITOSA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de SETEMBRO de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000258-67.2010.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANO LOPES RODRIGUES

Advogado(s): JORGEVANIA SOARES DE MORAIS(OAB/PIAÚ Nº 29801)

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de ADRIANO LOPES RODRIGUES, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de Setembro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.197. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000075-04.2007.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 4003)

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de setembro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.198. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000322-77.2010.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ERISTON FERREIRA LIMA, ODILON FERREIRA LIMA, ANTONIO SALMERON OLIVEIRA SANTANA

Advogado(s): ÉRIKA SAMARA LIMA ARAÚJO(OAB/PIAÚ Nº 8759), ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO(OAB/PIAÚ Nº 8759), JOSUE SOARES

DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4003)

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de FRANCISCO ERISTON FERREIRA LIMA, ODILON FERREIRA LIMA E ANTONIO SALMERON OLIVEIRA SANTANA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de setembro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000035-32.2001.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, JOÃO DE DEUS MOREIRA SABÓIA, ANTONIO RODRIGUES GERMIR DIAS

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, I, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de MARIA GONÇALO DO NASCIMENTO, JOÃO DE DEUS MOREIRA SABIOA e ANTÔNIO RODRIGUES GERMIR DIAS, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de Setembro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000089-65.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCA SUELI ANTUNES RICARDO

Advogado(s): .

SENTENÇA: "Em virtude do cumprimento integral da pena alternativa imposta em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCA SUELI ANTUNES RICARDO, o que faço com suporte no que dispõe o art. 84, Parágrafo Único, da lei 9.099/95 determinando-se que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo em conformidade com o disposto no art. 76 § 4º da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de agosto de 2021 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000402-36.2013.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIA BALBINO DO VALE

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

SENTENÇA: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIA BALBINO DO VALE, nos termos do artigo 107, inciso I do Código Penal e artigo 62, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de setembro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000320-05.2013.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

Advogado(s):

Autor do fato: LUCIANA RAYLY SOARES MENDES

Advogado(s): .

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, V e VI, do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR de LUCIANA RAYLY SOARES MENDES, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de agosto de 2021 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000154-60.2019.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASTELO DO PIAÚI/PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTÔNIO MIGUEL VIEIRA

Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAÚI Nº 15512)

SENTENÇA: "Em virtude do cumprimento integral da pena alternativa imposta em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO MIGUEL VIEIRA, o que faço com suporte no que dispõe o art. 84, Parágrafo Único, da lei 9.099/95 determinando-se que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo em conformidade com o disposto no art. 76 § 4º da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se."

15.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000214-48.2010.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)

Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

DESPACHO: "Extrai-se dos autos que o valor devido ao autor não foi transferido em seu benefício porque informou número de conta errado, mas a parte já sanou a falha. Diante disso, expeça-se nova ordem de transferência. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 4 de agosto de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.205. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000355-80.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PERIVALDO CAMPOS BRAGA, NILTON PEREIRA CARDOSO, ERIVAN DE OLIVEIRA PASSOS, ISAAC NEGREIROS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 23 de setembro de 2021 EVANDRO NUNES DIÓGENES Analista Judicial - 4109872

15.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000155-90.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a responsabilidade pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (05/04/2021 - 16:56). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 11h, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - 02 dias antes da realização do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica. Esta decisão servirá como mandado. Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações, inclusive via DJE.

15.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000172-29.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: LUCAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a responsabilidade pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Relacionado ao processo nº 0800039-17.2021.8.18.0077 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Violência Doméstica Contra a Mulher - em tramitação. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (06/04/2021 - 11:58). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 11h30min, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - 02 dias antes do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica.

15.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000181-88.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a responsabilidade pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Relacionado ao processo nº 0800379-58.2021.8.18.0077 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Grave contra a Mulher - em tramitação. Observo certidão informando que os autos se encontram sem

comunicação sobre descumprimento (06/04/2021 - 10:29). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 13h30min, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - 02 dias antes da realização do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica.

15.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000190-50.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: WANDERSON SARAIVA DA SILVA

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a respondência pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (07/04/2021 - 09:50). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 14h, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - 02 dias antes do ato designado. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica. Esta decisão servirá como mandado. Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações, inclusive via DJE.

15.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000134-17.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: RUEL ALVES PEREIRA

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a respondência pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Relacionado ao 0801498-54.2021.8.18.0077 - INQUÉRITO POLICIAL - Violência Doméstica Contra a Mulher - com vista ao MP. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (31/03/2021 - 08:46). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 09h30min, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - 02 dias antes da realização do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica.

15.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000148-98.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: EDIELSON ARAÚJO DE JESUS VULGO "BAIANO CAÇA NÍQUEL"

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a respondência pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (31/03/2021 - 09:26). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 10h, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 -02 dias antes da realização do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica. Esta decisão servirá como mandado. Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações, inclusive via DJE.

15.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000154-08.2020.8.18.0077

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI

Advogado(s):

Requerido: LUCIDIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Advogado(s):

FEITO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - META 8 CNJ Vistos em correição. Registro que assumi a respondência pela presente Unidade na data de 20/05/2021, por força do Prov. 11/2021. Não verifico feito apenso a este. Relacionado ao processo nº 0801047-29.2021.8.18.0077 - INQUÉRITO POLICIAL - Violência Doméstica Contra a Mulher - em tramitação. Observo certidão informando que os autos se encontram sem comunicação sobre descumprimento (05/04/2021 - 17:04). Assim, DESIGNO a data do dia 09/03/2022, (QUARTA-FEIRA), às 10h30min, para audiência de reavaliação da necessidade de medidas protetivas, do que, à vista da pandemia ora vivenciada, o ato ocorrerá em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 1039/2021 e ss., a gizar, no formato estrita e totalmente por meio de videoconferência mediante disponibilização de link da plataforma utilizada, observando-se os normativos que estarão vigentes - Decretos e Portarias vigentes na data do ref. ato ora designado. Link para acesso à videoconferência - contactar Unidade (89) 3544-1205 - pelo menos 02 dias antes do ato. Observe-se os normativos ora vigentes para comunicações oficiais de intimação do representado e vítima - vide Prov. 63/2020, do E.TJPI c/c art. 8º e ss., da Resol. 354, do CNJ com as seguintes ressalvas: a) Avisos sobre necessidade de os intimados permanecerem em seu local de praxe com aparelhos conectados à internet - evitando-se deslocamentos - à vista da Pandemia e decretos ora vigentes; b) De já, no ato da intimação, justificadamente, informar/apontar motivo de eventual necessidade de comparecimento ao Fórum, observando-se medidas da OMS bem como normativos vigentes na data de ocorrência do ato acima- sendo medida de último caso. Expedientes necessários. Intime-se MP e Defesa Técnica.

15.213. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000324-29.2010.8.18.0077

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MICHELLE CRISTINA FIANCO

Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242-B)

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado(s): MICHELE RODRIGUES COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 10563)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUI, 23 de setembro de 2021

HORÁCIO COELHO FERREIRA

Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000452-39.2016.8.18.0077

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI

Advogado(s):

Menor Infrator: J. S. N.

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, não havendo mais razão para o prosseguimento deste feito, DECLARO EXTINTO este processo, com fulcro no art. 2º, parágrafo único c/c art. 104, parágrafo único, ambos da Lei 8069/90 e art. 46, inc. II, da Lei 12.594, pelo que DETERMINO o arquivamento dos presentes autos. Ressalto que o presente procedimento está acobertado pelo SEGREDO DE JUSTIÇA (art. 206 da Lei 8069), devendo a Secretaria adotar as cautelas de praxe na disponibilização de informações no Sistema Themis, na publicação de avisos e intimações e na permissão de acesso aos autos por terceiros. À SECRETARIA para observar o que segue: 1.1. intime-se o Membro Ministerial bem como Defesa Técnica 1.2 Fica dispensada a intimação pessoal do processado (interpretação do art 190, caput e paragrafo primeiro da Lei 8069-contrariu sensu). Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. De já, BAIXE-SE e ARQUIVEM-SE definitivamente os autos.

15.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000627-38.2013.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: TARCIO PAULO DA SILVA

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado TARCIO PAULO DA SILVA, ante o implemento da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa. Motivadamente - dispensadas a intimação da vítima e acusado - Enunciados Criminais nº 104 e 105 do FONAJE - ainda, cediço de haver apenas um único oficial de justiça para cumprimento de mandados da Unidade Judiciária - Vara Cível, Criminal e JECC. Expedientes necessários. Cumpra-se com urgência. DE JÁ, DETERMINO a baixa e arquivamento devidos.

15.216. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000318-61.2006.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDIVALDO DE LIMA E SILVA

Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUI Nº 7121)

Requerido: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC, SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUÍ, 23 de setembro de 2021
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.217. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000285-03.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: SIVIRINO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUÍ, 23 de setembro de 2021
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.218. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000295-47.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENIZAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUI Nº 250845)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUÍ, 23 de setembro de 2021
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.219. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000194-97.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLÁUDIA DA SILVA AMORIM
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUI Nº 9669)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC)
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 7107)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUÍ, 23 de setembro de 2021
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.220. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000259-24.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, V, do Provimento Conjunto nº 38/2021 de 13 de abril de 2021.

URUÇUÍ, 23 de setembro de 2021
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. nº 410340-8

15.221. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUI

PROCESSO Nº: 0000819-65.2013.8.18.0078
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: MARTINS BORGES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARTINS BORGES DA SILVA, Brasileiro, Casado, pedreiro, natural de**

Simplicio Mendes, nascido em 29/12/1974, filho de Francisca Maria da Conceição e Joaquim Borges da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.222. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000979-24.2019.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BEZERRA LIMA

Advogado(s): JOATAN NERYS ANTONIO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15181)

SENTENÇA: "... Isto posto, julgo extinta a presente demanda cautelar, sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem custas. Sem honorários. Intimem-se as partes e cientifique-se o Ministério Público e arquivem-se. Expedientes necessários. AROAZES, 4 de setembro de 2020 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES..."

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. Aviso de Intimação

PROCESSO Nº: 0000721-40.2017.8.18.0046

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MATEUS ARAUJO MACHADO

ADVOGADA: LORENA FERNANDES DA CUNHA - OAB CE23467-A

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de perícia médica no requerente o Senhor MATEUS ARAUJO MACHADO, para constatar o grau da lesão apresentado informando, outrossim, se seria uma lesão permanente, respondendo os quesitos formulados na petição de Id. 6984087 - Pág. 98).

Designo para a perícia os Médicos Lotados no Instituto Médico Legal no posto de Parnaíba - PI - IML.

Devendo o Requerente MATEUS ARAUJO MACHADO, comparecer na Sede do IML de Parnaíba - PI, devendo o perito designar dia, horário e local, para a realização da perícia, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da aludida perícia. Sendo facultando as partes fazerem Laudo Complementar.

(As determinações proferidas por este Juízo e outros da área, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei).

INTIME-SE a requerente, através do seu advogado, para comparecer em Juízo, devendo a mesma levar pessoalmente o Ofício/Decisão, requisitório da perícia, no prazo de 15 (quinze) dias.

INTIME-SE a requerente, através do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias formular seus quesitos a ser respondido pelo médico perito.

Intimações e Expedientes necessários.

COCAL-PI, 8 de julho de 2021.

Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Cocal

16.2. EDITAL ALTERAÇÃO REGIME DE BENS

PROCESSO Nº: 0818288-55.2020.8.18.0140

CLASSE: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)

ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]

INTERESSADO: MARCOS SOUSA DE MORAES, ANTONIA EUSIMAR COSTA PINHEIRO DE MORAES

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA TÂNIA REGINA S. SOUSA, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **Marcos Sousa de Moraes, brasileiro, advogado, RG 1.335.217 SSP PI, CPF 699.668.003-44, residente e domiciliado na Avenida Abdias Neves 1850, Condomínio Rosa dos Ventos, bairro Cristo Rei, Teresina-PI, e Antonia Eusimar Costa Pinheiro de Moraes, brasileira, contadora, RG 1.225.831, CPF 579.125.213-72, residente e domiciliada na Avenida Abdias Neves 1850, Condomínio Rosa dos Ventos, bairro Cristo Rei, Teresina-PI, casados em regime de separação total de bens, pretendem alterar o regime de bens para comunhão parcial de bens. É o presente para CITAR/INTIMAR eventual interessados para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar o pleito dos interessados, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 23 de setembro de 2021 (23/09/2021). Eu, **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, digitei.**

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

17. OUTROS**17.1. EDITAL DE PROCLAMAS**

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) BENEDITO ARAUJO DE SOUSA, SOLTEIRO(A), REPOSITOR(A), natural de BOM JESUS - PI, filho de ODEILSON QUIRINO DE SOUSA e OZENILDE MARIA DE ARAUJO; e STHEFANY SILVA GOMES, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de BOM JESUS - PI, filha de DORINALDO VILAR GOMES e CLAUDINY DOS SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO Oficial(a)

17.2. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ANTONIO TOMAZ FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA.

ANTONIO TOMAZ FERREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 29 de Janeiro de 1974, residente e domiciliado(a) LC AGUA BOA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, telefone: 89-99452-9769, filho(a) de MANOEL CAITANO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de RIO GRANDE DO PIAUI-PI, nasceu em RIO GRANDE DO PIAUI-PI, nascido(a) em 15 de Agosto de 1971, residente e domiciliado(a) LC AGUA BOA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filho(a) de JERONIMO PEREIRA DA SILVA e CELESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI,

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN

OFICIALA

17.3. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JOSÉ MARIA DE SOUSA e ANA LUCIA NERES DOS SANTOS.

JOSÉ MARIA DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão VIGILANTE, natural de SÃO LUÍS-MA, nasceu em SÃO LUÍS-MA, nascido(a) em 1º de Maio de 1968, residente e domiciliado(a) RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1232, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: 98 98437-2220, filho(a) de TEODORO FERNANDES SOUSA e VITALINA EVA DE SOUSA.

ANA LUCIA NERES DOS SANTOS - é de estado civil VIÚVA, de profissão AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 1º de Janeiro de 1972, residente e domiciliado(a) RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1232, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: 89 99401-0556, filho(a) de ANTONIO JOSÉ NERES e MARIA DO ROSARIO NERES.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI,

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN

OFICIALA

17.4. EDITAL DE PROCLAMAS

LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) FERNANDO LIMA DE ARAÚJO, SOLTEIRO(A), AGENTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de FERDINAND BATISTA DE ARAÚJO e GERLENE DA CRUZ LIMA; e ANDRESSA ALINY DE ALMEIDA BARROS, SOLTEIRA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de MÁRIO ANDREAZZA VIEIRA BARROS e ADRIANY MARA ALMEIDA DA SILVA; 2º) DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANANIAS PEREIRA DE OLIVEIRA e FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA; e ISABELLA KARINE IRENE MIRANDA, SOLTEIRA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LUIZ ARAÚJO MIRANDA e MARIA DO SOCORRO IRENE MIRANDA; 3º) DANIEL BORGES DA SILVA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL ROCHA DA SILVA e LUCINDA BORGES DA CUNHA SILVA; e ELIANE MARIA SILVA AMORIM, DIVORCIADA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ANTONIO SILVA e MARIA DALVA BARROS SILVA; 4º) JORDY LUCAS MARQUES E SILVA, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de GIDEÃO JOSÉ DA SILVA e MARCIA LENY LIMA MARQUES E SILVA; e MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA, SOLTEIRA(O), EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ABDIAS ALVES DA SILVA e JUSSANDRA OLIVEIRA DA SILVA; 5º) ANDRÉ LUIZ MARTINS DIAS, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de LUIZ ANTONIO PERPETUO MARTINS DIAS e ANDREA FERRARETO MARTINS DIAS; e GERLANE FREITAS DE ANDRADE, SOLTEIRA(O), BIÓLOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de GERALDO BONIFÁCIO DE ANDRADE e ELISABETH FREITAS GARCIA DE ANDRADE; 6º) KLEBERT DE AQUINO DA SILVA, SOLTEIRO(A), CORRETOR DE IMÓVEIS, natural de TERESINA - PI, filho de VALMIR GOMES DA SILVA e MARIA AUXILIADORA DE AQUINO SILVA; e FRANCINILDE PIAUILINO CARVALHO, DIVORCIADA, CORRETORA DE IMÓVEIS, natural de BOM JESUS - PI, filha de FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO e MARIA IVANILDE DE PIAUILINO CARVALHO; 7º) ALUISIO PEREIRA SILVA, DIVORCIADO, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOSÉ MOREIRA DA SILVA e ANTONIA PEREIRA DA SILVA; e ANA CLAUDIA DA CUNHA NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), COSTUREIRA, natural de TIMON - MA, filha de ANISIO ROSA DO NASCIMENTO e FRANCISCA SOARES DA CUNHA; 8º) LEMUEL PINHEIRO DE MOURA, DIVORCIADO, ESTOQUISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA e CREUSA PEREIRA DE MOURA OLIVEIRA; e WLLIANN RANNAYRA FERREIRA DA SILVA, SOLTEIRA(O), SUPERVISOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA e ZÉLIA FERREIRA DA SILVA; 9º) JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de PARNARAMA - MA, filho de FRANCISCO BISPO DOS SANTOS e SELVINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; e ERIKA FERNANDA COSTA DE CAMPOS, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de AUGUSTO RODRIGUES DE CAMPOS e MARIA NILMA DA SILVA COSTA; 10º) JAILSON DA SILVA, SOLTEIRO(A), FERREIRO ARMADOR, natural de

TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e FRANCISCA DO LIVRAMENTO SILVA; e CELIA MARIA LOPES DE ARAÚJO, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO; 11º) ÍCARO PABLO CORDEIRO PACHÊCO, SOLTEIRO(A), POLICIAL MILITAR, natural de PEDREIRAS - MA, filho de PAULO ROBERTO CAJUEIRO PACHÊCO e JACILENE FERREIRA CORDEIRO; e JULIANNA FANY ALMEIDA SOUSA, SOLTEIRA(O), MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ABDEL KADER EUCLIDES SOUSA JÚNIOR e ELANA VELOSO DE ALMEIDA; 12º) MATTEUS SILVA BARBOSA, SOLTEIRO(A), natural de BELEM - PA, filho de GILVAN BARBOSA SOBRINHO e MARIA DE JESUS COIMBRA SILVA BARBOSA; e SARA RAABE ROCHA TEIXEIRA SOUSA, SOLTEIRA(O), natural de CODO - MA, filha de JACINTO PEREIRA SOUSA JÚNIOR e JAQUELINE ROCHA TEIXEIRA SOUSA; 13º) MARCELO LINHARES DIAS, SOLTEIRO(A), PUBLICITÁRIO, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de GILBERTO DIAS DA SILVA e TERESINHA DE JESUS LINHARES SILVA; e JULIANA ROSADO SOARES DE ARAUJO, SOLTEIRA(O), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO WILSON SOARES DE ARAUJO e MARINETE COELHO ROSADO SOARES DE ARAUJO; 14º) DANIEL COELHO CALDAS E SILVA, SOLTEIRO(A), SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de CELINA COELHO CALDAS E SILVA e JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA; e CLEANE MARIA ALENCAR PORTELA, SOLTEIRA(O), SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO JOÃO DA SILVA PORTELA e MARIA ELIANE ALENCAR MOURA PORTELA; 15º) WESLEY ROCHA MENDES, SOLTEIRO(A), CONSULTOR COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, e VANESSA JÉSSICA SILVA ARAÚJO, SOLTEIRA(O), FATURISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JORGE LUIS DOS SANTOS ARAÚJO e MARIA DE JESUS SOARES SILVA ARAÚJO; 16º) STÊNIO DE SOUSA COELHO, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO ELETRICISTA, natural de RECIFE - PE, filho de JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO e MARIA ELIETE DE SOUSA COELHO; e JUCIARA ALVES DA SILVA, SOLTEIRA(O), FARMACÊUTICO(A), natural de SAO BENTO - PB, filha de JOSÉ SERAFIM DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA; 17º) RODRIGO LUIS CLEMENTE DA SILVA, SOLTEIRO(A), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de IONE CLEMENTE DA SILVA; e GERLÂNIA SILVA LEITE, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE COBRANÇA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ WAGNER LEITE e ANTONIA DILEUZA SILVA LEITE; 18º) JOSÉ NEGREIROS SANTOS JÚNIOR, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ NEGREIROS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA; e NAYLA JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, DIVORCIADA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA e PATRÍCIA DE OLIVEIRA COSTA; 19º) LUAN LEITE, SOLTEIRO(A), CONSULTOR DE VENDAS, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de HELIO LIMA LEITE e GARDENE ALMEIDA GOMES; e REBECA BRAGLIA DOURADO COELHO, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de FLORIANO - PI, filha de JOAQUIM ADALBERTO ARAUJO COELHO NETO e SUZANA BRAGLIA DOURADO COELHO; 20º) GILMAR FLORINDO DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO FLORINDO DOS SANTOS e MARIA NASARÉ DE MOURA SANTOS; e LECIENE PEREIRA CALDEIRA, SOLTEIRA(O), COMERCIANTE, natural de CANARANA - BA, filha de LAÉRCIO CALDEIRA e VILMA PEREIRA CALDEIRA; 21º) LEANDRO ARAGÃO DUARTE, SOLTEIRO(A), BANCÁRIO(A), natural de BRASÍLIA - DF, filho de ADÃO RIBEIRO DUARTE e MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO DUARTE; e EMÍLIA MARIA GONÇALVES REBÊLO, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de ALMIR ALVES RABÊLO e EMÍLIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES REBÊLO; 22º) DAVID ALVES BRANDÃO, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filho de MANOEL SERVULO BRANDÃO e MARIA DA CRUZ ALVES BRANDÃO; e MILENA VIEIRA DE SOUSA, SOLTEIRA(O), ATENDENTE DE LANCHONETE, natural de TERESINA - PI, filha de ALDELINA VIEIRA DE SOUSA; 23º) CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA e MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA; e SARA JOYCE DOS SANTOS SOARES DA SILVA, SOLTEIRA(O), BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL SOARES DA SILVA e RAIMUNDA DOS SANTOS SOARES DA SILVA; 24º) ANTONIO CARLOS DE ABREU, SOLTEIRO(A), GESSEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO RIBEIRO DE ABREU e EVANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU; e ARIELE PINTO DE CARVALHO SANTOS, SOLTEIRA(O), CHEFE DE SETOR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PINTO DE CARVALHO DOS SANTOS FILHO e MARCLEIDE MESQUITA PINTO; 25º) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRA CIVIL, natural de CODO - MA, filho de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS e NEUZA CUNHA DOS SANTOS; e MÔNICA SILVA DE SOUSA LIMA, SOLTEIRA(O), FARMACÊUTICO BIQUÍMICO, natural de CODO - MA, filha de ROBELSINE GALVÃO LIMA e HELLEN DE CÁSSIA SILVA DE SOUSA LIMA; 26º) IGOR LEITE FERREIRA, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WAGNER FERREIRA GOMES e MARIA JOSÉ LEITE FERREIRA GOMES; e JOSÉ WILSON MARTINS VELOSO JÚNIOR, SOLTEIRO(A), SUPERVISOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WILSON MARTINS VELOSO e MARIA BETÂNIA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES; 27º) JEOVÁ DE SOUSA ROCHA, SOLTEIRO(A), MILITAR DO EXÉRCITO, natural de BRASÍLIA - DF, filho de RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA ROCHA e ANTONIA VIEIRA DE SOUSA ROCHA; e SUIANNY DE SOUZA NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO e IRANEIDE FERREIRA NASCIMENTO; 28º) LIDIANE RODRIGUES SANTOS, SOLTEIRA(O), TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO BARBOSA SANTOS e MARIA DA SALETE RODRIGUES SANTOS; e JACIELE VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRA(O), TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA e OLGA MARIA DA SILVA VIEIRA; 29º) PAULO GEOVANE ARAÚJO BARROS, SOLTEIRO(A), DESIGNER, natural de TERESINA - PI, filho de ELIZANGELA ARAÚJO BARROS; e NATHALYA DE OLIVEIRA MOURA, SOLTEIRA(O), MÉDICA VETERINÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de OZÉLIA DE OLIVEIRA MOURA e ANTÔNIO FRANCISCO XAVIER DE MOURA; 30º) ALONSO DE SOUSA CRUZ, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ FILHO e MARIA DE SOUSA CRUZ; e VITÓRIA MILENA DE SOUSA ROCHA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ERISMAR CLAUDIO DA ROCHA e ISABEL MARIA DE SOUSA; 31º) RAFAEL DE MOURA SILVA, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO DA SILVA e ANTÔNIA DE MOURA; e TAMIRES CRISTINA MAXIMO LIMA, SOLTEIRA(O), CUIDADORA DE CRIANÇAS, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL RODRIGUES LIMA e FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO DE SOUSA MAXIMO LIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

Luciano Onofre Fonseca de Santana

Oficial(a)

17.5. EDITAL DE PROCLAMAS

MORGANHA PEREIRA DA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA das Pessoas Naturais da cidade de BOCAINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **RONIER BARROS DE CARVALHO**, SOLTEIRO(A), FRENTISTA, natural de BOCAINA - PI, filho de EVENEIDE JOSÉ DE CARVALHO e VILCEMAR MARIA DE BARROS; e **MARIA HELENA DA ROCHA**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de PICOS - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA e HELENA LINA DA ROCHA; 2º) **MAURICIO DE MOURA**, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR(A), natural de VALENÇA DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE MOURA e SIDNEI MARIA DE SOUSA MOURA; e **IVONE DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA(O), AGRICULTOR(A), natural de SAO LUIS DO PIAUI - PI, filha de ERIVAN FRANCISCO DA SILVA e LUZIA DE SOUSA MACEDO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MORGANHA PEREIRA DA SILVA

Oficial(a)

17.6. EDITAL DE PROCLAMAS



GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) RICARDO MANUEL DA COSTA MURRINHA, DIVORCIADO, FOTÓGRAFO, natural de IGNORADA - ET, filho de ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA MURRINHA e DEOLINDA MARIA DA COSTA MURRINHA; e LANDERCY SOUSA ANDRADE, SOLTEIRA(O), RECEPCIONISTA, natural de UNIAO - PI, filha de LAURO CRISPIM ANDRADE e MAGNÓLIA RODRIGUES DE SOUSA ANDRADE; 2º) DEMÉTRIO ARAÚJO CARVALHO, SOLTEIRO(A), MECÂNICO AUTOMOTIVO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ARAUJO DE CARVALHO e MARIA DO AMPARO ARAUJO CARVALHO; e NADIELE FERREIRA FERNANDES, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de BARRAS - PI, filha de MARIA LUCIA FERREIRA FERNANDES; 3º) DANIEL FELIPE RODRIGUES PEREIRA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de IGNORADA - ET, filho de FERNANDO MANOEL DA SILVA PEREIRA e MARIA LAURINDA PEREIRA RODRIGUES; e RAYLA CARVALHO DOS SANTOS, SOLTEIRA(O), DONA DO LAR, natural de SAO FELIX DO XINGU - PA, filha de EDIS RODRIGUES DOS SANTOS e LUCELIA MARIA DA SILVA PINHEIRO CARVALHO; 4º) DANIEL BARBOSA SILVA, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e SUELY BARBOSA SILVA; e LARISSA LUIZA SILVA DA CRUZ, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de SAO ROQUE - SP, filha de CLAUDOMIRO RODRIGUES DA CRUZ e MARIA DE ASSUNÇÃO SILVA DA CRUZ; 5º) GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE LOGÍSTICA, natural de CANTO DO BURITI - PI, filho de CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e APARECIDA BARBOSA; e GEORGIANA SIMÃO DA SILVA, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de PIMENTEIRAS - PI, filha de VALDENIR BEZERRA SIMÃO e SUZETE ANDRADE DA SILVA SIMÃO; 6º) FRANCISCO EDUARDO MENDES SOARES, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de BARRO DURO - PI, filho de RAIMUNDO DE AREA LEÃO SOARES e MARIA EUNICE MENDES DA SILVA SOARES; e VALQUIRIA DA SILVA SOUSA, SOLTEIRA(O), TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA, natural de PIRIPIRI - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA DOS REMEDIOS SILVA SOUSA; 7º) LUIS FELIPE MOURA DE SOUSA, SOLTEIRO(A), CONFERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de CELSO LUIS ALVES DE SOUSA e ROSEMARY DA SILVA MOURA SOUSA; e FRANCISCA MARIA COSTA MELO, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DA SOLIDADE COSTA MELO; 8º) FABIANO GOMES DAS CHAGAS SILVA, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO e ISABEL CRISTINA DAS CHAGAS; e KÉZIA BATISTA DO NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO; 9º) THIAGO RÔMULO SANTOS ARAUJO LUZ, SOLTEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO, natural de PICOS - PI, filho de HELDER DE ARAUJO LUZ e ECIÔNE SANTOS ARAUJO LUZ; e LUARA LIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, SOLTEIRA(O), SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS e ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)